SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4145

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, por seu Presidente – Giovan Damo, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO a prorrogação das inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, visando a Contratação Imediata e Formação De Cadastro De Reserva (CR), em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 33 do Regimento Interno deste Consórcio e no seu Protocolo de Intenções, conforme segue:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

a) Prorroga-se as inscrições até o dia 11/01/2026.

b) Consequentemente alteram-se as seguintes datas do ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO:

Item	Início	Término
Período de Inscrições e Envio de Documentos (EXCLUSIVAMENTE ONLINE)	Até 11/01/2025	
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos (Homologação das inscrições)	12/01/2026	
Interposição de Recursos Contra a Lista Preliminar de Inscritos	12/01/2026	14/01/2026
Análise de Recursos e Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	15/01/2026	
Período de Análise e Avaliação da Prova de Títulos pela Comissão	16/01/2026	21/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	23/01/2025	
Análise e Julgamento dos Recursos	26/01/2025	
Resultado Final, Classificação e Homologação do Edital N° 001/2025	27/01/2025	
Início do Ciclo de Convocação e Contratação dos Classificados	A partir de janeiro/fevereiro de 2026	

Demais datas e informações permanecem inalteradas.
Ji-Paraná/RO, 6/1/2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D15584A0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 091/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 091/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2025, a senhora **Thaís Aparecida Soeiro Moreira**, inscrita no CPF sob o nº ***.465.732-** do cargo de **Assessor Administrativo**, com lotação no Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 31 de dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/ RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:2D6A7DAC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 092/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 092/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2025, o senhor **Yago de Oliveira Guerin**, inscrito no CPF sob o nº ***.358.242-** do cargo de **Assessor de Tecnologia da Informação**, com lotação no Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 31 de dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central /RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:E223CF6C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 093/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 093/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2025, a senhora **Quelia da Costa Medeiro Ninke**, inscrita no CPF sob o nº ***.685.332-** do cargo de **Assessor Administrativo**, com lotação no Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 31 de dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:BF30BF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia o Sr. CLAUDINEI MARQUES DA SILVA, para exercer o cargo em função gratificada de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o senhor **CLAUDINEI MARQUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/RO, inscrito no CPF Nº XXX.118.452-XX, no cargo em função gratificada de Chefe de Gabinete na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - O servidor fará jus a todas as verbas que lhe eram concedidas pelo órgão de origem com ônus ao cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, em conformidade ao Decreto de 10 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:BEA844AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em Serviços d e Limpeza de Fossa** em zona rural e

urbana, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto. Processo Administrativo nº ID: FF.A55 - 0002144.01.04-2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 20/01/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: R**$ 172.216,66** (cento e setenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 06 de Janeiro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6B48068B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSAO Nº 7/2026

PORTARIA Nº 7/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção de Campo Society com Grama Sintética, em Alto Alegre dos Parecis-RO, referente ao Contrato nº 025/PGM/2024, empresa Construtora LV LTDA, CNPJ nº 08.538.000/0001-51 conforme Memorando nº 1/SEMECT/2026 da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

- Pamela Heloisa da Silva Dembinski- CPF: ***.788.772-**
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa- CPF: ***.378.762-**
- Ronaldo Leão Trindade - CPF: ***.962.632-**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 521/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0887E27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 3/2026

PORTARIA Nº 3/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA ADELAIDE BERNADETE WIECZORKOWSKI FERREIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Auxiliar em Enfermagem, a Sra.ADELAIDE BERNADETE WIECZORKOWSKI FERREIRA,cadastrada na matricula 1186, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/01/2026 a01/04/2026, referente ao período de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E971C6D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 4/2026

PORTARIA Nº 4/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR EVILASIO PLASTER, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Enfermeiro, o Sr.EVILASIO PLASTER,cadastrado na matricula 1303, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/01/2026 a01/04/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5149006B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 5/2026

PORTARIA Nº 5/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a Sra.SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR, cadastrada na matricula 1050, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de um (01) Mescom fruição no período compreendido entre 01/01/2026 a30/01/2026, referente ao período de 2008 a 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E45BCAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 6/2026

PORTARIA Nº 6/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA ONILA DA PENHA VIEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora, a Sra.ONILA DA PENHA VIEIRA, cadastrada na matricula 770, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/01/2026 a01/04/2026, referente ao período de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5E079C2C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2025 FIRMADO EM 29 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2025 firmado em 29 de abril de 2025.

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº. 001/2025; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2026; **Convenente:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Conveniado (a)**: SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio até 06/01/2027; **Fundamento Legal:** Lei Municipal 1010/2017; **Processo**: ID: CB.4D5 - 0000676.10.08-2025/SEMFA; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva, pelo (a) **Conveniado (a),** Dirma Mauricio Barbosa Donato.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D5E054A2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2023 FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2023 firmado em 24 de julho de 2023.

Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº. 001/2023; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2026; **Convenente:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Conveniado(a)**: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS A VIDA NO PARA – ASIVIP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio até 06/01/2027; **Fundamento Legal:** Lei Municipal 530/2011 e 8.666/1993; **Processo**: 0000940.10.08-2022/SEMFA; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva, pelo (a) **Conveniado (a),** Lourdes Maria da Silva Moura**.**

Alto Alegre dos Parecis, 6 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FCD1DCAA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 2/2026

DECRETO Nº. 2/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 6 DE JANEIRO DE 2026

"DISCIPLINA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e Lei Ordinária nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício financeiro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º. A Execução Orçamentária e Financeira do município para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Ordinária nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 84.946.601,84 (oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos), obedecerá as normas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e demais legislação pertinentes.

Art. 2º. Fica aprovado o Programado Mensal no Balancete da Receita e Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa, bem com o Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração – QDD, para o exercício de 2026, com a discriminação das dotações orçamentárias por elementos de despesas, órgão e funções.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração em observância a programação financeira, a qualquer tempo, o limite para empenho, com o objetivo de manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em cumprimento ao art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão acompanhar a execução de seus orçamentos, zelando pelo equilíbrio econômico financeiro e pela observância das normas legais e dos limites de despesa.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 4º. Lei Ordinária nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos as fontes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: A Abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários seguirá os tramites e exigências legais especificas, inclusive a autorização legislativa, se necessária, e a indicação das fontes de recursos disponíveis.

Art. 6º. As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado, e outros convênios ou transferências de convênios ficam desobrigada do disposto no artigo 1º deste decreto, desde que observado a sua previsão de repasse.

Art. 7º. Aplicar-se-á no que couber, observando o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste decreto, ao poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BC2B3233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO ÉTIOS PLACA OHU-6145"**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Valor estimado: R$ R$ 3.539,87(três mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos.)
Data e Horário da fase de lances: 13/01/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).
Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e https://transparencia.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 06 de Janeiro de 2026.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:C1B3D8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **079/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1622/2025, a despesa com: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PELO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2025/PGE-SEAGRI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)",** em favor das seguintes empresas: **1)** RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 05.043.720/0001- 58, com o valor de R$ 96.000,00; **2)** BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 26.388.489/0001- 04, com o valor de R$ 65.439,00**;** **3)** PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - 59.632.632/0001- 10, com o valor de R$ 6.500,00. **Valor total homologado de R$ 167.939,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais).**

Alto Paraíso-RO, 05 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E21649F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **084/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2274/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO INSUMO FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1)** J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001- 08, com o valor de R$ 637.443,34; **2)** ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA - 30.016.004/0001- 29, com o valor de R$ 59.015,00**;** **Valor total homologado de R$ 696.458,34 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

Alto Paraíso-RO, 05 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7C0D462C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6060 DE 06 JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6060 DE 06 JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, o Inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR e Lei Municipal 1205/2015 – Meta 19 e Estratégia 19.1, visando regulamentar a escolha de Diretores e Vice- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA: ……

Art. 1. Fica instituído o Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Alto Paraíso/RO.

Art.2. O respectivo decreto trata sobre os procedimentos e as orientações para a realização do processo Seletivo por Competência para nomeações nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 3. O processo de Seleção por Competência de Diretores e de Vice-Diretores ocorrerá conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.
§ 1º - Para a coordenação e fiscalização do certame, o Poder Executivo nomeará uma Comissão de Processo Seletivo.

§ 2º - A comissão será composta de:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
01 (um) representante da Comunidade Escolar.
01 (um) representante de Professores.
01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação.
01 (um) representante do Poder Executivo;

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4. Poderá concorrer à função de Diretor ou de Vice-diretor (es), servidores efetivos/cedidos (conforme LEI MUNICIPAL 1.879/2025) do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 1473/2021, de 22 de dezembro de 2021 e suas Emendas, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo preencher os seguintes requisitos:

Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena com Pós-Graduação específica em Gestão ou Administração Escolar;
Inexistência de condenação em processo administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito, bem como ausência de penas disciplinares vigentes.

Parágrafo único. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição. A alocação entre as unidades escolares das zonas urbana e rural ficará a critério da SEMED, segundo a necessidade da rede.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5. Processo de seleção terá 05 (cinco) etapas:

Inscrição e avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório);
Prova Objetiva/Dissertativa (caráter classificatório e eliminatório);
Entrevista de Perfil de Liderança (caráter classificatório e eliminatório);
Crivo da Comunidade Escolar (caráter classificatório);
Nomeação e Posse.

Art. 6. A etapa de entrevista visa identificar competências de liderança, gestão e resolução de conflitos no cotidiano escolar. Somente os aprovados na prova objetiva/dissertativa (Etapa II) serão convocados para esta fase.

DO MONITORAMENTO E DA LOTAÇÃO
Art. 7. Os gestores selecionados serão submetidos a avaliações de desempenho semestrais (a cada 6 meses) realizadas pelos setores Administrativo e Pedagógico da SEMED.
Parágrafo único. A permanência na função está condicionada ao resultado "Apto" nestas avaliações.
Art. 8. A Secretaria de Educação detém a prerrogativa de realizar a lotação dos selecionados nas unidades escolares, podendo promover o rodízio de diretores a cada 12 (doze) meses, visando o interesse público e a eficiência administrativa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Em caso de ausência de candidatos inscritos ou se nenhum candidato atingir a pontuação mínima exigida em edital, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar profissional habilitado para a função.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.525 de 12 de janeiro de 2023.

Alto Paraíso - RO, 06 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B6A58712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1972/2025.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2020/2025, no período retroagindo à 02/01/2026 e com término em 01/04/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde/PACS, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/04/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:93DA9C1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 249/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS (NFS-E), NO PADRÃO NACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO o disposto no art. 62, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de os contribuintes do Município de Alvorada d'Oeste/RO adequarem seus sistemas de emissão de notas fiscais de serviços ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

CONSIDERANDO necessidade de adequar a legislação municipal às normas federais, assegurando padronização, segurança jurídica e eficiência administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Para fins deste Decreto, e sem prejuízo de outros previstos em normas correlatas, adotam-se os seguintes conceitos:
I. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional – NFS-e: documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente, destinado a registrar, para fins fiscais, as operações de prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme padrão e leiaute definidos pelo CGNFS-e;

II. Padrão e leiaute: especificações técnicas padronizadas que compreendem estrutura de dados, campos, tamanhos e validações da NFS-e e documentos complementares definidos pelo CGNFS-e, de observância obrigatória para utilização do Sistema Nacional da NFS-e, aplicável uniformemente em todo território nacional;

III. Sistema Nacional da NFS-e: conjunto de plataformas tecnológicas disponibilizadas pelo Governo Federal para operacionalizar a NFS-e, compreendendo o Ambiente de Dados Nacional – ADN, o Sistema Emissor Nacional, o Painel Administrativo Municipal e outros módulos e funcionalidades que venham a ser desenvolvidos para a NFS-e sob o escopo do Convênio de instituição do padrão nacional da Nota Fiscal, conjunto este responsável pela emissão, recepção, validação, armazenamento, distribuição e gestão dos documentos fiscais eletrônicos;

IV. Ambiente de Dados Nacional da NFS-e – ADN: plataforma digital centralizada, destinada ao repositório e à gestão compartilhada entre os entes federados, voltada à recepção, validação, armazenamento e distribuição dos documentos fiscais eletrônicos emitidos em padrão nacional;

V. Sistema Emissor Nacional: ferramenta oficial disponibilizada pelo Governo Federal que permite ao contribuinte emitir a NFS-e por meio do Portal de Gestão NFS-e – Contribuinte, ou outra aplicação que venha a ser instituída pelo CGNFS-e, integrado ao ADN;

VI. Sistema próprio de emissão: solução de software utilizada pelo contribuinte para emissão da NFS-e integrada obrigatoriamente ao ADN e em conformidade com o leiaute nacional;

VII. Prestador de serviços: pessoa física ou jurídica responsável pela prestação de serviços tributáveis pelo ISSQN e obrigada à emissão da NFS-e;

VIII. Tomador de serviços: pessoa física ou jurídica destinatária do serviço cuja identificação deve constar da NFS-e, salvo nas hipóteses em que houver dispensa definida pelo CGNFS-e;

IX. Intermediário de Serviços: pessoa física ou jurídica que, sem prestar diretamente o serviço, participa da operação como intermediadora ou facilitadora, devendo ser identificada quando assim previsto em regulamento definido pelo CGNFS-e;
X. CGNFS-e: Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional;

CAPÍTULO II - DA EMISSÃO DA NFS-e
Art. 2º. A NFS-e é o documento gerado eletronicamente no ambiente disponibilizado pelo Governo Federal no endereço https://www.gov.br/nfs e, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e, destinado ao registro das operações relativas à prestação de serviços previstos na Lista de Serviços anexa à Lei 6.075/2003.
Art. 3º. Torna obrigatória a emissão da NFS-e por meio do Sistema Emissor Nacional a todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Alvorada d'Oeste/RO, pessoas físicas e jurídicas, para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2026.
§ 1º. Fica vedada, a partir da data prevista no caput deste artigo, a emissão de NFS-e pelo sistema ISS Eletrônico/ nota fiscal eletrônica, salvo para competências anteriores a 31 de dezembro de 2025, que eventualmente venham a ser identificadas pelo prestador de serviços, mediante utilização exclusiva da aplicação web disponível no portal http://nfealvorada.sispel.com.br/ISSWEB/Login/login.aspx.
§ 2º. O Sistema Emissor Nacional substitui o ISS Eletrônicodestinado à emissão de NFS-e para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2026.
§ 3º. Excetuam-se da obrigação prevista no caput deste artigo as instituições financeiras e demais prestadores de serviços elencados no item 15 e seus subitens da Lista de Serviços anexa à Lei nº 6.075/2003.

CAPÍTULO III - DO ARMAZENAMENTO E ACESSO À NFS-E
Art. 4º. As NFS-e emitidas por meio do Sistema Nacional da NFS-e permanecem armazenadas eletronicamente tanto nesse sistema quanto no sistema ISS Eletrônico/ nota fiscal eletrônica, este último exclusivamente para uso interno do Departamento de Receita.
§ 1º. O armazenamento da NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais emitidos, dos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento das NFS-e, bem como de registros e relatórios relativos às suas operações.
§ 2º. Os órgãos da Administração Tributária Municipal poderão, a qualquer tempo e respeitado o prazo decadencial previsto no artigo 173 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), solicitar documentos, registros e arquivos digitais complementares.
§ 3º. O modelo de NFS-e emitido por meio do Sistema Emissor Nacional substitui todos os modelos anteriormente utilizados no Município de Alvorada d'Oeste/RO nas operações sujeitas ao ISSQN, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2026.
§ 4º. A NFS-e obedece ao leiaute e às regras técnicas definidos pelo CGNFS-e.

CAPÍTULO IV - DAS FORMAS DE EMISSÃO
Art. 5º. A emissão da NFS-e por meio do Sistema Nacional da NFS-e pode ocorrer utilizando-se:
I. Diretamente o Sistema Emissor Nacional, acessível por aplicação disponibilizada pelo Governo Federal; ou
II. A integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte ao ADN, observadas as normas e padrões definidos pelo CGNFSe.
§ 1º. Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ou integrados ao ADN devem adequá-los ao leiaute padronizado da NFS-e, com homologação técnica, impreterivelmente até o dia 01 de janeiro de 2026, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva, conforme as especificações técnicas definidas pelo CGNFS-e e disponíveis no portalhttps://www.gov.br/nfse/pt-

br/biblioteca/documentacao-tecnica/, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e.
§ 2º. As formas de acesso ao Sistema Nacional da NFS-e são estabelecidas conforme regras definidas pelo CGNFS-e.
§ 3º. Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e devem observar as orientações, perguntas frequentes, manuais, tutoriais e documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse/pt-br, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e.
§ 4º. O suporte normativo, técnico e informativo relativo à utilização do Sistema Emissor Nacional é de competência do CGSNFSe, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em caráter subsidiário, apenas prestar apoio aos contribuintes fornecendo esclarecimentos quanto à operação e uso do referido sistema.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS
Art. 6º. A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.
Art. 7º. A NFS-e emitida através do Sistema Emissor Nacional deve ser enviada ou transmitida pelo prestador dos serviços ao tomador dos serviços por correio eletrônico (e-mail), sendo vedada a negativa de fornecimento de versão impressa caso expressamente requerido pelo tomador dos serviços.
Parágrafo único. O tomador dos serviços terá acesso às notas emitidas contra si no Portal de Gestão NFS-e – Contribuinte, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e.
Art. 8º. Os procedimentos e prazos para cancelamento da NFS-e expedida por meio do Sistema Nacional da NFS-e serão regulamentados por ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 9º. Fica fixado o prazo decadencial de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 173 da Lei Federal 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), para consulta, pelos emitentes, às NFS-e geradas por meio do ISS Eletrônico para fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas por meio do sistema ISS Eletrônico/ nota fiscal eletrônica somente poderá ser realizada mediante solicitação, através do sistema de Protocolo Virtual desta Prefeitura, de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 10. A NFS-e deve ser emitida preferencialmente no momento da ocorrência do fato gerador da prestação do serviço.
Parágrafo único. A eventual indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional da NFS-e, especialmente do Sistema próprio de emissão, não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo adotar medidas para emiti-la tão logo o sistema esteja disponível, comunicando na sequência o tomador dos serviços.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de seu Departamento de Receita, no âmbito de suas atribuições e naquilo que couber:
I. Exercer o controle e a fiscalização das emissões de NFS-e;
II. Verificar a integridade e validade das NFS-e emitidas;
III. Coordenar a integração com outros entes federados.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os documentos necessários ao recolhimento do ISSQN permanecem sendo disponibilizados através dos sistemas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à emissão de NFS-e referente a serviços cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025, devendo, nessa hipótese, ser observadas as disposições contidas na Lei 907 de 2017, e suas alterações posteriores, vigentes à época do respectivo fato gerador, no que concerne aos procedimentos, requisitos e documentos fiscais correlatos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 30 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:787BF1AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 101/2025
PROCESSO Nº: 0001996.02.12-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:EMERSON GONÇALVES DA SILVA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em evento e produções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR:R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
Programação: 004.122.005.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recurso: 02.04
Ficha: 64
DATA: 23/12/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
EMERSON GONÇALVES DA SILVA - EPP – representada por **EMERSON GONÇALVES DA SILVA** - empresa contratada
ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DAB438CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 113/PGM/2023
PROCESSO Nº: 877/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:IRANETE GOMES PEREIRA SILVA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, em virtude da CONTRATADA se encontrar gestante, gerando assim estabilidade conforme preconiza o artigo 10, inciso II, alínea "B" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
DATA:19/12/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
MAURI VIDAL RIBEIRO - Secretária Municipal de Educação – interveniente
IRANETE GOMES PEREIRA SILVA - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:79F92671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA nº 001/2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

ESPECIAL, NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 522/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros nomeados na Portaria de n º 522 de 18 de junho de 2025, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao convênio 058/2015/FITHA/RO, processo 0009.072087/2022-51;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da portaria de nº 522 de 18 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte composição e redação:
ROBSON DIAS BONFIM - inscrito sob CPF n°934.0**.58*-87 – presidente;
WILKER ALVES DE JESUS - inscrito sob CPF n° 998.0**.14*-68 – membro;
DANIEL BALBINO - inscrito sob CPF n° 012.7**.2**-64 – membro.

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:410D2BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA nº 0002/2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 765/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros nomeados na Portaria de n º 765 de 25 de agosto de 2025, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao convênio 035/2020/FITHA/RO, processo 0009.205476/2020-15;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da portaria de nº 765 de 25 de agosto de 2025, que passará a vigorar com a seguinte composição e redação:
ROBSON DIAS BONFIM - inscrito sob CPF n°934.0**.58*-87 – presidente;
WILKER ALVES DE JESUS - inscrito sob CPF n° 998.0**.14*-68 – membro;
DANIEL BALBINO - inscrito sob CPF n° 012.7**.2**-64 – membro.

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BD1ADE83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA nº 0003/2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 767/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros nomeados na Portaria de n º 767 de 25 de agosto de 2025, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao convênio 024/2019/FITHA/RO, processo 0009.193492/2019-14;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da portaria de nº 767 de 25 de agosto de 2025, que passará a vigorar com a seguinte composição e redação:
ROBSON DIAS BONFIM - inscrito sob CPF n°934.0**.58*-87 – presidente;
WILKER ALVES DE JESUS - inscrito sob CPF n° 998.0**.14*-68 – membro;
DANIEL BALBINO - inscrito sob CPF n° 012.7**.2**-64 – membro.

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3460D113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.342, DE 5 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA CONCEIÇÃO CASTILHO

DECRETO Nº 23.342,DE 5DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA CONCEIÇÃO CASTILHO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-29479/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Fabiana Conceição Castilho,aocargo deDiretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, lotada na Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2026 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3700251**e o código verificador**3DD032CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D245A081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.344, DE 5 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS

DECRETO Nº 23.344,DE 5DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 3 de 05/01/2026 (ID 3700881), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Dieimila Luana da Silva Paulus,docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3700972**e o código verificador**B3B38BB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B724BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.345, DE 5 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINA CORSINI FERNANDES

DECRETO Nº 23.345,DE 5DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINA CORSINI FERNANDES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 3 de 05/01/2026 (ID 3700881),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Carolina Corsini Fernandes,aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3700994**e o código verificador**87F3192A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A4A218D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.346, DE 5 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL STEFANO LIMA PEREIRA

DECRETO Nº 23.346,DE 5DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALSTEFANO LIMA PEREIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 4 de 05/01/2026 (ID 3700893), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Stefano Lima Pereira,docargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3701019**e o código verificador**9ED8A78F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:060B0C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.347, DE 5 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS

DECRETO Nº 23.347,DE 5DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 4 de 05/01/2026 (ID 3700893),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalDieimila Luana da Silva Paulus,aocargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3701032**e o código verificador**5EFE0706**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1EF32AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.348, DE 6 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIANY CARVALHO SILVA

DECRETO Nº 23.348,DE 6DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAIANY CARVALHO SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 5 de 05/01/2026 (ID 3701277), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Raiany Carvalho Silva,docargo de Secretária da CPL, CDS-06, lotada na Secretária Municipal de Licitaçãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3702579**e o código verificador**EFD79983**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	06/01/2026 11:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 11:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0AD21342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.349, DE 6 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

DECRETO Nº 23.349,DE 6DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBRUNA RIBEIRO ALMEIDA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 5 de 05/01/2026 (ID 3701277), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Bruna Ribeiro Almeida,docargo de Pregoeiro, CDS-06, lotada na Secretária Municipal de Licitaçãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3702599e o código verificador5112B74C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	06/01/2026 11:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 11:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B857923A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.350, DE 6 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA

DECRETO Nº 23.350,DE 6DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLAURA BEZERRA DA SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 5 de 05/01/2026 (ID 3701277), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Laura Bezerra da Silva,docargo de Membro da CPL, CDS-04, lotada na Secretária Municipal de Licitaçãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3702612**e o código verificador**8AF7DADE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 11:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	06/01/2026 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D48ED20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.351, DE 6 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONHISON JOSE ANDRADE

DECRETO Nº 23.351,DE 6DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJONHISON JOSE ANDRADE

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 5 de 05/01/2026 (ID 3701277), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Jonhison Jose Andrade,docargo de Pregoeiro, CDS-06, lotado na Secretária Municipal de Licitaçãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3702624**e o código verificador**3A5E6EEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 11:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	06/01/2026 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEDBFBEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 23.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS

ERRATA DEDECRETO Nº 23.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DO SERVIDORJUNIOR PEREIRA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.322, de 30 de dezembro de 2025;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo do Servidor Público MunicipalJunior Pereira dos Santos, ao cargo de Agente de Serviço Escolar, N-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo do Servidor Público MunicipalJunior Pereira dos Santos, ao cargo de Agente de Serviço Escolar, N-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2026 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3700197**e o código verificador**BA8D5DFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/01/2026 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BF9EB17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 2 de 05/01/2026 (ID 3700373), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Shelley Alerrandra Alves dos Santos	06206034878	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal deSaúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 05/01/2026 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3700802**e o código verificador**81460B51**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	05/01/2026 11:43
2	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***.468.172-**	05/01/2026 13:07
3	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	05/01/2026 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3BE9E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23343/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ABRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a abertura do Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 2.996 de 29/12/2025, publicada no dia 30/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 4140 e Portal da Transparência de Ariquemes para o exercício financeiro de 2026, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º -Os Créditos Especiais incluídos no orçamento programa de 2025 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescentes inseridos no orçamento programa de 2026, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2026 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º Os Restos a Pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2025, deverão ser pagos a conta vinculada destinada aos mesmos.

§ 2º Os Restos a Pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º -Os empenhos de Restos a Pagar não processados e que tiveram recursos vinculados à execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados.

Art.3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º.Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º -Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias especifica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º -Os Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior conforme a necessidade, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º.O setor de Orçamento da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º.A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

I.Emissão Empenhos;
II.Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
III.Transferências Financeiras;
IV.Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9º. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10º. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Quadro de Detalhamento do Orçamento, ficam aprovados na forma do estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 11. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate à evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dividas apuradas inscritas ou não em divida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 05 de janeiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Para visualizar anexos:transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=52944&nomeaplicacao=publicacao

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2026 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A8BE568A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16100 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$2.025.079,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.025.079,81

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.115.268,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

32 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 48.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

42 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

859 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 688.766,83
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

231 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 169.244,38
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
20 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
21 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -33.395,36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

22 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -767,29
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

23 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.720,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

26 04.122.1001.2003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -7.879,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

27 04.122.1001.2003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.900,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

575 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.135,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
36 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -16.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

37 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

38 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

40 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
43 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

44 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

46 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

54 04.122.1001.2258.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
55 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

56 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -23.460,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

57 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

58 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
732 26.782.1008.1133.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -79.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
733 26.782.1008.1155.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -382.766,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

734 26.782.1008.1188.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -227.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
219 10.122.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -25.018,36
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

222 10.122.1003.2029.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -12.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

223 10.122.1003.2029.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

234 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

240 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -9.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

244 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -106.226,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
299 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -3.633,27
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
305 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -2.509,93
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

306 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -12.750,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

797 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -124,58
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
314 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

315 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

316 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -4.000,00
3.1.91.13.99 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

317 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

320 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

321 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -5.330,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

322 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -2.012,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
323 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

325 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.173,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

327 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

328 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

329 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

333 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.100,00
3.1.91.13.99 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

334 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -3.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

335 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -30.000,00
3.3.90.08.99 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

336 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

338 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.535,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
339 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

341 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

345 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -3.120,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

346 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -300,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
350 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

351 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -2.000,00
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

353 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

356 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -3.500,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

359 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -9.850,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

360 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
363 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -5.200,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

398 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

420 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

421 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

462 08.244.1004.2253.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -73.170,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
851 04.122.1006.2040.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -40,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
500 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -202.106,71
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

501 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -864,72
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

502 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -335,85
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
503 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -36.359,73
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

507 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -11.726,31
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

510 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -810,44
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

512 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -2.427,85
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

513 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -1.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

514 17.122.1011.2216.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -9.030,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

515 17.122.1011.2216.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -2.313,53
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

529 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -287,81
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

572 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -2.025.079,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A0D24EE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16120 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2266

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$2.964.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.964.300,00

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

929 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2089 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 262 PROPOSTA N° 63000693688202500

930 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2089 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 262 PROPOSTA N° 63000693688202500

932 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 830.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2090 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 263 EMENDA DE BANCADA 71230005

933 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

934 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 70.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

935 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 530.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

936 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 184.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

939 10.301.1003.1336.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 1.000.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2085 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 259 AQUISIÇÃO ÔNIBUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 2.964.300,00
Fontes de Recurso
1 600 300.000,00
1 600 830.300,00
1 600 834.000,00
1 621 1.000.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4C35BBE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16122 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2266

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$998.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 998.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

961 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

962 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 498.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2090 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 263 EMENDA DE BANCADA 71230005

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
932 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -498.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2090 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 263 EMENDA DE BANCADA 71230005

933 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

934 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -40.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

935 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -290.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
936 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -120.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2091 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 264 EMENDA DE COMISSÃO N° 6006003

Anulação (-) -998.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:76354D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16134 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00
Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
36 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
25 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D8F28DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16141 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$50.686,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.686,20

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

967 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 13.481,44
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2001 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 238 FHITA 2024

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

968 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 37.204,76
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 238 FHITA 2024

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 37.204,76
Fontes de Recurso
2 500 37.204,76

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
823 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -13.481,44
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2001 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 238 FHITA 2024

Anulação (-) -13.481,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:445BB70E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.169, DE 005 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 20.04.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 ao servidor **JOAO CARLOS PEREIRA DE PAULA,** matrícula 4102 cargo Orientador Educacional/Coordenador da Defesa Civil, pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir de 05 de janeiro de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F022EA4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.170, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar a pedido, o servidor ALBINO SCHINEIDER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ID 3.7F1.105.

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **ALBINO SCHINEIDER**, cargo efetivo de motorista de veículo leve – matrícula 68.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 05 de janeiro de 2026.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BC0992CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.171, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 900/2014, que institui o Código Tributário do Município de Buritis, especialmente o artigo 270 que estabelece que a Unidade Fiscal do Município será fixada anualmente por Decreto do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município, com base em índice oficial do Governo Federal, a fim de preservar o valor real da base de cálculo dos tributos, taxas, multas e demais valores expressos em UFM;
CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período definido para atualização da UFM;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade tributária, da segurança jurídica e da transparência administrativa;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado em R$ 313,63 (trezentos e treze reais e sessenta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para vigorar no exercício fiscal de 2026, no âmbito do Município de Buritis/RO.

Art. 2º O valor da UFM fixado no artigo anterior foi apurado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, índice oficial do Governo Federal, conforme autorizado pelo Código Tributário Municipal.

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município constitui referência para:

I – cálculo e atualização de tributos municipais;
II – fixação de taxas, multas e penalidades;
III – atualização de preços públicos e demais valores expressos em UFM, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor adotará as providências necessárias para a atualização dos sistemas administrativos e tributários, observada a vigência deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 06 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DEC95545

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2274/2025 (*)

*"*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritis/RO para o Exercício Financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual (LOA)*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buritis-RO para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DE RECEITAS

Art. 2º A Receita total é estimada em R$ 180.100.882,56 (cento e oitenta milhões, cem mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e a Despesa total é fixada em idêntico valor.
Art. 3º O conjunto dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 180.100.882,56 (cento e oitenta milhões, cem mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 4º A Receita decorrente da arrecadação de tributos, transferências da União e do Estado e de outras receitas correntes, na forma da legislação vigente, está discriminada nos anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.
Art. 6º A Despesa total fixada por Funções, Poderes e Órgãos está definida nos anexos integrantes desta Lei.
Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Controladoria-Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa, salvo se comprovada execução menor que a prevista.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 9º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do orçamento da despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.**

I - abrir crédito adicional por superávit financeiro até o montante apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, somados os restos a pagar cancelados, por fonte de recurso no exercício;

II - abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas cujos valores comprovadamente excedam as previsões iniciais constantes da presente Lei, nos termos do inciso III, §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no art. 21, inciso III, da LDO e no inciso III, §1" do art.43 da Lei Federal n" 4.320/64, em ate 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do orçamento vigente;

IV - utilizar os recursos orçados da rubrica Reserva de Contingência, no montante equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2026, nos termos do art. 20, §1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, destinados a atender despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo a que se refere o parágrafo único do art. 2º da LDO, bem como contrapartida de convênios e outros créditos adicionais, se comprovada a não utilização da reserva para os fins estabelecidos nos anexos de riscos da LDO.
V - O Poder Executivo Municipal poderá criar categoria econômica da despesa dentro dos projetos e atividades programadas para o orçamento corrente.

Parágrafo único. A abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10. O limite autorizado no caput do art. 9º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - incorporar os saldos financeiros, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, art. 9º.

Art. 11. As alterações orçamentárias que tenham como fonte de recursos a anulação da Reserva de Contingência serão consideradas crédito suplementar, em exceção aos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com Agências de Crédito, para fins específicos de transações de financiamento/empréstimos ao servidor público municipal efetivo, em regime estatutário, ficando o setor de Recursos Humanos responsável por efetuar o débito em folha e o Setor Financeiro pelo repasse à Agência Conveniada.

Art. 13. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município a promover, no âmbito de seus órgãos, alterações orçamentárias na forma de remanejamentos, transposições e transferências, em atendimento ao disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 16, §4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

§1º Consideram-se, para os fins deste artigo:
I - Remanejamentos: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - Transposições: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - Transferências: realocações de recursos entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§2º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§3º As alterações de que trata o caput deste artigo serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no âmbito do Poder Legislativo, sendo registradas contabilmente no sistema orçamentário do Município, sem integrar os limites autorizados.
Art. 14. Fica autorizado o setor Orçamentário a promover a revisão automática do PPA e da LDO quando realizadas alterações orçamentárias com base nesta Lei.

Art. 15. No curso do exercício orçamentário, fica estabelecido que:

I - os recursos financeiros para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro das respectivas unidades orçamentárias, exceto despesas com pessoal;
II - os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão movimentados em conta específica, sendo vedada sua aplicação, mesmo que temporária, em ações alheias à área da saúde.

Art. 16. Para efeito informativo, a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo Quadro Detalhado das Despesas por elemento, após a sanção e publicação da presente Lei e seus anexos.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado, mediante Portaria, a promover alteração no Quadro Detalhado das Despesas, nos elementos de despesa, desde que mantida a estrutura programática.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e PDM, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos, com os valores fixados na forma do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa referentes ao Poder Legislativo serão elaborados na forma prevista no caput deste artigo e aprovados por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 18. Ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Fica alterado o art. 21, inciso III da Lei nº 2.222/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações, até o montante de 0,5% (zero vírgula por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do art. 7º e no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A1082A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de DÉBORA THAIS DOS SANTOS PEREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº. 29 de 09 de dezembro de 2025,
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 28/2025 que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Buritis.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **DÉBORA THAIS DOS SANTOS PEREIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o n. 030.***.582-** no cargo de **Assessora Fundiária.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº. 29 de 09 de dezembro de 2025,
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 28/2025 que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Buritis.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **DÉBORA THAIS DOS SANTOS PEREIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o n. 030.***.582-** no cargo de **Assessora Fundiária.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3A070760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora VANUSA JANN RAMOS MAFRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora VANUSA JANN RAMOS MAFRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.***.752-** do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social-SEMAST.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B8E4CA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO** para o cargo de **Secretária-Geral**, de natureza comissionada, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cacaulândia, 05 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:E93619A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FLAVIANA CARREIRO MARTINS** para o cargo de **Assessor Legislativo de Gabinete**, de natureza comissionada, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Cacaulândia, 05 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B761CCFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **GLEICE MACHADO** para o cargo de **Assessor Jurídico**, de natureza comissionada, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Cacaulândia, 05 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B3EF1E49

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **RAYLE ALVES DE LIMA** para o cargo de **Assessor Técnico Parlamentar**, de natureza comissionada, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Cacaulândia, 05 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:1066B77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

Processo Administrativo n° 3-1/2026

CONTRATANTE: **IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO OVO DE RONDÔNIA/RO.**

CONTRATADO: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.804.931/0001-01**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO, A MIGRAÇÃO INTEGRAL DOS DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTÍNUO, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS MÓDULOS CONTRATADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contratação é de 12 (doze) meses contados de 07 de janeiro de 2026.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 48.232,00 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender à presente aquisição estarão disponíveis após a aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, observadas as previsões constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, sendo a respectiva adequação orçamentária formalizada por meio de apostilamento, conforme disposto no Termo de Referência.

Campo Novo de Rondônia, 06 de janeiro de 2026.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D038629

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora TAISSA NOSIMA DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 660/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **TAISSA NOSIMA DE FREITAS,** CPF n° ***.523.802-**, cargo deDiretora de Departamento Compras e Cadastro de Fornecedores. **A partir de 05 de JANEIRO de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:51F577C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1684/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 08 de JANEIRO de 2026, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 644/2025, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:58EEACE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008 , DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 24/2026;

CONSIDERANDO A Lei Orgânica "Art. 61. [...] § 4º O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso."

CONSIDERANDO A Lei Orgânica "Art. 33. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: [...] V - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;".

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** Prefeito Municipal no período de **16/02/2026 a 18/03/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos no período de 16 de Fevereiro de 2026 a 18 de Março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:90C7BFC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ALCINEIA RAMOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2447/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora **ALCINEIA RAMOS DA SILVA,** AGENTE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **07/01/2026 a 06/04/2026,** referente ao período aquisitivo de14/03/2017 - 13/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D7162320

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o servidor GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA para ocupar cargo Secretário Interino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1361/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA** para **ocupar** cargo Secretário Interino, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. No período de **05/01/2026 a 23/01/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos no período de **05/01/2026 a 23/01/2025.**
.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7C0BDBF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora EDILENE PINHO STENZEL SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2085/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora **EDILENE PINHO STENZEL SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/02/2026 à 02/05/2026,** referente ao período aquisitivo de01/06/2007 - 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1423FC9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2223/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora**VALDIRENE AMANTINO LAPA,** Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/02/2026 à 03/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 15/05/2007 -14/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E685D343

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contratoNº001/2026,no processo Nº001/2026 e dá outras providências".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais do contratonº001/2025,no processo nº001/2026, referente àcontratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de gestão pública.

Fiscal de Contrato

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Luiza Maria da Silva Santos	24403
Fiscal Administrativo	Liliane Venancio da Silva	24181
Fiscal Administrativo Substituto	Luciene Fernandes Gonçalves	23431

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:51CB3A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº 02/CMCJ/2026

EMENTA: Altera a referência vencimental de cargos, no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a referência vencimental dos seguintes cargos de provimento em comissão, para **CDS-9**: I – Chefe de Gabinete da Presidência; II – Diretor de Relações Institucionais; III – Ouvidor.
Art. 2º Fica alterada a referência vencimental do seguinte cargo de provimento em comissão, para **CDS-7:** I – Diretor de Patrimônio e Manutenção.
Art. 3º Este Decreto deverá ser publicado no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no sítio eletrônico institucional.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, 05 de janeiro de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9DE19E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.835 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: Marcos Almeida da Hora

"Institui o Programa de Farmácias Credenciadas de Candeias do Jamari para cobertura complementar de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º- Fica instituído no Município de Candeias do Jamari o Programa de Farmácias Credenciadas, com objetivo de garantir cobertura complementar de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), quando estes não estiverem disponíveis na rede pública municipal de saúde.
Art. 2º- O Programa deverá ser executado por meio de credenciamento de farmácias e drogarias privadas, que firmarão termo de adesão junto à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).
Art. 3º - São condições mínimas para credenciamento:
I. estar regular junto ao Conselho Regional de Farmácia;
II. manter registro eletrônico (integrado ou com interface) com a SMS para conferência de
dispensações;
III. preço máximo a ser praticado conforme tabela municipal referenciada
IV. atender aos pacientes encaminhados pelo SUS e apresentar relatório mensal.
Art. 4º- Poderão utilizar o Programa os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município, desde que:
I – apresentem receita médica válida emitida por profissional credenciado no SUS;
II – conste na receita medicamento integrante da REMUME;
III – o medicamento esteja incluído na REMUME ou seja indicado para o tratamento de crianças com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Art. 5º- A aquisição dos medicamentos será realizada mediante sistema de copagamento municipal, observando-se os seguintes critérios:
I – O Município poderá arcar com até 100% do valor do medicamento;
II – Critérios de renda, vulnerabilidade social e condições de saúde poderão ser normatizados por regulamento para definição do percentual de copagamento.
Art. 6º- A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por:
I – publicar edital de credenciamento das farmácias participantes;
II – instituir sistema informatizado de controle, rastreabilidade e auditoria das receitas e fornecimentos;
III – fiscalizar o cumprimento das normas previstas nesta Lei e demais regulamentações.
Art. 7º
As farmácias credenciadas deverão:
I – garantir o atendimento mediante apresentação de cartão SUS, documento pessoal e receita válida;
II – manter registro digital e físico atualizado dos fornecimentos;
III – submeter-se a auditorias e fornecer relatórios sempre que requisitado.
Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:0ACBF10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2026 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º – **INTERROMPER** as férias do servidor abaixo relacionado, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
5980	Gilson Romaldo Matias da Costa	02/01/2026 A 31/01/2026	01/03/2026 a 30/03/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um
terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de dezembro do ano de 2025.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:6B443C36

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/SML/2025

Processo Administrativo: 4339/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 030/2025
Processo Principal: Nº 2257/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
INOVACAO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Solicitação 83.2025 valor de 69.814.30.
Solicitação 86.2025 valor de 3.671,16.
R$ 73.485,46 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8D39D0DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/SML/2025

Processo Administrativo: 4328/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 030/2025
Processo Principal: Nº 2257/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40,

II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Solicitação 82.2025 valor de 87.105,98
Solicitação 84.2025 valor de 10.998,20.
Solicitação 85.2025 valor de 5.151,40.
R$103.255,58 (cento e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:FE649E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/ARP

PROCESSO Nº 1137/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº023/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, Casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3******3 SSP/RO e CPF/MF n.º 3**.***.***.-*7, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.413/0001-05, com sede à Rua das Pameira, S/N, Centro na cidade de Castanheiras/RO, neste ato representada pelo Sra. SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA VICENTE CPF/MF nº 7**.***.***-*9, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de conforme descrito abaixo:

Cod.Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	61.702,80	7,12	439.323,93
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	26.850,00	7,10	190.635,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	312.171,00	7,15	2.232,022,65

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam Acima.
ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Castanheiras sem participação de outros órgãos.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- O objeto desta licitação deverá ter sua entrega contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
A requisição poderá ser efetuada encaminhado pelo Setor Competente da Prefeitura
Municipal de Castanheiras - RO, sendo respeitado para retirada.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
As entregas deverão ser realizadas no: Avenida: Jacarandá nº 100, Centro de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 05h00m às 20h00m.
- Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.
- DA FORMA DE PAGAMENTO
- Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
- À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 7 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 05 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CNPJ: 63.761.969/0001-03

SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA VICENTE
V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ 11.761.413/0001-05

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B416DC22

CPL
CONTRATO 001/2026

CONTRATO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1137/2025
PREGÃO Nº 023/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.969/0001-03**, com sede administrativa na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÍCERO APARECIDO GODOI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V & S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.761.413/0001-05**, com sede à Rua das Palmeiras, s/n, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representada por **SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA VICENTE**, CPF nº 7**.***.***-*9, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM,** conforme especificações, quantidades e valores registrados no Pregão n° 023/2025, para atendimento das necessidades do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Os fornecimentos ocorrerão conforme a demanda da Administração, por meio de **notas de empenho emitidas**, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados. Observando-se os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	61.703	R$7.12	R$439.323,936
2	OLEO DISERL COMUM	BANDEIRA BRANCA	26.850	R$7.10	R$190.635,00
3	OLEO DISEL S-10	BANDEIRA BRANCA	312.171	R$7.15	R$2.232.022,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de **ordem de fornecimento ou nota de empenho**, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e atesto do setor competente, mediante apresentação de **nota fiscal**, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente e no edital do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, edital e na Legislação pertinente, as seguintes:
Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.
Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PMC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela PMC.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
Rejeitar do objeto licitado fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts.155 e seguintes da Lei 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Edital e/ou no Termo de Referência;
Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 14.133/21, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.
As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 114 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Presidente Médici/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Castanheiras/RO, 05 de Janeiro de 2026

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal – Contratante

SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA VICENTE
V & S Comércio de Derivados de Petróleo LTDA – Contratada

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:285FE158

CPL
CONTRATO 002/2026

CONTRATO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1137/2025
PREGÃO Nº 023/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA ROSA ELZE GAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.969/0001-03**, com sede administrativa na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÍCERO APARECIDO GODOI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSA ELZE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.451.178/0001-52, com sede na Avenida 02 LOT. JAPUIRA, 000, São Cristóvão - Sergipe - 49100-000, neste ato representada por **LUIZ DIEGO SOARES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP), BOTIJA CARGA 13KG,** conforme especificações, quantidades e valores registrados no Pregão n° 023/2025, para atendimento das necessidades do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES
Os fornecimentos ocorrerão conforme a demanda da Administração, por meio de **notas de empenho emitidas**, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados. Observando-se os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	RECARGA DE GÁS LIQUIFETO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13 KG	ULTRAGAZ	390	R$148.54	R$57.930,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO
O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de **ordem de fornecimento ou nota de empenho**, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e atesto do setor competente, mediante apresentação de **nota fiscal**, observados os

prazos e condições previstos na legislação vigente e no edital do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, edital e na Legislação pertinente, as seguintes:
Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.
Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PMC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela PMC.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
Rejeitar do objeto licitado fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts.155 e seguintes da Lei 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Edital e/ou no Termo de Referência;
Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 14.133/21, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.
As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 114 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Presidente Médici/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Castanheiras/RO, 05 de Janeiro de 2026

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal – Contratante

LUIZ DIEGO SOARES DOS SANTOS
Rosa Elze Gas LTDA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2AEED80E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.136/GAB//2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.136/GAB//2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais**).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.26.122.0008.1.042.AQUIS ESCAV HIDRAUL CONV 186/2025/PGE-DERADM SEI
009.003874/2025-03 BB 28.838-1
142 -4.4.90.52.00.00 27010100 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. R$ 735.000,00
Total Suplementação:..... R$ 735.0000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.
Receita Descrição
2.4.2.2.54.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura.....R$ 650.000,00
Total da Receita:..... R$ 650.000,00

Art. 3º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação da dotação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
45 -3.1.90.91.00.00-15000000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 4.000,00
47 -3.3.71.70.00.00 – 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 81.000,00
Total Redução:..... R$ 85.000,00

Art. 4º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de agosto de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FBEBB9F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 992, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 992, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$109.357,08

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$109.357,08 (Cento e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais, oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 109.357,08
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0021.2007-PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR
42-3.3.90.47.00-obrigações tributárias e contributivas 109.357,08
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
34-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 23.551,23
35-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunica - 65.805,85
F.R. Grupo: 01 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
400-9.9.99.99.99- reserva de contingência -20.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**787822**e o código verificador**F1755946**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0D90056B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRO 2151-2025 PREGAO 137-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**2151**/**2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**137**/**2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,aempresa**AM SARAIVA**-CNPJ08.251.727/0001-53,Documentaçãoda empresa (ID 780010), vencedora do item licitado,perfazendo o valor total deRR 112.350,00**(centoedoze mile trezentosecinquenta reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (780033)Termo deAdjudicação (ID 780034),Homologação (ID 786192).

Chupinguaia-RO,29dedezembrode 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/12/2025 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID786291e o código verificador8144449F.

Referência: Processo nº 4-2151/2025.	Docto ID: 786291

	v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0E2E6586

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 2243-2025 128 PREGAO ELETRONICO 128-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2152/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 128/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **DSCOMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ 54.634.918/0001-11Documentação da empresa (ID 784424), vencedora dos itenslicitados, perfazendo o valor total de R$ 153.999,75(cento e cinquenta etres mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentando os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 786560), Termo de Adjudicação (ID 786561),Homologação (ID786662).

Chupinguaia-RO,30dedezembrode 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/12/2025 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**786693**e o código verificador**3A60D284**.

Referência: Processo nº 1-2243/2025.	Docto ID: 786693 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2B047650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2026/SEMUSA, QUE INSTITUI O PROTOCOLO DEMONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E OREGIME DE RESPONSABILIZAÇÃO POR SUBPRODUÇÃOOU INÉRCIA FUNCIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que exige da Administração Pública a busca por resultados positivos e a produtividade de seus agentes;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de aferição de desempenho e otimizar a prestação dos serviços públicos de saúde à população;
CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela administrativa e a necessidade de mecanismos claros para coibir a inércia funcional e a subutilização de recursos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica devidamente aprovada e homologada a Instrução Normativa nº 01/2026/SEMUSA, elaborada pela Assessoria Especial de Saúde, que estabelece o protocolo de monitoramento, os critérios de avaliação de desempenho e o respectivo regime de responsabilização para casos de subprodução ou inércia funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO.
ID: 538669 e CRC: C23264B7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.comSite www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Art. 2° As normas constantes na referida Instrução Normativa possuem caráter cogente e aplicam-se a todos os servidores e agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da natureza do vínculo jurídico, seja ele estatutário, comissionado, temporário ou por via de contratualização.
Art. 3º A Instrução Normativa referida no Art. 1º passa a figurar como anexo integrante deste Decreto, devendo a sua execução ser fiscalizada pela Unidade Responsável e pela Controladoria Geral do Município, se
necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de janeiro de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal Em Exercício
06/01/2026 10:30:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 538669 e o CRC C23264B7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FD991913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora EDITH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossada no regime estatutário em 24.05.2006 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2011/2016, Licença Prêmio por 20 (vinte) dias, a partir do dia 06.01.2026 até 25.01.2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 06/01/2026 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 538654 e o código verificador 225ED6AB.
Docto ID: 538654 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:993E1E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 001/2026

ESTABELECE O PROTOCOLO DEMONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOE REGIME DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA CASOSDE SUBPRODUÇÃO OU INÉRCIA FUNCIONAL NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE COLORADO DO OESTE/RO.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88), o qual exige que a atuação estatal seja voltada à obtenção de resultados positivos com o máximo de produtividade e qualidade;
CONSIDERANDO que o financiamento e o planejamento das políticas públicas de saúde dependem estritamente da fidedignidade e tempestividade dos registros nos sistemas de informação (e-SUS, SISAB, BPA), sendo a omissão de dados uma grave infração ao dever funcional que compromete o repasse de recursos federais e estaduais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei de Organização Administrativa da Administração Pública Municipal de Colorado do Oeste/RO, que dispõe sobre a obrigação dos Secretários (Assessores Especiais) supervisionar os serviços dos órgãos da Administração Direta enquadrados em sua área de competência;
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores de Colorado do Oeste/RO impõe o dever de zelo, dedicação e assiduidade, tratando a desídia (falta de atenção ou interesse) como conduta passível de sanção disciplinar;
CONSIDERANDO o artigo 8º do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Colorado do Oeste/RO que define os deveres fundamentais do Agente Público;
ID: 538686 e CRC: 3B569575
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSIDERANDO que a edição de Instrução Normativa interna constitui instrumento legítimo de organização administrativa, não criando direitos ou obrigações novas, mas disciplinando a aplicação da legislação vigente no âmbito interno da Secretaria;
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o fluxo administrativo de monitoramento e correção da produção funcional, aplicando-se a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Para efeitos de controle e aplicação de medidas corretivas, definem-se:
I – Produção Funcional: A entrega efetiva de resultados compatíveis com as atribuições do cargo, devidamente parametrizada por metas do setor e registrada nos sistemas oficiais;
II – Subprodução (Baixa Produção): O desempenho quantitativo ou qualitativo que se situe abaixo da média esperada para a unidade de lotação, sem justificativa plausível.
III – Inércia Funcional (Ausência de Produção): A total inexistência de registros de atividade ou a comprovação de ociosidade durante a jornada de trabalho.
CAPÍTULO II
DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO ATIVA
Art. 3º O monitoramento da produção é dever inerente à chefia imediata, que responderá solidariamente em caso de omissão na fiscalização dos seus subordinados.
ID: 538686 e CRC: 3B569575
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
§1º A avaliação basear-se-á em evidências objetivas: relatórios de sistemas (e-SUS, BPA), folhas de frequência, prontuários eletrônicos e escalas de serviço.
§2º Identificada a irregularidade, a chefia deverá elaborar, de imediato, um Relatório Técnico de Avaliação (Anexo II), detalhando o impacto da baixa produtividade no serviço público.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO E AMPLA DEFESA
Art. 4º O servidor será notificado para apresentar justificativa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. A análise da justificativa deverá ponderar fatores externos (falhas na infraestrutura, falta de insumos) e fatores internos (saúde do servidor ou competência técnica).
Art. 5º Sendo a justificativa rejeitada ou insuficiente, a chefia expedirá a Orientação Funcional Escrita (OFE).
§1º A OFE possui natureza pedagógica e serve como termo de ajustamento de conduta, estipulando prazo para a normalização das entregas.
§2º A expedição da OFE é condição prévia e prova de que a Administração buscou a solução consensual antes da via punitiva.
ID: 538686 e CRC: 3B569575
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES
Art. 6º A persistência na subprodução após o prazo da OFE caracteriza desídia funcional.
§1º Constatada a recalcitrância, os autos serão encaminhados para a Procuradoria- Geral do Município para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), garantindo-se o contraditório.
§2º A ausência sistemática de registros de produção pode ser interpretada como abandono indireto das funções ou inassiduidade habitual, conforme a gravidade.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do vínculo funcional.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste/RO, 06 de Janeiro de 2026.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde
Município de Colorado do Oeste/RO
(Assinado Digitalmente)

ID: 538686 e CRC: 3B569575
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA AO SERVIDOR
(Baixa ou Ausência de Produção)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº ____/2026
À
Sr.(a): _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Lotação: _____

A Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e
administrativas, vem por meio desta NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da ausência ou baixa
produção funcional identificada no período de __/___/_____ a __/___/_____, conforme registros
administrativos, relatórios do Setor e sistemas oficiais de informação.
Ressalta-se que é dever do servidor público exercer suas atribuições com zelo, eficiência,
assiduidade e responsabilidade, bem como realizar o devido registro das atividades desenvolvidas.
Diante do exposto, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento
desta, para que Vossa Senhoria apresente JUSTIFICATIVA FORMAL, por escrito, acerca dos fatos
apontados.
O não atendimento desta notificação ou a apresentação de justificativa considerada
inconsistente poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório
e a ampla defesa.
Colorado do Oeste/RO, ___ de _____ de 2026.

Chefia Imediata
Cargo
ID: 538686 e CRC: 3B569575

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
RELATÓRIO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO FUNCIONAL
Servidor: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Setor/Unidade: _____
Período Avaliado: __ /___/_____ a __/___/_____
I – OBJETO
Avaliar a produção funcional do servidor acima identificado, considerando os deveres funcionais
previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste/RO e os
registros administrativos disponíveis.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A presente avaliação fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência, moralidade,
interesse público e responsabilidade administrativa, aplicáveis à Administração Pública
Municipal.
III – ANÁLISE DA PRODUÇÃO
Após análise dos relatórios do Setor, folhas de frequência e sistemas oficiais de informação,
constatou-se:
( ) Ausência total de produção
( ) Produção inferior ao esperado para o cargo
( ) Falta de registro das atividades realizadas
( ) Inconsistência nos dados informados
ID: 538686 e CRC: 3B569575
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição técnica dos fatos:
IV – IMPACTOS ADMINISTRATIVOS
A baixa ou ausência de produção funcional ocasiona prejuízos à eficiência do serviço público,
comprometendo o planejamento, a execução das ações e a adequada prestação dos serviços à
população.
V – CONCLUSÃO
Diante do exposto, recomenda-se a adoção das seguintes providências administrativas,
conforme o caso:
( ) Notificação formal do servidor
( ) Orientação funcional escrita
( ) Acompanhamento da produção
( ) Outras medidas administrativas previstas em lei
Colorado do Oeste/RO, ___ de _____ de 2026.
Responsável pela Elaboração do Relatório
Cargo / Setor
ID: 538686 e CRC: 3B569575
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
ORIENTAÇÃO FUNCIONAL ESCRITA
Nº ____/2026
À Sr.(a): _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Considerando a análise administrativa da produção funcional e os deveres previstos no
Regime Jurídico Único (Estatuto) dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do
Oeste/RO, esta chefia ORIENTA FORMALMENTE Vossa Senhoria quanto à necessidade de
cumprir integralmente as atribuições do cargo, com a devida execução das atividades e o correto
registro da produção funcional nos sistemas adotados por esta Secretaria.
Fica estabelecido o prazo de ___ (_____) dias para adequação da conduta funcional,
devendo o servidor apresentar produção compatível com as atribuições do cargo.
O descumprimento desta orientação poderá ensejar a adoção de medidas
administrativas e disciplinares, nos termos da legislação vigente, sempre assegurados o
contraditório e a ampla defesa.
Colorado do Oeste/RO, ___ de _____ de 2026.

Chefia Imediata
Cargo
ID: 538686 e CRC: 3B569575

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.comSite www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
FLUXO ADMINISTRATIVO PARA TRATAMENTO DE BAIXA OU AUSÊNCIA DE PRODUÇÃO FUNCIONAL
1. Identificação da baixa ou ausência de produção pelo Setor ou chefia imediata;
2. Conferência de registros administrativos, frequência e sistemas oficiais;
3. Elaboração de relatório técnico de avaliação da produção;
4. Notificação formal do servidor para apresentação de justificativa;
5. Análise da justificativa apresentada;
6. Em caso de inconsistência, emissão de orientação funcional escrita;
7. Acompanhamento da produção funcional por período determinado;
8. Persistindo a irregularidade, adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de
Processo Administrativo Disciplinar.

Assinaturas Eletrônicas

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

06/01/2026 10:22:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 538686 e o CRC 3B569575.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:25028C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 1112/SEMEC/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos**, visando atender a demanda da Creche Municipal Mundo Magico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 77.453,65 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/01/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de janeiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3AAC6E87

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 1112/SEMEC/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos**, visando atender a demanda da Creche Municipal Mundo Magico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 77.453,65 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/01/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de janeiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7AE8A582

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Superintendência de Licitação - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO 1063/SEMECEL/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto a **Aquisição de utensílios de cozinha diversos**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), no valor estimado de **R$ 62.440,90 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).**

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 22/01/2026, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail,

cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência Municipal de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7FD5DECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO LIDIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº001/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR a servidora LIDIANA PEREIRA DOS SANTOS da função de **ASSITENTE DE RECURSOS HUMANOS,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 06 de janeiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:BAC045E5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 001/SUPEL/2026, para Aquisição de mobiliário (Equipamentos Hospitalares) oriundo do Convênio 424/PGE/2021 para atender as necessidades e demandas da Unidade de Atenção Especializada do Município de Cujubim RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 163.712,65 **(Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Doze Reais Sessenta e Cinco Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/01/2026, até às 09h29mim do dia 20/01/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/01/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com

Cujubim - (RO) 06 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7113B381

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 064/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, cujo objeto trata- se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM PERCUSSIVA (SPT), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

ValorTotalR$24.749,50 (vinte quatro mil setecentos e quarenta nove reais e cinquenta centavos)
Empresa:PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.
CNPJ: 61.562.820/0001-61

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025** REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, realizado pelo municipio de PARECIS/RO.

Cujubim/RO, 19 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:56A638FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a Adesão à AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, cujo objeto trata- se AQUISIÇÃODEMOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTODA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CRECHE NOMUNICÍPIO DE CUJUBIM

Valor Total R$ 393.475,00 (trezentos e noventa três mil quatrocentos e setenta cinco reais)
Empresa: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.198.597/0001-07

ALECI DE ASSIS RAMOS
Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024** REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, realizado pelo municipio de LAVRAS - MG.

Cujubim/RO, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:7032CACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânico Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERA-SE chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de propostas e aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

CONSIDERANDO o atendimento as normativas do FNDE e as necessidades da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cujubim.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar destinada a planejar, acompanhar, analisar e julgar os procedimentos relativos à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da produção familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, baseada no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e demais legislações vigentes.

Art. 2º -A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Layanne dos Reis Fernandes – Nutricionista SEMEC.
II – Membro: Ivanilda Coimbra Silva – Gerente EMATER.
III – Membro: Fernanda Teixeira Sampaio Lopes – Técnico em Prestação de Contas

Art. 3º - Compete à Comissão de Chamada Pública:
I - Elaborar e analisar o edital da Chamada Pública;
II - Receber, avaliar e julgar os projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares;
III - Verificar a documentação exigida conforme legislação vigente;
IV - Acompanhar a execução contratual, quando necessário;
V - Dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos, respeitada a legislação aplicável.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim - RO
06/01/2026

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8B4801F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 604/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 604/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Objeto: Formação deregistro de preços para aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO.

Data Homologação: 06/01/2026.

Valor Total Homologado R$: **220.060,02 (Duzentos e Vinte Mil Sessenta Reais Dois Centavos).**
Empresa: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ**: 46.613.430/0001-80**
Valor R$: **144.324,66 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais Sessenta e Seis Centavos).**

Empresa: **M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 35.137.952/0001-36**
Valor R$: **18.581,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais).**

Empresa: **TRIADE DO ORIENTE LTDA** - CNPJ**: 31.966.164/0001-00**
Valor R$: **4.416,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais).**

Empresa: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS** - CNPJ**: 31.524.203/0001-00**
Valor R$: **26.062,00 (Vinte e Seis Mil Sessenta e Dois Reais).**

Empresa: **A H DA S MORAES** - CNPJ**: 02.437.839/0001-17**
Valor R$: **19.577,56 (Dezenove Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos).**

Empresa: **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO** - CNPJ**: 56.416.507/0001-85**
Valor R$: **4.605,80 (Quatro Mil Seiscentos e Cinco Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ**: 10.820.186/0001-89.**
Valor R$: **2.493,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6319B44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11554/GAB/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - "DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11554/GAB/2026
DE 06 de janeiro de 2026

"Designa o Secretário Municipal de Administração para exercer a função de Secretário Municipal de Educação, sem ônus para o município de Governador Jorge Teixeira, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e otimização da gestão pública municipal,

DECRETA

Art. 1º - Designar o Senhor Elver Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração, para acumular, **sem ônus para o município, a função de Secretário Municipal de Educação** de Governador Jorge Teixeira, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação, Elver Pereira da Silva, **deverá exercer suas atribuições e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação**, sem qualquer acréscimo nas despesas do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9F8920DE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11555/GAB/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA INDIANARA DE SOUSA ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11555/GAB/2026
DE 06 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhora INDIANARA DE SOUSA ANDRADE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **INDIANARA DE SOUSA ANDRADE,** CPF N°. 006.***.***-75, no **Cargo Comissionado da Secretária De Fazenda** - SEMFAZ do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 06 de janeiro ao dia 25 de janeiro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B54B4411

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/GP/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/GP/2026
DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre Reordenação da Comissãode recebimento de materiais permanentes e serviços da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 59 de 30/12/2025 (ID 371605).

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e Serviçosda Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

Francisnaldo Bezerra Filho	***.849.602-**	Presidente
Alana Soares Ramos	***.468.252-**	Membro
Lucas Silva Oliveira	***.645.572-**	Membro

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D0882BC0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1/GP/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ADUELAS E TUBOS DE CHAPAS METÁLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAMUNICIPALNº.1/GP/2026

DE 05 DE JANEIRODE 2026

Dispõe sobre aConstituiçãodaComissão de Recebimentode Aduelas e Tubos de Chapas Metálicasda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º -Constituir a**Comissão de Recebimento de Aduelas e Tubos de Chapas Metálicas**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira RO, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Walter Alves Dos Santos	***.161.285 -**	Presidente
Fernando Rezende Siqueira	***.903.752 -**	Membro
Alex Sandro Correia Soares	***.170.612 -**	Membro

Art. 2º -Compete à Comissão verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, bem como emitir os respectivos termos e relatórios, quando necessário.

Art.3º-Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Mun. de Obras Serv. Públicos

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1294B4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2995/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025,**em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO para atuar durante o período de recesso parlamentar do biênio 2025/2026.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a referida Comissão de Representação os seguintes Vereadores:

I Eliel Nunes Silvino;
II Raimundo Braga Barroso;
III Romerito Pereira da Silva.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:499EA59C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2996/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional**, com a finalidade de realizar a avaliação do desempenho funcional dos servidores públicosda Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - ENIO MENEZES DA SILVA - CHEFE DE GABINETE;
II - EDLENE MENDONÇA DA SILVA - DIRETORA GERAL;
III - PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO;

§ 1º Poderão ser designados suplentes para cada membro da Comissão.

§ 2º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:
I analisar o desempenho funcional dos servidores, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;
II emitir parecer conclusivo sobre a avaliação realizada;
III registrar e encaminhar os resultados aos setores competentes;
IV zelar pela transparência, imparcialidade e legalidade do processo avaliativo;
V dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos relacionados à avaliação funcional.
VI avaliar documentos funcionais a fim de dar parecer sobre progressão horizontal.

Art. 4º A avaliação de desenvolvimento funcional será realizada conforme os instrumentos, prazos e critérios definidos em normas específicas.

Art. 5º A Comissão terá vigência pelo prazo de12(doze)meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7317C6F6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2997/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora **CAMILA DA SILVA TEIXEIRA**, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-7, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotada no gabinete do Vereador AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DA5B276A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.684/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer sua função de servidor público no Instituto de Previdência IPAM de Porto Velho/RO:

Matr.	NOME	CARGO
6196	DANILO NORONHA NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º.A cedência é no**período de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo ÚnicoA cedência será com ônus para o Instituto de Previdência IPAM de Porto Velho/RO.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B3FD1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.685/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, tem cedência prorrogada para exercer sua função de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO:

Matr.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4438	JANAÍNA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	ASSISTENTE JURIDICO	ASSISTENTE JURÍDICO

Art. 2º.A cedência é no**período de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo ÚnicoA cedência será com ônus para a Prefeitura de Porto Velho/RO.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:646E9882

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.

***Art. 1º*- Determinar a abertura do Processo de Sindicância**, visando apurar os fatos, identificar responsáveis e adotar as providências administrativas cabíveis pelo furto de 01 (um) motor de embarcação, Tipo Motor de popa, Modelo Mercury 60HP, Manufacturer/Nº de série 1C793065, Nº de Tombamento 36382, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, que estava no depósito da Prefeitura de Guajará-Mirim – DRM, relatado no Boletim de Ocorrência Nº 00215336/2025 em 25 de dezembro de 2025, conforme Memorando nº 452/SEMOSP/2025 de 29.12.2025.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:38060B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO 02/26 - ARP 13.6/24 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13.6/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1114/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/01/25 – 23/01/26 NOVA VIGÊNCIA: 24/01/26 – 24/01/27

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida ***no edital 15/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 13.6/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PRT344, PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES (MED 02)****, para suprir as demandas da* ***Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO****, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 05 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:8DE103BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO 03/26 - ARP 13.7/24 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13.7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/24-CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1114/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/01/25 – 23/01/26 NOVA VIGÊNCIA: 24/01/26 – 24/01/27

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida ***no edital e na própria Ata de Registro de Preços nº 13.7/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PRT344, PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES (MED 02)****, para suprir as demandas da* ***Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO****, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:1F5781FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO HERMINIO BATISTA DO CARGO DE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

PORTARIA Nº 008/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor BRUNO HERMINIO BATISTA do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE- SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **BRUNO HERMINIO BATISTA** do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:498836E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA DO CARGO DE DIRETORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PARA O CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

PORTARIA Nº 009/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA do Cargo em Comissão de DIRETORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE- SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA** do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:813260F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RANILZA FERREIRA BORGES DO CARGO DE DIRETORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PARA O CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

PORTARIA Nº 010/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora RANILZA FERREIRA BORGESdo Cargo em Comissão de DIRETORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE- SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RANILZA FERREIRA BORGES**, Matricula**4151**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8AA87BB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIAO BRAGA DA COSTA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 011/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor SEBASTIAO BRAGA DA COSTA do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA- SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **SEBASTIAO BRAGA DA COSTA** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE**

VIGILANCIA SANITARIA, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7C97AFF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 015/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA**do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:543F7A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°743/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°743/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO/FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art. 1ºDESIGNARo senhor**MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA,**portadordo CPF n°***.394.502-**,ocupante do cargo comissionado de DIRETOR(A) NIVEL III - TRABALHOS URBANOS, para responder**INTERINAMENTE**pelo cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções pelo período de05 de janeiro a24 de janeiro de 2026.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito do dia 5 de janeiro de 2026 e com vigência até o dia 24 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 31dia do mês dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/12/2025 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**891772**e o código verificador**880B5097**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:96558983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º746/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º746/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ACESSÃO DA SERVIDORA LEIA CRISTINA MIQUELINO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º- CEDER a servidora **LEIA CRISTINA MIQUELINO**, CPF:***.067.872-**, matrícula n.º**40-1, PROFESSORA, 20h semanais, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com Ônus ao cessionário, conforme Ofício n°14732/2025/GOV-RED(ID 881745), pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 31 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2026 às 15:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**892108**e o código verificador**C6174286**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A55ADDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º746/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º746/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ACESSÃO DA SERVIDORA LEIA CRISTINA MIQUELINO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º- CEDER a servidora **LEIA CRISTINA MIQUELINO**, CPF:***.067.872-**, matrícula n.º**40-1, PROFESSORA, 20h semanais, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com Ônus ao cessionário, conforme Ofício n°14732/2025/GOV-RED(ID 881745), pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2026 às 15:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**892108**e o código verificador**C6174286**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:60DF8DBD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:4018/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:4018/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 880093),do Processo Nº4018/2025, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE**), para a professora**FABIANE PURIFICAÇÃO APARECIDA DOS SANTOS**, lotadanaescola E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ,de acordo com o Despacho(ID 892323)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2026 às 15:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**892328**e o código verificador**7C7C85EA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8ADD455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
ERRATA

Na publicação Extrato 272
Onde se le:Processo Administrativo 3843/2021 CONTRATO: 272 de 28/12/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:03.817.702/0001-50 Objeto: Prorrogação dosprazos de execução e de vigência do contrato Vigência:12 contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. ValorR$4.725.866,80 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Leia-seProcesso Administrativo 3841/2021 CONTRATO: 272 de 28/12/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04 Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato Vigência: 04 meses a partir da assinatura. ValorR$1.575.288,93 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
MACHADINHO D'OESTE 06/01/2026

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B64B419C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SRP/2025

OBJETO:
O presente processo tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 039/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
No dia seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65.
DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a justificativa para a falta de assinatura da ata de registro de preço a qual a mesma foi vencedora, culminando assim na desclassificação do item 32 – "GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 382L DUPLEX Especificações mínimas do produto: Voltagem 127v com plug 10ª; Classificação Energética: A; Cor branca; Painel de controle externo; Geladeira Frost Free (não precisa descongelar) Duplex 382 litros; Possui prateleiras de vidro temperado com altura regulável que permite até 8 níveis de altura e prateleira dobrável; Pés niveladores; Alarme de porta aberta; Garantia mínima de 12 meses". Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
"Por meio deste, informamos que não temos interesse em assumir o item em questão, uma vez que o prazo de validade de nossa proposta já se encontra expirado, bem como os valores ofertados não refletem mais a realidade atual de mercado. Dessa forma, manifestamos, de maneira expressa, a inexistência de interesse na assinatura da respectiva ata."
DA DECISÃO
Em análise os presentes decidiram pela desclassificação do item 32 – "GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 382L DUPLEX Especificações mínimas do produto: Voltagem 127v com plug 10ª; Classificação Energética: A; Cor branca; Painel de controle externo; Geladeira Frost Free (não precisa descongelar) Duplex 382 litros; Possui prateleiras de vidro temperado com altura regulável que permite até 8 níveis de altura e prateleira dobrável; Pés niveladores; Alarme de porta aberta; Garantia mínima de 12 meses", acatando a justificativa da empresa.
Os demais termos do Edital nº 039/CPL/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.
Mirante da Serra/RO, 06 de janeiro de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881

Ciente e autorizado em 06/01/2026

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F22F5381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8015/2026

PORTARIA Nº 8015/2026. EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA-SE O SERVIDOR JUVAREZ DA SILVA, DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera-se o Servidor Juvarez da Silva, CPF Nº ***683.352**, no cargo Motorista categoria CNH C e D NEII 1, devido a concessão da aposentadoria por idade, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D3C2EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, o(a) **MARIZETE SOUZA DE PAULA**,**SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, homologa o Convênio firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra/RO – APAE, CNPJ 04.880.418/0001-91, cujo objeto é a MANUTEÇÃO DA INSTITUIÇÃO, conforme processo administrativo nº 50/2024.

Declara-se que o convênio atende às exigências legais e regulamentares, estando apto a produzir seus efeitos jurídicos a partir desta homologação.

Mirante da Serra - RO, 05 de Janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenadora De Educação
Responde Como Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes.
Portaria: 7400/2025

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:08BB8651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, o(a) **MARIZETE SOUZA DE PAULA**,**SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, homologa o Convênio firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA e Associação Local dos Pequenos Agricultores – ALPA/2024 de Mirante da Serra/RO – ALPA/2024, inscrita no CNPJ 01.717.698/0001-23, cujo objeto é a REFORMA E ADEQUAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DA LINHA 68 KM 10 LT 69 GB 20Q, conforme processo administrativo nº 576/2024.

Declara-se que o convênio atende às exigências legais e regulamentares, estando apto a produzir seus efeitos jurídicos a partir desta homologação.

Mirante da Serra - RO, 05 de Janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenadora De Educação
Responde Como Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes.
Portaria: 7400/2025

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A1371168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4436, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025, homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 6/SEMUSA/2026, ID 2.A21.639, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 07/01/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

301 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS URBANA – AREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942026	ERICA SANTOS LIMA	86,0000	003º
15943371	CINTIA DINIS PONTES	84,0000	004º

303 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932700	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	79,0000	001º

304 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935302	VALÉRIA CRISTINA DEMARTINE FRANÇA DO AMARAL	86,0000	001º

306 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 05 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943844	BRUNA ROCHA NUNES	73,0000	001º

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933944	REGIANI ANDREOTTI DA SILVA BARBOSA	77,0000	001º

308 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MASSANGANA – AREA RURAL MICRO AREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15938985	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	96,0000	001º

309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MASSANGANA – AREA RURAL MICRO AREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929615	LAÍSSA PEREIRA DA SILVA	73,0000	001º

312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929596	THAMIRES SILVA BUGE	101,0000	001º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 01.2026.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD7B01B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025 publicado em 13/03/2025 e homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos de contratação por tempo indeterminado pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

301 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS URBANA – AREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942026	ERICA SANTOS LIMA	86,0000	003º
15943371	CINTIA DINIS PONTES	84,0000	004º

303 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932700	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	79,0000	001º

304 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935302	VALÉRIA CRISTINA DEMARTINE FRANÇA DO AMARAL	86,0000	001º

306 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 05 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943844	BRUNA ROCHA NUNES	73,0000	001º

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933944	REGIANI ANDREOTTI DA SILVA BARBOSA	77,0000	001º

308 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MASSANGANA – AREA RURAL MICRO AREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15938985	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	96,0000	001º

309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MASSANGANA – AREA RURAL MICRO AREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929615	LAÍSSA PEREIRA DA SILVA	73,0000	001º

312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929596	THAMIRES SILVA BUGE	101,0000	001º

- DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:
Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
O candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital n. 002/2025 do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do seu **Anexo VIII** ou **Anexo IX**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato, nos termos item 15.6 do Edital n. 002/2025.

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme descrito na alínea "m" do item 13.6. do Edital do Processo Seletivo Público;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Hemograma completo;
Tipagem Sanguínea;
EAS (urina);
Glicemia;
Colesterol Total;
Creatinina;
Beta HCG;
USG Transvaginal;
Raio-x do Tórax.
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
2.2 - Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.3 - Somente serão válidos laudos e os exames realizados até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de Convocação do Processo Seletivo.
2.4 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.5 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.6 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.7 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.8 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.9 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.10 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.11 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.12 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
2.6 - É de até 01 (um) dia corrido, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0377F7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, 06 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 4/SEMED/2026 ID: 2.A20.06F;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 06/01/2026 a 20/01/2026 da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 657/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n.757/GAB/2025, n 906/GAB/2025 e n 1110/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 09/03/2026 a 23/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCF9FEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, 06 DE JANEIRO DE 2026

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ELIANE MULLER MACKOVIAK, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F76D1F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, 06 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o Memorando 10/SEMUSA/2026 de ID: 2.A22.485
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 0001101.02.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA Matricula: 3273, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de Janeiro/2026, referente ao qüinqüênio 22/05/2020 a 21/05/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78E19445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 001/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora, ROSINETE VIEIRA GOIS brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1038862 SSP/RO e do CPF nº 947. ***. ***- 20, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal 1680/2022, ART. 14.11 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:14D2E920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 078/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 078/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº3074/SEMASC/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-01/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA-CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Veículo comuns e adaptados para atender as diversas demandas realizada pela

Secretaria Municipal de Saúde, com saldo de ata cedido à Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$106.000,00 (cento e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 -PODER EXECUTIVO
19 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02 -FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1441.0000 -SIGTV GND4 INVESTIMENTO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha: 539

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:27186DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº01-GP/2025

PORTARIA N°01-GP/2026
Em, 05 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do Servidor Público Municipal ELIAS DA SILVA AMORIM, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
ELIAS DA SILVA AMORIM	VIGILANTE	1676	05/01/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:80F68B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº02-GP/2025

PORTARIA Nº02-GP/2026.
Em, 05 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor CAIO CESAR LEITE RODRIGUES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **CAIO CESAR LEITE RODRIGUES,** cargo/função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, matrícula funcional nº9728, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, inicialmente programada para **05/01/2026 a 15/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - O referido servidor ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:6BAB04A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 01/2026

Portaria n. 01/2026

Concede Férias aos Vereadores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Resolução n. 025, de 19 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos Vereadores do Município de Nova União, compreendendo o período de 05/01/2026 à 03/02/2026, em gozo de férias, conforme relação abaixo.

Adão Luiz Vieira Filho;
Argentino Serrano Alves Neto;
Enéas Andrade Barbosa;
Gilvan Mendes de Oliveira;
Isabella Arrabal Medeiro;
Marcos Ramon Ribeiro;
Marins Murbach de Oliveira;
Pedro Viana Siqueira;
Valdeir de Souza Ferreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Nova União, 5 de janeiro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3F9B004A

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº nº1/SEMOSP/2026**e alterações, para o seguinte cargo: **GARI.**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

GARI

Classificação	Nome
1°	SILVERIO NEVES DE OLIVEIRA
2°	GABRIEL SANTIAGO GOMES
3º	MARCELO ÂNGELO
4°	ANSELMO JOSE SAORIM TESTA
5°	CARLOS RODRIGUES FERNANDES

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes

especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:89195D1B

P M N U - RO
PORTARIA N° 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia interinamente Marcos Araujo de Oliveira, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos."

.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente o Senhor, Marcos Araujo de Oliveira, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1B42CCE9

P M N U - RO
PORTARIA N° 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia interinamente Ingrid Werica de Souza Rocha, para ocupar o cargo de Gerente de Recursos e Finanças."

.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente a Senhora, Ingrid Werica de Souza Rocha, brasileira, maior, para ocupar o cargo Gerente de Recursos e Finanças.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:46C552F2

P M N U - RO
PORTARIA N° 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal Fabiana Batista de Oliveira.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora Fabiana Batista de Oliveira, a contar dia 06 de janeiro por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 06 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22FFA8C8

P M N U - RO
PORTARIA N°006 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia Edimara Gabriela Oliveira Marchioli para ocupar o cargo de Assessor auxiliar de Programas Sociais".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Edimara Gabriela Oliveira Marchioli para ocupar o cargo de Assessor auxiliar de Programas Sociais".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B11AFC64

P M N U - RO
PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Convoca a Servidora Alaide de Souza Cortez de férias para retorno aos trabalhos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, a servidora**,** Alaide de Souza Cortez, **a partir do dia 05/01/2026**. **Férias** as quais foram concedidas para o período 05/01/2026 por 30 dias, pela Portaria nº 522/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 05 de janeiro de 2026.

Nova União, 06 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5DDDA107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS-2025

Aprova o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, referentes aos exercícios de 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:
Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°: 05/2025 do dia 22 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO 2026-2029.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pimenteiras do Oeste/RO em 29 de Dezembro de 2025.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B197010B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 410/2023

PROCESSO Nº 318/2023/SEMEC

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva.

Valor contratado: **R$ 197.067,91**(cento e noventa e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**.**

Contratada: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - CNPJ de n.00.874.813/0001-00

Pimenteiras do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2B829CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 001/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
78891	Cristian Jorge Silva	Aux. de Ativ. Administrativas	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026
37354	Florivaldo Alecrim Naje	Agente de Segurança	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026
6645	Samuel Santos Portela	Aux. de Ativ. Administrativas	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B015753

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIROADITIVO DO CONTRATO N° 007/2025/COJUR/EMDUR

Onde se lê:
PROCESSO Nº: 015.000581/2025-87
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: **ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025/COJUR/EMDUR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, exclusivamente para fins de do funcionamento da Pista de Patinação no Gelo com Domo Geodésico, originalmente prevista para se encerrar em 04 de janeiro de 2026, ficando prorrogada até o dia 11 de janeiro de 2026, sem alteração das demais condições pactuadas.

Leia–se:
PROCESSO Nº: 015.000579/2025-87
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: **ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025/COJUR/EMDUR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, exclusivamente para fins de do funcionamento da Pista de Patinação no Gelo com Domo Geodésico, originalmente prevista para se encerrar em 04 de janeiro de 2026, ficando prorrogada até o dia 11 de janeiro de 2026, sem alteração das demais condições pactuadas.

Responsável Pelo Extrato:
CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89F27A17

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 003/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 368/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4144 de 06 de janeiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê:
PORTARIA N° 368/2026/GAB/EMDUR

Art. 1º EXONERAR o servidor público Adolfo Títalo Noleto da Silva da Função Gratificada de Chefe de Seção de Feiras e Mercados, a contar da data de 05 de janeiro de 2026.

Leia-se:
PORTARIA N° 001/2026/GAB/EMDUR

Art. 1º EXONERAR o servidor público Adolfo Títalo Noleto da Silva da Função Gratificada de Chefe de Seção de Feiras e Mercados, a contar da data de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38038962

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 004/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 369/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4144 de 06 de janeiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê:
PORTARIA N° 369/2026/GAB/EMDUR

Art. 1º NOMEAR o servidor público RAFAEL DOMINGUES DZIECHEIARZ na Função Gratificada de Chefe de Seção de Feiras e Mercados, a contar da data de 05 de janeiro de 2026.

Leia-se:
PORTARIA N° 002/2026/GAB/EMDUR

Art. 1º NOMEAR o servidor público RAFAEL DOMINGUES DZIECHEIARZ na Função Gratificada de Chefe de Seção de Feiras e Mercados, a contar da data de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE6E011

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 005/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor público **DAVID INACIO DOS SANTOS NETO**, do cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 06 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79123A3E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 006/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor público **BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA**, do cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 07 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A109F6C0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 007/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 342/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4112 de 18 de novembro de 2025, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Levantamento dos Espaços Públicos de Porto Velho e Distritos.
Onde se lê:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES	**16-7**	**PRESIDENTE**
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	333	MEMBRO
ERICA MILVA DIAS	319	MEMBRO
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	MEMBRO

Leia-se:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES	**16-7**	**PRESIDENTE**
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	333	MEMBRO
CARLA TAMES ALVAREZ	371	MEMBRO
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão:
I - realizar levantamento físico, estrutural e funcional dos espaços públicos do Município e Distritos, registrando localização, características, estado de conservação, uso e eventuais ocupações;
II – elaborar material fotográfico e planilha padronizada contendo as informações coletadas;
III – pesquisar modelos de gestão adotados em outras cidades, especialmente aqueles que apresentem práticas inovadoras ou diferenciadas aplicáveis à realidade local;
IV – apresentar relatório consolidado com diagnóstico e propostas de gestão, manutenção e organização dos espaços públicos.
Art. 3ºA Comissão poderá solicitar documentos, informações e apoio técnico das Gerências da EMDUR, inclusive da Gerência de Espaços Públicos, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3CFB94

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.408/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de janeiro de 2026.

Gabinete da Superintendência	SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4D7BAE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.409/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 05 de janeiro de 2026.

ANIELLE LIMA RODRIGUES	Divisão de Revisão	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E3C42D3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.410/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 05 de janeiro de 2026.

JOAO PAULO SAVINO ESTEVAO	Coordenadoria de Comunicação	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB13BEE0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.411/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 07 de janeiro de 2026.

ELIANE BARROS DE ALMEIDA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
GABRIEL VICTOR BRITO ALEXANDRE	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA3B7ED

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.412/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 07 de janeiro de 2026.

Departamento de Obras Rodoviárias	REJANE DA SILVA FREITAS	ASSESSOR II	DAS 02
Departamento de Obras Rodoviárias	DELIS KEITH ALMEIDA DO VALLE	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0060D303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA MENTO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2 024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉD IO DA SECRETARI A MUNICIPA L DE ADMINIST RAÇÃO/SE MAD, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA PORTELA E ARAÚJO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIC AM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada neste pelo Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES – SMCL**, representado pelo Sr. Secretário **MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**, na qualidade de nova Unidade Gestora, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como com base nos elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 095/PGM/2024, celebrado com a empresa **PORTELA E ARAÚJO LTDA**, mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da titularidade administrativa e da gestão orçamentária** do Contrato nº 095/PGM/2024, referente à **locação de imóvel**, transferindo-se a responsabilidade pela gestão contratual da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** para a **Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração ora apostilada possui natureza meramente administrativa, **não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo, das condições contratuais originalmente pactuadas, nem da posição jurídica do Município de Porto Velho,** que permanece como locatário do imóvel.

2.2. Trata-se, portanto, de registro formal destinado exclusivamente a adequar a representação administrativa do contrato à atual estrutura organizacional do Município, em decorrência de reestruturação administrativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA

3.1. A empresa **PORTELA E ARAÚJO LTDA** manifestou **anuência expressa** quanto à alteração de titularidade administrativa e orçamentária, concordando com a formalização da transferência por meio de Termo de Apostilamento, conforme documentos constantes dos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL E ORÇAMENTÁRIA

4.1. A partir da formalização do presente Termo de Apostilamento, a **Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL** passa a ser responsável:

I. pela gestão e fiscalização do Contrato nº 095/PGM/2024;
II. pela execução orçamentária e financeira, inclusive processamento de pagamentos;
III. pelos registros e controles sistêmicos pertinentes ao contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo de Apostilamento é celebrado nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com os pareceres e despachos jurídicos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, que reconheceram a legalidade e a adequação do procedimento adotado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no **Diário Oficial do Município – DOMER**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal da Transparência do Município**, para fins de eficácia e publicidade legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem **inalteradas e integralmente ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 095/PGM/2024 que não conflitem com o disposto neste Termo de Apostilamento.

Porto Velho. 05 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C178F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 037/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos **19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **05.903.125/0001-45**, com sede na **Rua Duque de Caxias, 186 - Bairro Centro - CEP 78900040 - Porto Velho - RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 037/2022**, firmado com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº **05.914.254/0001-39**, originário do Processo Administrativo nº 017.001268/2025-46 , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o **registro da atualização da estrutura tarifária aplicada ao Contrato de Adesão nº 037/2022**, em decorrência da **Resolução nº 82/2025/AGERO-PRES**, que fixou novos valores tarifários para os serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, com vigência a partir de julho de 2025, aplicáveis durante a execução contratual, **inclusive no período de prorrogação**, independentemente da data de formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS VALORES

Os valores decorrentes da estrutura tarifária vigente serão aplicados automaticamente às medições e aos faturamentos realizados no âmbito do Contrato nº 037/2022, observadas as normas regulatórias da **Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO**, sem que isso implique alteração do objeto contratual ou a necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento, após sua formalização, passa a integrar o Contrato de Adesão nº 037/2022, permanecendo **íntegras, válidas e inalteradas** as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que ficam expressamente ratificadas

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no **art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993**, bem como nas normas regulatórias expedidas pela **Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO**, aplicáveis à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Porto Velho. 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E087421A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 127/2026/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 004.002403/2025-10, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do Art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO: Aquisição de imobiliário (Cadeiras e descanso para pés), visando atender ao Conselho Municipal de Educação/CME.,** DATA DA SESSÃO: **12/01/2026.** HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **10:00 às 16:00 (horário de Brasília/DF.** LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE: R$ 12.802,00 (Doze mil oitocentos e dois reais)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2026.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B06FE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/SMCL/PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 90007/2025/SML/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidadeConcorrência n. 90007/2025/SMCL/PMPV,instaurada no âmbito doprocesso administrativo n. 005.000314/2025-29, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Construção da Sala de Estabilização do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no município de Porto Velho, RO, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.Abertura das Propostas: 21/01/2026, às 10h (horário de Rondônia).Disponibilidade do Edital:www.portovelho.ro.gov.br.Valor Total Estimado:R$ 782.636,82 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) .Outras Informações:junto Equipe 04/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, Dia 06 de janeiro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A2C2F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 01/2026/SMCL

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000294/2025-16-SEI,

no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados nos seguintes processos administrativos, quanto a possível(is) infração(s) administrativa(s) e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is):

•

Processo Administrativo nº 00600-00012234/2024-15, que tem como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis – Zona Urbana, visando atender notadamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, relativos ao **Pregão Eletrônico nº 90012/2025/SMCL/PVH;** e

•

Processo Administrativo nº **00600-00009122/2025-41,** que tem como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis – Zona Urbana, visando atender notadamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, relativos ao **Pregão Eletrônico nº 90022/2025/SMCL/PVH,**

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67487E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 02/2026/SMCL

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000220/2025-80-SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no **Processo Administrativo nº 00600-00011898/2025-30-e**, que tem como Objeto: Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) licenças do pacote Microsoft 365 Business Standard com Teams, para atender as necesisdades da Secretaria Executiva de Convênios e Contratos - SMCL, relativos a **Dispensa Eletrônica nº 90040/2025/SMCL**, quanto a possível(is) infração(s) administrativa(s) e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B7ACB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SMCL/PVH

##ATO **AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SMCL/PVH**
##TEX A Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a REABERTURA do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA **90001/2026/SMCL/PVH** – do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 005.003565/2025-65

, cujo objeto é **Aquisição de Veículo Adaptado com Sala de Vacina,com Recurso Emenda Impositiva Individual 050/2024 – Projeto de Lei nº 4689/2024), para atender aSecretaria Municipal de Saúde -SEMUSA** ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2026 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 394.314,14(Trezentos e noventa e quatro mil trezentos e catorze reais e catorze centavos).**
##DAT Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2026
##ASS **TAIANE DO CARMO**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B022FFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1/2026/SEMED-DEA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"*Dispõe sobre a nomeação para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente aos Processos de Empresa Especializada em Segurança Patrimonial Desarmada e Armada."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 1.692/I – 07.07.2025; e

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º.: REVOGAR a Portaria nº 353/DIACAS/DA/GAB/SEMED de 01/01/2026. Publicada no Diário Oficial dos Municipal do Estado de Rondônia no dia 08/08/2025.Edição 4040.

Art. 2º: INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do processo originário nº 09.01359-00/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL – SEMED ADMINISTRATIVO E ESCOLAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022/SML/PVH - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Refere-se o mesmo aos processos apensados:
a) 00600-00003487/2023-17, migrado para o SEI – PORTO VELHO sob n. 004.003300/2025-77; b) 00600-00003501/2023-74, migrado para o SEI – PORTO VELHO sob o n. 004.003305/2025-08;
c) 00600-00003503/2023-63, migrado para o SEI – PORTO VELHO sob o n. 004.003136/2025-06; d) 00600-00003473/2023-95, migrado para o SEI – PORTO VELHO sob o n. 004.000694/2025-10;
e suas unidades, firmado com as seguintes empresas e seus respectivos contratos:
a) **G. J. SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA – ME – CNPJ 21.361.698/0001-40 – Contrato n. 071/PGM/2022;**
b) PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 07.719.705/0001-02-**Contrato n. 068/PGM/2022;**
c) BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA – CNPJ 17.433.496/0002-70 – Contrato n. 070/PGM/2022;
d) PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 26.156.245/0001-04 – **Contrato n. 072/PGM/2022;**

Art. 3º: NOMEAR: os servidores abaixo relacionados para a presente Comissão de Fiscalização:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
ANDRÉIA SIQUEIRA DE FRANÇA	VICE-PRESIDENTE	11073
APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO	10080588
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	MEMBRO	28375
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	MEMBRO	85143

Art. 5º: Para as devidas certificações das faturas e documentações serão exigidas as assinaturas de no mínimo 03(três) componentes desta Portaria;
Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de **sua publicação.**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.692/I – 07.07.2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:603FC10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 352/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.006796/2025-31**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de r**ealizar laudo de vistoria para renovação do contrato referente ao prédio locado para atender o Núcleo de Ensino de Ponta do Abunã - NEPA, cujo vencimento se encerra no dia 01/01/2026, no período de 17 à 20 de dezembro de 2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2686/2025/SEMED-DAMSA** de 15 de dezembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
EDUARDO SAINT CLAIR JOHNSON	851031	ARQUITETO E URBANISTA	NEPA – NÚCLEO DE ENSINO DE PONTA DE ABUNÃ	3 ½
BASILEO CARVALHO	5068	MOTORISTA		3 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA118954

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 091/PGM/2025

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO
N° 091/PGM/2025 - PROCESSO N°. 004.005981/2025-16

TERMO DE FOMENTO N° 091/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF

RIO MADEIRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA **MUNICIPAL** DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretária, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como **MUNICÍPIO,** e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RIO MADEIRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.171.353- 0001-17 situado à Rua Alameda Roquete pinto, 4483, Nova Esperança n° 4483, Bairro: Nova Esperança em Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente Erika Luciana **Farias** Navarro Nascimento, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo **Administrativo n° 004.005981/2025-16,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RIO MADEIRA** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da reforma predial com foco na pintura geral da escola, a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar proporcionando um espaço mais adequado aos alunos. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, por meio da modernização da escola, conforme Plano de Trabalho (SEI 0316119), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2 O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E REPASSES :

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é R$ **110.000,00** (cento e dez **mil** reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4 0s rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5 O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Piano de Trabalho (SEI 0316119), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:
Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.288 - Modemização da infraestrutura fisica dam unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010016 -Receita de Impostos e de Transferência de łmpostos, conforme Nota de Empenho n° **4328/2025** (SEI **0316140), no valor** de R$ **110.000,00 (cento** e dez **mil** reais).

3.2 0s recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA OUARTA — DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses a contar da liberação do recurso,** podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 ***caput*** **do Decreto** n° **14.859/2017** e Decreto **Municipal n' 19.692/2024.**

4.2 Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO** ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA OUINTA — DAS OBRIGACÕES DOS PARCEIROS:

5.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR.**

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR;**
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

f) Nomear um gestor para a parceria;

g) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2 O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO,** fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO,** meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO;**

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n° 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. Sl da Lei n° 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO,** conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções ás instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGACÓES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1 Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização,** designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2 Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gesta”o dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ãs atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus beneficios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1 As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2 Caberá **a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2° da Lei n' **13.019/2014 e Decreto ri° 19.692/2024.**

7.3 Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO;**

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO,** sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2 A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b),Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica in *loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO,** conforme definido em regulamento.

8.10 O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.10.1 O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11 O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA — DAS ALTERACÕES:

9.1 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSIBILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR,** poderá o **MUNICÍPIO,** exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que **a CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3 As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitaçao ser requerida após dois anos de aplicaçao da penalidade.

10.4 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5 Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei n° 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2 Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou eKtrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICACÃO:

13.1 O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — DOMER e no Portal da Transparência do Município.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Rio Madeira

VISTO:

365728
assinado digitalmente
ROSA7EA8DtsDDMASOMSVTOLU€MMO
D*ta:26/1J/20251S:O3:i#-0300
Verífique em https://valídar.iti.gov.br

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5580274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA PRIMEIRA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

ATA DA PRIMEIRA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reúnem-se para primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, no auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situada na : Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. **A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, sr. Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - **NACC**, com as participações do sr. Jaime Gazola Filho, Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA;** sra. Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA;** sr. Marco Túlio de Miranda Mulin, representante suplente da entidade – Superintendência Estadual do Ministério da Saúde - **SEMS;** sra. Soraia Cristina de Souza, representante suplente da entidade – Distrito Sanitario Especial Indigena - **DSEI;** sr. Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade – Conselho Regional de Medicina Veterinaria - **CRMV;** sr. Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade – Conselho Regional de Enfermagem - **COREN**; sra. Diessica Soares da Silva, representante titular da entidade - Conselho Regional de Farmacia - **CRF**; sr. Francisco José Nascimento, representante titular da entidade – Associação Rondoniense de Renais Crônicos, transplantados e Diabéticos - **ARRCT**; sra. Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo, representante suplente da entidade – Associação Rondoniense de Renais Crônicos, transplantados e Diabéticos - **ARRCT**; O sr. Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade – Central Única dos Trabalhadores - **CUT;** sra. Ana Suzy Gomes Cabral, representante titular da entidade – Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB;** sra. Catarina Raquel Sousa Souto, representante titular da entidade – Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classes do Estado de Rondônia – **SINTES**; sr. Eliezer Richardi Van Neutgem, representante suplente da entidade – Grande Loja Maçônica de Rondônia – **GLOMARON**; sra. Maria Dulcineia Capelasso representante titular da entidade – Fundação Espirita Eurípedes

Barsanulfo – **FUNEEB.** Constado quorum legal para as deliberações com treze entidades presentes; com presença de quinze conselheiros, sendo dois suplentes acompanhados dos seus respectivos titulares. O presidente Robinson Cardoso/CMSPV pede ao secretario Jaime Gazola/SEMUSA que primeiramente apresente a nova equipe técnica e suas funções; apresente também, o relatório de transição e fale sobre, qual o critério utilizado para chegar no decreto emergencial do prefeito? Para entender o que está acontecendo no município. Eu não entendi, a finalidade deste decreto; antes de darmos início a discussão e deliberação. O sr. Jaime Gazola/SEMUSA explica que essa ideia de emergência na saúde surgiu em uma visita do Prefeito Léo Moraes a Ministra da Saúde Nilza Trindade. Ela fez uma sugestão totalmente baseada nos indicadores apresentados pelo município, muito ruins da saúde, só que para isso precisaria de ir junto aos órgãos de controle, fiscalizadores com documentos para que comprovasse os indícios dos indicadores. Então fizemos uma reunião com o Tribunal de Contas - TCE, que nos mostraram um relatório que tinham, falamos da nossa intenção em decretar emergencial, a fim de liberar recursos como equipamentos de saúde. Essa é a principal proposta do Ministério da saúde. Conversamos também com o ministério público - MPRO, o conselho estava de recesso, para fins de reunir com ministério público e assim tivemos uma nova reunião com mais de quatro horas falando só de problemas crônicos e estruturais, atendimento, capacidades estaladas, atendimento especializado das unidades de saúde de Porto Velho, ficaram muito satisfeitos com nossas intenções mostradas para buscar essa melhoria, dar publicidade, estrutura, atendimento das unidades do município e hoje estávamos em visita nos residencial Orgulho do Madeira, Morar Melhor, Cristal da Calama e Posto do Três Marias, com ampliação de quatro equipes de saúde da família para esses localidades, setores que vocês sabem que estrategicamente vai ser muito importante a distribuição de recursos para reduzir os danos a saúde de Porto Velho. O sr. Jaime Gazola/SEMUSA, fala ainda, que abrirá um canal de comunicação para o público, tirar dúvidas e fazer sugestões quanto ao que foi falado. Dando início aos pontos da pauta - **3. ORDEM DO DIA: DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. Item 3.1. - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O DECRETO Nº 20.763, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. ONDE O PREFEITO DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Sr Robinson inicia falando da possibilidade da terceirização da gestão, se isso foi discutido e apontado em algum momento dessas reuniões? Sr Jaime/SEMUSA, responde que o prefeito não tem absolutamente nenhum interesse em fazer a terceirização da saúde, o que nós temos é a intenção de aumentar a nossa capacitação da saúde. O Sr Robinson fala que durante as campanhas do prefeito, foi muita falado sobre concurso público, principalmente médicos, isso foi algo muito importante para esse conselho, pela falta de funcionários que está havendo. Gostaria de saber, se por parte da gestão isso está sendo visto? Como está sendo discutido esse assunto? Jaime/SEMUSA, responde que o prefeito já esta conversando com a Secretaria de Administração - SEMAD, para a realização de concurso público; entretanto nós sabemos que a saúde não pode esperar, nosso limite constitucional é quinze por cento. Hoje em dia estamos gastando vinte e cinco por cento e com expectativa de aumentar para trinta por cento, entrando em estado de alerta, sem contar os convênios, então é óbvio que vai haver uma terceirização, por ser uma demanda urgente, o prefeito não gostaria, porém é a possibilidade que temos aqui em Porto Velho. O Sr. Robinson diz que cada conselheiro terá de três a cinco minutos de fala para perguntas e dúvidas. O sr Raimundo Nonato/CUT, afirma que as ferramentas da saúde estão todas aprovadas, que esse conselho já aprovou isso. Eu queria entender porque a portaria do Ministério da Saúde, ela é habituaria tem que decretar três itens para decretar emergência na área da saúde e aí por isso ficamos espantamos, pegamos o decreto para vê aonde aponta esses três itens, para saber o que tá sendo cobrado? Porque nada foi cobrado da gestão, o senhor secretário sabe que, quem decide sobre as políticas públicas, é esse colegiado aqui. Lembrando que o senhor e a sra Mariana fazem parte. Portanto as decisão de encaminhamento nesse sentido deveriam sair deste conselho. Agora nos pegou de surpresa e estou esperando um resposta plausível sobre quais os motivos emergência na saúde. Sr Jaime/SEMUSA, responde dizendo que emergencial em saúde é uma coisa, calamidade pública é outra coisa. Para decretar o estado emergencial na saúde pública, só precisa ter uma situação que é suficiente; no nosso caso, foi risco de casos básicos na saúde, a falta de acessibilidade a saúde. Iremos passar o relatório para vocês entenderem esse decreto, espero que vocês andem de mãos dadas com a gente, sei que vão fazer o papel de vocês para mostrar o caminho certo. O sr. Fernando/ **FUNEEB** pergunta o motivo do decreto? Sr Jaime/SEMUSA, diz que o decreto tem sim, entre outros, o objetivo de captação de mais recursos. Semana passada falamos com Ministério da Saúde, que aponta que temos cinquenta por cento menos recursos, então realmente foi para a captação de mais recurso a fim de administrar processos licitatórios, além de nos enquadramos no estado de emergência. O sr. Fernando/**FUNEEB,** diz que gostaria de saber o teto que podemos gastar realmente e como é dividido esse teto, Ex: trinta por cento para o município de Porto Velho, como é dividido esse teto? E outra coisa, as novas tecnologias de medicamentos, não são ofertados na prefeitura? O porquê disso não chegar à prefeitura? E aí vem a pessoa reclamando que não possui remédios de determinada categoria ou complexidade; como vai resolver isso se a prefeitura não possui um hospital? O Sr Jaime/SEMUSA, responde que nosso laboratório municipal já está no processo de construção e ampliar, tanto que é verdade que nosso teto de trezentos e cinquenta mil reais do SUS está no **LACEN** - laboratório estadual e o que a gente quer é faturar mais para nosso laboratório municipal, o outro problema que vem de nosso teto máximo é que o estado recebe dinheiro do município para manter nosso pacientes, só que nós não temos uma vaga exclusiva nossa, não podemos cobrar isso que tem paciente dependentes deles o ideal era que nós tivermos o hospital municipal. O sr. Francisco/**ARRCT** assume a fala, diz que o senhor Jaime/SEMUSA está falando que constituiu uma equipe de transição que foi feito um relatório, e esses indicadores que o senhor falou, e aí entenderam que a situação tava muito ruim e aí já deflagraram uma série de ações afim dessa demanda? E agora esse conselho aqui ficou um dia inteiro aprovando o relatório do segundo quadrimestre **(RDQA)**, analisando, tirando dúvidas e questionando e esse relatório foi aprovado. Não foi mostrado nada assustador ou caótico. Então o conselho tem peso e não foi mostrado nada assustador até dia 31 de agosto, então qual foi a referência que vocês tomaram da equipe de transição? Até quando?. O sr Jaime/SEMUSA, diz que a referência não foi nem a equipe de transição, foi como falei, foi a discussão com a ministra - MS e o prefeito, com os indicadores da saúde que apresentou. O Sr Francisco interrompe novamente e diz que essa questão da saúde começou na campanha. O que nós vimos na rua é que a saúde estava muito pior do nós estamos discutindo, dava uma realidade muito ruim, todos os candidatos já falando do mal estar da saúde. Sr Jaime, diz que, o que eu quero falar para o senhores é que não se sintam como se nós tivéssemos fazendo uma ação para colaborar com o que vocês aprovaram de indicadores da outra gestão, e ao contrário é justamente melhorar o que vocês já sabem que estão ruins, com nossos indicadores, nossos faturamentos, aumentar as capacidades instalada, não é nada além do que os senhores já sabem, além de termos uma consultoria com os melhores médicos do Ministério da Saúde. Então é uma busca de melhoria. O Sr. Robinson fala que o que o sr. Jaime quer dizer, que não tem essa de assistência, cobertura de cinquenta por cento para sua população, esses distritos mais longes não tem assistência, além de ser bairros altamente violentos, não tem equipes de saúde da família – ESF. Lembrando dos nossos distritos rurais que também tem deficiência de cobertura, talvez seja isso que o Ministério da Saúde esteja trazendo. Que Porto Velho não cumpre com as necessidades de cobertura da saúde que a população precisa. O Sr. Diogo/COREN, fala da Lei 8.142, no artigo 2º. Lembra que não chegou até o conselho para ser discutido esse decreto que foi lançado. Isso me traz uma preocupação muito grande, se continuar assim, parece que o conselho não é um órgão garantido por lei; havendo até mesmo uma infração; sendo uma conduta unilateral; somente por lado do Ministério da Saúde e não envolvendo outros órgãos de controle. Agora uma pergunta: vai haver ou não as contratações emergenciais para saúde? E concurso público? Lembrando que se bem organizado não demora muito, não podemos permitir mais empurrar concurso público com a barriga e garantir servidores efetivos de nossos quadros. A sra. Ana Suzy/OAB, fala que alguns meses atrás, nós aprovamos o início da construção do hospital, com a verba aprovado com o projeto de arquitetura ou mais, e aí eu fiquei na dúvida se o senhor tinha conhecimento desse projeto ou até aonde o senhor está sabendo do projeto, por conta de ter comentado anteriormente sobre o hospital. Sr Jaime diz que teve o conhecimento do projeto de

construção do hospital com cem leitos, com nove mil metros quadrados, só que a verba que tem, o dinheiro que não chega nem a metade de um valor do hospital, e hoje existe um recurso de cento e vinte milhões de reais, e ai queremos ter a garantia desse recursos para esse hospital, sendo já discutido com o Ministério da Saúde. Existem outros problemas que estão sendo discutidos, mas tenho sim total conhecimento do projeto e é como o sr. Raimundo Nonato falou que quatro gestões tentaram construir o hospital e não conseguem finalizá-lo, o estadual demorou seis anos com tudo certo, então tem que ter uma complexidade, que tem que ser resolvida, para organizar essas demandas atuais das unidades básicas. O Sr. Robinson reforça a comunicação entre os órgãos de saúde com a mesa diretora e o conselho em si, para fins de conhecimento e também tomada de decisão, para não haver o desrespeito como houve nesse decreto de emergência ao qual não foi conversado com o conselho, mesmo envolvendo em si, além de infligir a lei como o conselheiro Diogo/COREN, comentou, trazendo até contexto da gestão passada que eu tinha que assinar ad referendum, mesmo não sabendo do que se tratava, não sendo passado para o conselho. Eu, Robinson presidente deste conselho, quero colocar para a plenária se concordam; peço que votem se meu nome continuará no comitê de gestão criado pelo **DECRETO Nº 20.763, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.** ou se ele sai? como há uma divergência nessa questão sobre essa opinião, se o conselho fica ou não. Como meu cargo pertence à plenária, então peço que votem: **1 - SIM** o Conselho Municipal de Saúde, permanecera no comitê de gestão criado pelo **DECRETO Nº 20.763, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.** Ou: **2 - NÃO**, o Conselho Municipal de Saúde, não fara parte do comitê de gestão criado pelo **DECRETO Nº 20.763, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.** Nesse momento o Presidente Robinson/CMSPV dar POSSE e JURAMENTO dos novos membros deste conselho, no uso de suas atribuições legais, convoca para tomar posse o sr. Jaime Gazola Filho, Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA como conselheiro titular, e a** Sra. Mariana Aguiar Prado Secretaria adjunta Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA** como conselheira suplente**,** para terem direito ao voto, já que agora eles fazem parte da plenária deste conselho municipal de saúde, assim é feito o juramento e posse de ambos. Logo na sequencia o Presidente Robinson Cardoso/CMSPV coloca para votação da plenária a **permanência** ou **saída** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, do comitê de gestão criado no **DECRETO Nº 20.763, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.** A plenária vota pela **RETIRADA/ SAÍDA** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, do comitê de gestão criado no **DECRETO Nº 20.763.** Por maioria de oito votos sendo eles; CUT, CRF, CRMV, COREN, DSEI, OAB, FUNEEB, GLOMARON e quatro votos **pela PERMANÊNCIA** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no comitê de gestão criado no **DECRETO Nº 20.763, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.** Sendo eles; SEMS, SINTES, SEMUSA, ARRCT. Tendo uma abstenção do **NACC,** por ter o nome do Sr. Robinson diretamente envolvido. Então fica **APROVADA** por maioria dos votos pela **RETIRADA/ SAÍDA** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, do comitê de gestão criado no **DECRETO Nº 20.763 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.** O texto segue para confecção da Resolução de conselho. **Item 3.1.2 – ESCOLHA DOS MEMBROS DO CMSPV PARA COMPOR AS COMISSÕES DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.** O Sr. Robinson pede para os conselheiros manifestarem interesse em compor as comissões da conferência municipal de saúde do trabalhador e trabalhadora sendo um evento de tamanha importância e relevância para saúde. Se voluntariaram: Adeilton Ricardo da Silva/CRMV, Ana Suzy Gomes Cabral/OAB, Catarina Raquel Sousa Souto/SINTES, Diogo Nogueira do Casal/COREN, Eliezer Richardi Van Neutgem/GLOMARON, Raimundo Nonato Soares/CUT, Robinson Cardoso Machado Silva/NACC. A srª Oseane/SEMUSA, enviará as minutas das comissões e do regimento interno assim que estiverem prontas para próxima reunião e criação das resoluções. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a tradicional foto dos conselheiros presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

e-DOC E0048834

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 03/06/2025, 08:04:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5E0B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Em dezenove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reúnem-se para primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, no auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situada na: Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. **A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – **NACC**, a sra. Mariana Aguiar, Secretaria Adjunta Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA**, sra. Iza Gurgel da Silva representante titular da entidade: Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia – **SEMS/RO**, sr. Adeilton Ricardo da Silva representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – **CRMV**, sr. Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – **COREN**, sra. Elane Mota Mendonça, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**, sra. Diessica Soares da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Farmácia – **CRF**, sr ª Evely Vieira Gouveia representante titular da entidade: Sindicatos dos Odontologistas do Estado de Rondônia – **SODERON**, sr. Francisco José Nascimento, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – **ARRCT**, sr. Raimundo Nonato Soares representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – **CUT/RO**, sr. Eliezer Richardi Van Neutgem, representante suplente da entidade – Grande Loja Maçônica de Rondônia – **GLOMARON**; sra. Helaine Trajano de Oliveira Silva, representante titular da entidade: Associação **PESTALOZZI**, sra. Maria Dulcineia Capelasso, representante titular da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – **FUNEEB**, sr. José Odair do Nascimento Maciel, representante titular da entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia – **ASDEVRON.** Constatado quorum legal para as deliberações, com quatorze entidades. Representadas por seus titulares/suplentes constituídos conselheiros e conselheiras presentes. O presidente Robinson/CMSPV informa que a **Comunidade Cidadã Livre – COMCIL** não compareceu para tomar posse e juramento, porque houve problemas com relação à entrega de documentos. A COMCIL informou que entregou toda documentação para a secretária executiva do conselho. O secretario executivo do conselho municipal de saúde, sr Charles Galdino esclarece que os documentos foram apresentados parcialmente, foi solicitado os demais documentos conforme edital da ultima eleição das entidades em 2023. Então o presidente Robinson/CMSPV, achou melhor retirar esse ponto de pauta, até que isso seja regularizado, para que não haja nenhuma dúvida antes de dar posse dessa nova entidade. Fala que analisara pessoalmente a documentação apresentada pela entidade COMCIL e colocara a disposição desta plenária para deliberação. Lembrando que

esse é um mandato tampão ou seja em substituição da entidade Associação de Mulheres Madre Teresa de Cauta da Amazonia Ocidental - **AMATEC.** Mesmo sendo um mandato tampão, é de fundamental importância que esteja incluído o principio da legalidade. Então, a mesa diretora **RETIRA** de pauta o **item 1.1**. **POSSE E JURAMENTO.** A **COMCIL** é uma associação que cuida do movimento LGBTQIA+, principalmente das pessoas transgêneras. O sr. Francisco/ARRCT, pergunta quando ocorreu essa transmissão de documentos, sendo posteriormente respondido pelo sr. Robinson que fala que tudo aconteceu no mês de fevereiro por e-mail. O sr Francisco, questiona ainda o porquê de não ter tido um novo edital, a fim de proporcionar chance de vaga para outras instituições. O sr Robinson diz que o edital de 2023 foi lançado e na época não houve adesão suficiente para preenchimento das vagas, foi prorrogado e mesmo assim tivemos muita dificuldade de preencher as vinte e quatro vagas do conselho. **A COMCIL** veio com esse pedido. Demos a oportunidade sendo um mandato tampão. O sr. Diogo Nogueira/COREN se apresenta descrevendo sua aparência em respeito ao conselheiro José Odair/ASDEVRON, que é deficiente visual, e pede para que coloque nessa pauta, a proposta para criar um edital para novas entidades se habilitarem. O presidente Robinson fala que sera apresentado na próxima reunião ordinária, toda documentação que sera revisada por ele mesmo e caso tudo certo, sera apresentada a este plenária e então sera dado posse e juramento a entidade COMCIL. A Sra. Mariana/SEMUSA dá encaminhamento aos informes da Gestão - **2. INFORME: item 2.2.1- CRISE DE ASSISTÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/DECRETO 20.763 DE 27/01/2025.**. A sra. Mariana/SEMUSA, lembra que já foi abordado o assunto na primeira reunião extraordinária de 2025, mas sempre traremos mais informações de acordo com cada ação tomada por essa gestão. Apresenta um plano de ação em *Slides*, fala sobre o reconhecimento pela Força Nacional do SUS, que reconhece a emergência na saúde publica municipal, e fizeram alguns reajustes no plano municipal. Estamos aguardando o retorno dessas alterações e em seguida apresentaremos aqui para a plenária deste conselho. **Item 2.2.2- UNIDADE DE SAÚDE DO CORUJÃO.** Foi adicionado dois corujão em duas pontas da cidade que é na Zona Sul; Osvaldo piana e na Zona Oeste; Hamilton Gondim, onde ampliamos o horário de serviço das unidades, umas das medidas feitas. **Item 2.2.3 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.** Ampliação no Centro Especializado Medico – CEM, nos serviços de atendimentos em cardiologia que representam uma fila significativa, e oftalmologista uma fila substancial cheia, e aí a sra. Mariana/SEMUSA aproveita também para fazer um apelo, porque muitos cidadãos que estão sendo contactados pelo serviço de regulação via telefone, não atendem ou atendem e não comparecem a consulta/exames (faltam). Então é importante que nós comecemos a colocar os atendentes que estão ligando para os pacientes que não atendem, por motivos de não reconhecer ou entender ser SPAM e começar a ligar para o próximo da fila, para que não se perda vaga com especialista. Isso acontece quando a regulação tenta avisar o usuário, que sua consulta está agendada. Também foram retomado os exames de imunologia ao Centro de Especialidades Medicas - CEM, sendo que estava há mais de um ano sem realizar. **Item 2.2.4 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE PORTO VELHO.** Sra. Mariana/SEMUSA, fala que já está em fase de mobilização, temos acompanhado de perto todas as tratativas e eu gostaria de pedir licença dos senhores para chamar a senhora Oseane Marques/Planejamento para tratar dessas comissões e dos andamentos. Sra. Oseane/Planejamento; fala que estará enviando para secretaria executiva do conselho as minuta das comissões e o regimento interno que convoca **2ª** conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora municipal, para redação das Resoluções de conselho que possui todas as informações das pessoas que iram participar da comissão e irão gerenciar a conferência e a organização da mesma. Sr Francisco adiciona a questão dos agrotóxicos e sua relação com o câncer, e como ele contamina a população e que deveria ser um ponto para a conferência. O Sr. Robinson dá início a ordens do dia. **3 - ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Item 3.1- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.** O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente a Ata da nona Reunião Extraordinária, realizada no Dia dezoito de novembro de Dois Mil e Vinte Quatro no formato presencial que fica **APROVA** por unanimidade de votos. **Item** 3.1.2- **DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, REALIZADA NO DIA CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.** O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente a Ata da Décima Reunião Ordinária, realizada no dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A Sra. Elane Mota Mendonça/**CRESS** Pede **ABSTENÇÃO** por não ter participado da reunião, os demais presente APROVAM sendo assim fica **APROVADA** por maioria de votos, a Ata da Décima Reunião Ordinária, realizada no dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro. **Item 3.1.3 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.** O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente a Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada no Dia dezenove de dezembro de Dois Mil e Vinte Quatro no formato presencial que fica **APROVA** por unanimidade de votos. **Item 3.1.4 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO Nº001/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 3 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre aprovação em ad referendum, o repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde no valor de 15.799.840,00, para custeio das ações e serviços de média e alta complexidade para o município de Porto Velho. A sr ª Francisca** Nery/Astec(Assessoria Técnica) fala que foi elaborado um plano de trabalho, e apresentado ao conselho. O sr. Robinson pede; por favor, que toda vez que a gestão tivesse um AD REFERENDUM, chame a mesa diretora e apresente antes de virar ad referendum, considero importante, não perder recurso, acho extremamente válido, mas que a gestão chame a mesa diretora do conselho primeiro para uma reunião sobre essas resoluções, para que nós entendamos o processo e juntos trazemos o plano de trabalho aqui para a plenária toda tomar ciência e aí aprovar. A sra. Mariana/SEMUSA diz que esses recursos têm que passar na **COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR E COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB,** para o conhecimento de todos, aí sim pode ser encaminhado o recurso para a secretária poder trabalhar e ter um maior controle orçamentário. Tendo os devidos esclarecimentos sobre o recursos financeiros. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente A RESOLUÇÃO Nº.001/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM 3 DE JANEIRO DE 2025 que fica **HOMOLOGADA** por unanimidade de votos. O texto para confecção da resolução de conselho. **Item 3.1.5 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO Nº.002/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre aprovação em AD REFERENDUM do repasse de recurso financeiro de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R$ 1.000.000,00, em parcela única, destinado ao custeio e manutenção do Laboratório Central Municipal (LAM) do município de Porto Velho/RO.** O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente A RESOLUÇÃO Nº.002/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 que **fica HOMOLOGADA** por unanimidade de votos. O texto para confecção da resolução de conselho. **Item 3.1.6 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: FLUXO DAS RESOLUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS PARA AS INSTÂNCIAS: CMSPV; CIR E CIB.** Os conselheiros trazem uma total concordância ao fluxo das resoluções e outros documentos, como dito anteriormente pela sra. Mariana/SEMUSA e por outros conselheiros aprovando sua constatação, ficando decidido que as resolução do conselho aprovada, tem que seguir o fluxo de passar pela Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré - CIR-MM e Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, para melhor planejamento e melhor fluxo de emendas e recursos para o município. O presidente Robinson/CMSPV, coloca

para ciência da plenária presente o FLUXO DAS RESOLUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS PARA AS INSTÂNCIAS: CMSPV; CIR E CIB. **Item 3.1.7- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: DEFINIÇÃO DA MUDANÇA FÍSICA DO CMSPV PARA O 1º ANDAR - SEMUSA.** O Sr. Robinson/CMSPV, diz que o conselho não tem um local definido, um local adequado, essa mesa diretora chegou a conclusão que precisamos de uma sede própria, como o Conselho Estadual tem, para ser imparciais e ter melhores condições de fiscalizações e tomadas de decisões, lembra que a gestão ofereceu algumas sugestões, que seria ir para o primeiro andar do prédio da SEMUSA, tendo algumas imparcialidades, e aí temos duas opções ou a gestão nos dá uma sede sendo independente ou nos dê condições mínima de trabalho, sendo duas salas no mínimo. A sra. Mariana/SEMUSA pede um prazo de 15 para a resolução da demanda apresentada, os demais conselheiros aprovando a primeira opção apresentada, tendo uma sede própria para melhorar o trabalho como um todo do conselho, além das privacidades e fiscalizações mais elevadas não tendo interferências com a gestão. **Item 3.1.8 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: ASSEGURAR AS VAGAS NO ESTACIONAMENTO PARA A MESA DIRETORA DO CMSPV NO PERÍODO DA MANHÃ E AS VAGAS PARA OS CONSELHEIROS NOS DIAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.** O Sr. Robinson/CMSPV explica como funcionava, com a antiga presidente, que tinha direito a uma vaga, e a tarde os conselheiros poderiam ter essa vaga, hoje em dia não temos direito a essa única vaga, que está sendo solicitada, pelo menos uma vaga para o conselho municipal de saúde, faço esse pedido a gestão do prédio. A Sra. Mariana/SEMUSA **CONCEDE** uma vaga ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no estacionamento. **Item 3.1.9 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: SOBRE O DECRETO Nº. 20763 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025, QUE TRATA SOBRE A EMERGÊNCIA NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Sr. Raimundo Nonato/CUT explica a situação que aconteceu mediante suas falas perante o Decreto emergencial numa rádio local e explica mediante a todos, que suas falas não foram nada de mais e que foi uma crítica apenas de sua própria opinião e que tinha alguns itens do decreto que precisava ser corrigidos. Explica a saída do conselho do Comitê de gestão criado pelo decreto citado, feito na reunião anterior, a fim de informar a todos os conselheiros presentes de sua opinião contra o decreto e reforça que a entrevista está gravada e todos pode ouvir que ele não disse nada demais ou o que já não foi dito por ele e pede para retirar do texto contido no decreto sobre a contratação de entidades sem fins lucrativos, sendo que todos visam lucro, dito na entrevista ao qual o mesmo participou. O sr Francisco/ARRCT, questiona sua natureza sem fins lucrativos, que deveria ter um parecer jurídico para esse tipo de entidade e a publicidade desses fatos, além de citar os rádios que questionam o tempo todo o Conselho Municipal de Saúde. O conselheiro José Odair/**ASDEVRON** parabeniza a iniciativa da gestão na saúde pública municipal. O sr. Robinson consta que para fazer uma nota de repúdio a fim de responder esses radialistas é preciso de uma equipe de comunicação, com ajuda da gestão podemos ter uma equipe facilitadora, para conscientizar a população e responder essas notas, reforça o auxílio da gestão nesse parecer a fim de ajudar, facilitar e responder em nota de repúdio as más interpretações do rádio, pois o conselho **NÃO POSSUI** assessoria de comunicação ou uma equipe técnica. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente a mudança sobre o decreto com a seguinte correção: Saída do conselho municipal de saúde do comitê de gestão, ressaltar que já foi definido a saída na reunião passada e a **supressão do artigo 9º do DECRETO 20763**, que fica **APROVADA** por maioria de votos, sendo a **FAVOR** o **NACC**; **SEMS**; **CRMV**; **COREN**; **CRF**; **CUT/RO**; e **FUNEEB; CONTRA** a **SEMUSA**; **SODERON**; **ASDEFRON** e **ARRCT** e a **abstenção** do **CRESS** . Então esta Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso legal de suas atribuições decide por: **APROVAR** por maioria de votos; **Primeiro -** a retirada do Conselho Municipal de Saúde – CMSPV da Comitê de Gestão do Sistema de Saúde Municipal cria da no **DECRETO 20763, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. Segundo - supressão do artigo 9º do** mesmo DECRETO. O texto para confecção da resolução de conselho. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a foto habitual dos presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e publicações.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

e-DOC 1C7FE723

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 03/06/2025, 08:04:02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43030083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Em dezoito de março do ano de dois mil e cinco, às 14:00 horas, reúnem-se para segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, no auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situada na: Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. **A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, o Sr. Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – **NACC; s**r. Jaime Gazola Filho, Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA;** sra. Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA; s**ra. Iza Gurgel da Silva, representante titular da entidade: Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia – **SEMS/RO;** sr. Adeilton Ricardo da Silva representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – **CRMV**, sr. Diogo Nogueira do Casal, representante titular do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – **COREN;** sra. Eliete Barbosa Sodré, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – **COREN**, sra. Elane Mota Mendonça, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS;** sr. Francisco José Nascimento, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – **ARRCT;** sra. Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo, representante suplente da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – **ARRCT**, sr. Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – **CUT/RO; s**r. Eliezer Richardi Van Neutgem, representante suplente da entidade: Grande Loja Maçônica de Rondônia – **GLOMARON**, sra. Helaine Trajano de Oliveira Silva, representante titular da entidade: Associação Pestalozzi de Porto Velho – **PESTALZZI**, sr. Fernando Ricci Pinto, representante titular da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – **FUNEEB e** o sr. José Odair do Nascimento Maciel, representante titular da entidade: Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia – **ASDEVRON.** Constatado quorum legal para as deliberações **de doze entidades** aptas para deliberações. **3. ORDEM DO DIA: PAUTA ÚNICA – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. ITEM 3.1 DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO (HMU).** O Presidente Robinson Cardoso/CMSPV passa a palavra para gestão. A sra. Mariana Aguiar/SEMUSA inicia a fala agradecendo a presença dos conselheiros (as), lembra a todos das dificuldades que levaram a uma situação de emergência na saúde pública municipal e apresenta uma

proposta de criação/ construção de um hospital universitário municipal. O Presidente Robinson Cardoso/CMSPV, propõe a seguinte metodologia: caso algum conselheiro (as), tiver questionamentos durante apresentação, que seja feito ao final da explanação da gestão. A plenária concorda com o presidente. A sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, continua apresentação em *slides*, com alguns dados sobre do SUS e a forma de organização dos três entes confederados, os níveis de atenção, das particularidades de responsabilidade de cada ente. Apresenta os problemas enfrentados no município na fila de espera da regulação referente ao deficit de leitos, infraestrutura deficiente, atendimentos comprometidos, casos agravados e aumento de mortalidade, unidades sucateadas e falta de profissionais, são alguns dos problemas apresentados. Algumas soluções foram pensadas como: a aquisição de um hospital de média complexidade, a fim de proporcionar leitos e fazer uma melhor distribuição e tirar a superlotação das UPAS, garantindo o atendimento adequado a população, já que as UPAS estão superlotadas com leitos que passam de 24 horas. Foram observados casos de pacientes com mais de cinco dias internados na UPA SUL, onde a unidade não oferece alimentação e hotelaria. Isso acarreta risco de morte para esse paciente, estresse para família, insatisfação do profissional que não tem suporte adequado para atender aquele paciente. Casos que nem sempre são complexos, acabam evoluindo para complicações pela falta de capacidade ofertada pela unidade. Além disso compromete novos atendimentos nas UPAS. Um desses fatores pode ser a superlotação do João Paulo II ou seja o dever do Estado. O Presidente Robinson Cardoso/CMSPV, faz uma pergunta. Qual o papel das UPAS? Se oferta fisioterapia, nutricionista, exames de media e alta complexidade? A sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, responde que as UPAS tem o papel de estabilizar o paciente grave e posteriormente, transferir para uma unidade terciária/ hospital. O Presidente Robinson Cardoso/CMSPV, faz uma pergunta sobre a regulação mencionada anteriormente, é a regulação de consultas e exames ou a regulação do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSEJPII? A sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, responde que é a regulação de leitos do HPSEJPII. Diante do exposto, surgiram algumas propostas, como aquisição de hospital, sendo elas: 1 – COMPRA DE UM HOSPITAL PRONTO; 2 – ALUGUEL DE UM HOSPITAL E OU; 3 – CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL. Levando em conta o histórico de construção de um hospital que leva em media de seis a dez anos, basta ver os hospitais do Estado, como o HEURO, João Paulo II, a própria maternidade municipal de Porto Velho. Alugar um hospital esbarra em encontrar alguma unidade disponível, que não é fácil, além de se tornar refém dos prazos de locação e limitações de adequações desse prédio para atender as necessidades que precisamos. A compra parece ser a opção mais viável, de rápida solução e com possibilidade de ampliação sempre que houver necessidade. Existe a possibilidade ainda de um hospital universitário municipal tendo no mínimo 50 leitos com ampliação para 150 leitos, áreas de pronto atendimentos e ambulatório, laboratório de análises clínicas, infraestrutura completas em conformidade com as normas sanitárias. O secretário Jaime Gazola, informa que será realizado um estudo técnico antes da aquisição do hospital, que será feita pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, visando a possibilidade de parceria da prefeitura municipal de Porto Velho, com a empresa EBSERH e a UNIR. O Sr. Sid Orleans Cruz **Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia – SEMS/RO**, explica que a EBSERH é empresa pública vinculada ao Ministério da Educação e trabalha com parceria com o Ministério da Saúde, com excelência em administrar hospitais universitários, sendo reconhecidas no país inteiro sobre seus atendimentos e compromisso. O Sr Robinson/CMSPV abre para os **questionamentos e dúvidas** dos conselheiros presentes dando 3 minutos de fala no máximo para cada conselheiro e pede para a gestão responder ao final de todos os questionamentos. O Sr. Raimundo/**CUT** inicia sobre a aprovação da construção do hospital feito ano passado, dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco de uma aprovação de uma emenda parlamentar de vinte milhões e que já existe então uma decisão desse colegiado sobre, não a compra mas a construção desse hospital, sabendo que é um processo demorado, ainda pede que não seja dividida a atenção dos recursos da atenção primária para média e alta complexidade, ainda ressalta que a alta complexidade e responsabilidade do Estado, não do município. O Sr Fernando/**FUNEEB** questiona na opção da compra, pela gestão dizer que não possui dinheiro para manter o hospital é que o Governo Federal manteria o hospital? O Governo Federal vai conseguir manter? Existem hospitais à venda? Vai ser porta fechado esse hospital? Quem vai operar o hospital? O Sr. Sid/**SEMS** responde que sim, que o Governo federal manterá o hospital, já que vão ser os dois Ministérios responsáveis o da saúde e o da educação, além da participação da Unir. O Sr Diogo/COREN pergunta se foi feito um estudo de leitos para o hospital do Município de Porto Velho? O Sr Francisco/**ARRCT** pergunta onde será o local e o acesso a esse hospital ao público? Vai ser só nosso/ do município?, como será feito o transmite de leitos do hospital de média complexidade para o Estado que cuida da alta complexidade? Tem emenda para isso? O Sr Raimundo/**CUT** pergunta porque o Governo Federal não comprar o hospital e doar para o Município? Já que vai ser um órgão do Governo Federal, porque o Município tem que comprar se o Governo Federal vai ficar responsável? O Sr. Eliezer/**GLOMARON** pergunta como vai ser dividido a administração se será só federal ou vai ser uma delegação com o Município para a administração do hospital? O Sr. Robinson/**CMSPV** pergunta e diz: Se o hospital é Municipal e será gerido por uma empresa pública federal com parceria da Unir, ele servirá ao Município de Porto Velho somente? Como será feita essa gestão? Nós já decidimos sobre a construção de um hospital Municipal, com o valor simbólico de cem milhões, a gestão anterior teria garantido esse valor simbólico para a construção e não foi dado nenhuma devolutiva ao conselho, do porque o planejamento dessa construção parou, em nenhum momento tivemos informação da comissão dessa construção do hospital de média complexidade, voltado aos munícipes de Porto Velho, seja o feito da compra ou o aluguel do hospital, a gestão Jaime/**SEMUSA** e o Prefeito Leo Moraes diz que é melhor a compra, e tem dinheiro para isso, então isso vai ser de grande relevância para a população de Porto Velho. A Sra Elaine/**CRESS** questiona o estudo técnico apresentado pela Secretaria que elencou a dificuldade de construir e não os benefícios dessa construção, querendo saber se foi elencado durante esse estudo feito, e se vão conseguir resolver esses problemas da calamidade? e depois como vai ficar o município? Sem demais perguntas a palavra é passada para a gestão. O Sr Jaime começa a responder todos os questionamentos apresentados anteriormente é diz: O nosso sonho é que seja cem por cento coberto a áreas de atenção primária de Porto Velho, contudo nós temos outras obrigações, os recursos de ambos, básico e média complexidade, não vai ser direcionado um para o outro, existe o recurso da atenção básica e existe o recurso da atenção de média complexidades são individuais esses recursos. Serão cinquenta leitos inicialmente, ampliando para cento e cinquenta leitos no mínimo para a empresa EBSERH agir adequadamente, o Governo Federal não compra o hospital, o Governo Federal não tem rubrica para a compra de um hospital, mas ele tem rubricar para manter, já nós do Município temos rubrica para **comprar** e não temos condições de manter, então os interesses serão complementares, temos recursos para fazer a compra com emendas de mais de trezentos milhões com previsão para maio Sim, é claro, se houver aprovação do Conselho, e trazendo essas discussões, ficando o mais transparente possível tanto para o Conselho como para o público. Existem três hospitais com a possibilidade de venda, sendo eles: Hospital Central, Hospital da Clínica e o Hospital Nove de Julho, sendo gerenciado pela unir, porém vai ser contratualizar com o município, para suprir uma demanda Municipal, sendo quem vai **manter e auxiliar** vai ser o Governo Federal, suprindo demandas tanto da Unir, abrindo mais de sessenta vagas para cursos de medicina, do Ministério da Saúde e principalmente as demandas do Município de Porto Velho. O hospital vai ser **porta fechada**, quem vai levar são as ambulâncias ou horário marcado, independente de onde o hospital vai ficar, vai ser feita toda uma análise para a localização e ampliação e as necessidades de serviços hospitalares, para ter uma melhor garantia de compra, até mesmo a abertura do concurso público. O Sr Jaime/**SEMUSA** volta a discussão sobre a construção do hospital Municipal, e diz que há uma rubrica de 25 milhões, ela só pode ser destinada a compra de hospital e que houve uma prorrogação para essa emenda da construção do hospital de dois meses, por neste momento não ser uma opção viável e que será **trazido novamente para a discussão desse conselho.** A Sra Mariana/**SEMUSA** diz que além disso será construído um fluxo de atendimento para Upas, SAMU e Hospital de alta complexidade, tanto nível local como territorial, destinada ao Município de Porto Velho. O Sr Robinson/**CMSPV** elogia os questionamentos feitos e esclarece

que: A gestão não poderá responder todas as perguntas por questões que isso é uma ação que ainda vai ser tomada e que eles dependem da decisão deste conselho para dar um passo adiante e aí sim conseguir mais informações e detalhes, além disso a gestão trouxe três itens, mas para nós só existe dois, a construção não entra nessa discussão, ela já foi aprovada por este conselho no final do ano passado, agora se a gestão dará andamento já é outra questão que eles vão ter que fazer e trazer para nós, agora temos que saber se vale a pena esperar a construção desse hospital, lembrando que não existe hospital Municipal no Município de Porto Velho, isso vai valer a pena para os munícipes de Porto Velho? Nós aprovaremos a compra de um hospital? Existem pessoas morrendo é responsabilidade do Conselho fazer e trazer o melhor para a população de Porto Velho, existem pessoas morrendo nas Upas, isso é fato, independente de onde vem o dinheiro, me interesse que faça, que tome atitude, desde que seja feito legalmente, nada de coisas ilegais ou imorais, Eu, Robinson não assinarei nada que seja ilegal. Agora se a gestão diz que o dinheiro virá legalmente, cabe a mim questionar a gestão? Pensando na população de Porto Velho, nós estamos aqui para melhorar e salvar vidas e se a uma oportunidade de fazer isso de forma legal, não vejo nada a ser contra. O Sr Robinson **/CMSPV** retira a opção de compra por já ter sido avaliado e aprovado anteriormente como já foi dito no decorrer da reunião, assim abre para a votação da plenária as seguintes opções: **1 –** a compra de um Hospital ou **2 –** o Aluguel de um Hospital com os devidos direcionamentos feitos anteriormente sobre como vai ser esse hospital. A plenária decide por votação Unânime das entidades presentes pela opção **1**, que fica **APROVADA** pela votação Unânime das entidades presentes. O texto segue para redação da Resolução de conselho. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a foto habitual dos presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho, 18 de março de 2025

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

e-DOC 022D39E0

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 03/06/2025, 08:03:43

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73D0661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Em vinte e seis de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reúnem-se para segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na forma presencial, em período vespertino, no auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situada na Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. **A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, o Sr. Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – **NACC**, a sra. Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA,** a sra. Sabrina Bianca Porfírio do Carmo Oliveira, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - **SEMASF;** sra. Francisca Ferreira do Nascimento, representante suplente da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – **SEMASF;** sra. Iza Gurgel da Silva, representante titular da entidade: Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia – **SEMS/RO**, sr. Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – **CRMV;** sr. Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – **COREN;** sra**.** Eliete Barbosa Sodré, representante Suplente da entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – **COREN;** sra. Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo, representante suplente da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – **ARRCT;** sra. Ana Suzy Gomes Cabral, representante titular da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB;** sr. Eliezer Richardi Van Neutgem, representante suplente da entidade: Grande Loja Maçônica de Rondônia – **GLOMARON;** Sr Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – **FUNEEB** e o sr. José Odair do Nascimento Maciel, representante titular da entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia – **ASDEVRON.** Constatado quorum legal para as deliberações, com onze entidades aptas para voto. A Sra. Iza Gurgel/**SEMS** dá início a leitura da pauta. **ITEM 1.1 – POSSE E JURAMENTO DE CONSELHEIROS (AS): PARA TOMAR POSSE A SRª SABRINA BIANCA PORFIRIO DO CARMO OLIVEIRA, COMO CONSELHEIRA TITULAR/SEMASF, E A SRª FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO, COMO CONSELHEIRA SUPLENTE/SEMASF.** O presidente Robinson/CMSPV lembra a todos que a outros conselheiros (as) que também tomarão posse hoje. A saber: os novos representantes das entidades: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – **ARRCT;** sendo como conselheira Titular a sra. Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo e o conselheiro suplente, o sr. Mario Yasuo Kachimoto, além dos representantes da entidade Comunidade Cidadã Livre/ COMCIL. Sendo como conselheiro titular o sr. Francisco Alves de Brito e a conselheira suplente, a sra. Karen de Oliveira Diogo. O presidente Robinson/CMSPV, ressalta que a entidade COMCIL, tomará posse ou não, logo após a discussão e deliberação deste colegiado em relação a documentação apresentada. As demais entidades (SEMASF e ARRCT) prestarão o juramento para tomar posse e representarão suas entidades devidamente neste conselho. Seguindo para os Informes **ITEM 2.2 – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;** O presidente Robinson/CMSPV, pede para que fique para o último ponto de pauta. **ITEM 2.3 – Construção do PMS 2026-2029 INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA ACOMPANHAR O PROCESSO,** O presidente Robinson/CMSPV, pede para que fique para o último ponto de pauta. **DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO TÓPICO 3: ITEM 3.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO:** Aprovar a ata da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte cinco; **ITEM 3.1.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO:** Aprovar a ata da primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte cinco; **ITEM 3.1.3 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO:** Aprovar a ata da oitava reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia dez de outubro de dois mil e vinte quatro; O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente, as atas da Primeira Reunião Ordinária de dois mil e vinte e cinco, Primeira Reunião Extraordinária de dois mil e vinte e cinco e Oitava Reunião Extraordinária de dois mil e vinte e quatro, que ficam **APROVADAS** por unanimidade de votos pela plenária presente. **ITEM 3.1.4 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAR COMO MEMBRO DESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A ENTIDADE COMCIL.** O presidente Robinson/CMSPV, faz a apresentação de toda a documentação da COMCIL e em seguida encaminha para aprovação da plenária. Lembra que a entrada da COMCIL trata-se de um mandato tampão para substituição da entidade AMATEC que foi destituída por este conselho no final do ano passado. Coloca para aprovação, caso aprovem, segue para tomar posse e juramento, consequentemente com direito a voz e voto neste colegiado como membro deste conselho. Na documentação apresentada, foi observado pela conselheira Ana Suzy /**OAB,** que o

comprovante de endereço estava desatualizado. O presidente Robinson/CMSPV, pede para que os representantes da COMCIL apresentem um novo comprovante de endereço atualizado, até o final da reunião. **ITEM 3.2 – Apresentação da MINUTA DO REGIMENTO INTERNO E REGULAMENTO DA 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.** A pedido da sra. Oseane Marques/ SEMUSA, para que esta pauta fique para o final da reunião. Aceito pela plenária. **ITEM 3.3 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II – NOVO PAC. Nº. DA PROPOSTA 36000004336-2025;** A secretária-adjunta da saúde municipal, Mariana Aguiar/SEMUSA, fala que o NOVO PAC contempla a Construção de 100 novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para todo Brasil. Que oferecem serviços de assistência à saúde mental, em regiões com vazios assistenciais e de baixa cobertura. Os CAPS atendem pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas, a partir de abordagem humanizada e inclusiva no tratamento. Pede aprovação deste conselho para proposta, fala que ainda são propostas que estão sendo trabalhadas desde 2024. O presidente Robinson/CMSPV, pergunta a Mariana Aguiar/SEMUSA, já que são propostas, se o conselho pode propor também? A sr ª Mariana Aguiar/SEMUSA, responde que sim, fala ainda que após aprovação, trará posteriormente estas propostas de volta para o conselho, para dar os devidos encaminhamentos. A conselheira Iza Gurgel/SEMS, lembra que o prazo para aprovação vai até abril deste ano. O sr Claudenilson Duran/SEMUSA, se descreve fisicamente em respeito ao conselheiro José Odair/ASDEVRON que está presente na reunião e tem deficiência visual. Continua a apresentação em *SLIDES* dos projetos de construção do CAPS II para atendimento de adultos, localizado na zona leste da cidade, na Av. José Vieira Caúla, nº. 5772. O terreno fica em frente ao Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, primando pela maior demanda populacional e por ter disponível o terreno da prefeitura. O presidente Robinson/CMSPV, pergunta porque não construir um CAPS III? O conselheiro Fernando Ricci/FUNEBB, pergunta a respeito da localização, se a posto policial perto, se é área de alagação, se tem ponto de ônibus próximo, se estas questões foram levadas em consideração? A sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, responde que sim, o local atende os questionamentos do conselheiro. O conselheiro Diogo/COREN, reforça a pergunta do presidente. A sr ª Karen/COMSIL, pergunta se há um fluxo para atendimento nos finais de semana? Em relação ao CAPS II, a sra Mariana Aguiar/SEMUSA, explica que o município já conta com CAPS II do estado e que existe uma tratativa do estado passar a unidade para o município, temos também o CAPS II do município, ambos na região central da cidade e a demanda de construir um CAPS III esbarra no *deficit* de pessoal, explica ainda que no NOVO PAC, a proposta é para CAPS II, mas posteriormente podemos ampliar para CAPS III. assim que sanar as deficiências. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3** que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA – NOVO PAC. Nº DA PROPOSTA 36000004331/2025;** O sr Claudenilson Duran/SEMUSA, fala que esta proposta, também está prevista no NOVO PAC. Pede aprovação para a Construção de 01 (uma) Policlínica para atendimento na zona urbana do Município de Porto Velho. Continua a explicar para os demais que essa policlínica será no mesmo local da construção do CAPS II, na Av. José Vieira Caúla, nº. 5772, supracitada, por ser uma área muito extensa; sendo a policlínica focada em pequenas cirurgias e ambulatórios especializados. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.1** que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. O presidente Robinson/CMSPV, pergunta a sr ª Mariana Aguiar/SEMUSA, se esses projetos têm relação com o decreto da emergencialidade da saúde ou não? Que responde que não. A conselheira Iza Gurgel/SEMS, fala que esse NOVO PAC SELEÇÕES 2025 tem um orçamento de cinco, oito (5,8) bilhões de reais e as inscrições findam no final de março. Lembrando que, os projetos têm que ser apresentados e aprovados no conselho até dia quinze de abril deste ano. O presidente Robinson/CMSPV, completa a fala, esclarecendo que os municípios têm que ficarem atentos, que existe a contrapartida que sairá do orçamento do município, se não tem orçamento que não pactue. O conselheiro José Odair/ASDEVRON, pergunta em relação aos bairros da zona leste mais afastados? A sr ª Mariana Aguiar/SEMUSA, responde que já há projetos bem adiantados para construção de unidades básicas de saúde nos conjuntos residenciais, Orgulho do Madeira, Morar Melhor, Cristal da Calama. **ITEM 3.3.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) RENOVAÇÃO DE FROTA DE UNIDADE SUPORTE AVANÇADA – USA, PARA SAMU DE PORTO VELHO SEMUSA. Nº DA PROPOSTA 36000003591/2025;** O sr Claudenisson Duran/SEMUSA, fala que no NOVO PAC contempla a Expansão e ampliação da frota de ambulâncias com 750 novos veículos para potencializar os serviços já existentes do SAMU 192 e melhorar o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência para a população em todo Brasil. Faz apresentação da necessidade desse tipo de unidade móvel avançada - USA e sua tripulação (médico, enfermeiro e condutor), considerando o crescimento populacional e o tipo de acidentes atendidos por este tipo de veículo, considerando o envelhecimento da frota atual, pede pela aprovação dos conselheiros. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.2 -** que fica **APROVADA** por unanimidade de votos por este colegiado. **O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.3 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) RENOVAÇÃO DE FROTA DE UNIDADE SUPORTE BÁSICO – USB PARA SAMU DE PORTO VELHO SEMUSA. Nº DA PROPOSTA 36000003591/2025;** Continuando, o sr Claudenisson Duran/SEMUSA, fala que no NOVO PAC contempla a Renovação de frota com 750 novos veículos para substituir ambulâncias que já existem e se encontram com elevado tempo de uso em todo Brasil. Faz apresentação da necessidade desse tipo de unidade móvel de suporte básico - USB e sua tripulação (técnico de enfermagem e condutor), considerando o crescimento populacional e o tipo de acidentes atendidos por este tipo de veículo. A sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, solicita a aprovação deste conselho. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.3** que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.4 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) AQUISIÇÃO DE FROTA DE UNIDADE SUPORTE BÁSICO – USB PARA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ. Nº DA PROPOSTA 36000004305/2025;** O sr Claudenisson Duran/SEMUSA, fala que também está no NOVO PAC. Faz apresentação da necessidade em descentralizar, lembra da grande extensão territorial do município, fala ainda da necessidade de equipar para melhor atender os cidadãos no eixo da BR 364 nos distritos, melhorando o tempo respost a/ minuto ouro precioso no socorro. Fala das bases e configurações necessárias para entrar em operação e pede sua aprovação aos conselheiros. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.4** que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho**. ITEM 3.3.5 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) AQUISIÇÃO DE FROTA DE UNIDADE SUPORTE BÁSICO – USB PARA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES. Nº DA PROPOSTA 36000004305/2025;** O sr Claudenisson Duran/SEMUSA, explica as mesmas razões e necessidades da aquisição de suporte básico para esta localidade aos conselheiros e pede sua aprovação. O presidente Robinson/**CMSPV,** lembra que todos aqui são a favor da aquisição de ambulância, seja para o SAMU ou UBS, isso é consenso por este colegiado e pede que prossiga com as demais pautas. Então o **ITEM 3.3.5** fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.6- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO AEROCLUBE. Nº DA PROPOSTA 36000004367/2025;** O presidente Robinson/CMSPV, pede correção no enunciado da pauta no **ITEM 3.3.6: Não é uma 1 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO AEROCLUBE e sim no BAIRRO PLANALTO.** O Sr Igor/SEMUSA, fala que NOVO PAC SAÚDE – 2025, que contempla **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE**

BÁSICA DE SAÚDE – UBS em locais com vazios assistenciais e maior vulnerabilidade social e econômica. Com isso apresenta a proposta de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS. Fala que será construída em uma quadra no endereço entre as ruas: rua Planalto, Av. Gov. Eduardo Campos, rua Satélite e rua Terra, no bairro Planalto, zona leste da cidade. Em seguida, pede aprovação do conselho para proposta. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.6.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.7 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 18 (DEZOITO) KITS DE EQUIPAMENTOS PARA TELECONSULTAS. Nº DA PROPOSTA 36000004379/2025; O sr** Igor/SEMUSA, apresenta em *SLIDES o* MANUAL DE SELEÇÃO NOVO PAC SAÚDE – 2025, que contempla **Kit de equipamentos para UBS.** Fala da proposta de ampliação do serviço de teleconsulta no município de Porto Velho, fala ainda das unidades de saúde da família que serão contempladas, sendo todas na zona rural do município: Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Abunã; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Extrema; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Fortaleza Do Abunã; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Vista Alegre Do Abunã; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Nova Califórnia; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Nova Mutum; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. União Bandeirantes; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Rio Das Garças; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. José Gomes Ferreira/ Cujubim; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Maria Camelo De Oliveira (Linha 28); Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Aliança; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Joana D'arc; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Novo Engenho Venho; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Rio Pardo; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Santa Rita; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Benjamim Silva/ Calama; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Maria Nobre Da Silva/ Nazaré e Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. São Carlos. e pede aprovação para os conselheiros. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.7 que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.8 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 18 (DEZOITO) COMBOS DE EQUIPAMENTOS PARA UBS. Nº DA PROPOSTA 36000005598/2025;** O sr. Igor/SEMUSA continua apresentação MANUAL DE SELEÇÃO NOVO PAC SAÚDE – 2025, fala que serão 10 mil combos de equipamentos para modernizar e melhorar Unidades Básicas de Saúde – UBS de todo o Brasil. Fala das unidades de saúde da família que serão contempladas em Porto Velho: Centro De Saúde Manoel Amorim De Matos; Centro De Saúde Areal Da Floresta; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Castanheiras; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Nova Floresta; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Renato Medeiros; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Caladinho; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Osvaldo Piana; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Vila Princesa; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Santo Antônio; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Ernandes Coutinho; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Mariana; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Hamilton Raulino Gondim; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. José Adelino Da Silva; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Socialista; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Aponiã; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Agenor De Carvalho; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Ronaldo Aragão; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. São Sebastião. Sendo todas na área urbana de Porto Velho. Pede aprovação ao conselho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.8 que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.9 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: UMA (01) UNIDADE ODONTOLÓGICAS MÓVEIS (UOM). Nº DA PROPOSTA 36000004377/2025; A sra.**Franciele/SEMUSA, fala que no NOVO PAC 2025 contempla a Ampliação dos serviços de saúde bucal com a aquisição de 400 novas Unidades Odontológicas Móveis para todo Brasil. Os veículos são equipados para fornecer atendimento odontológico, prioritariamente em áreas remotas ou de difícil acesso. Logo após apresentação, pede aprovação deste conselho para provar a proposta 36000004377/2025 – NOVO PAC 2025 para a aquisição de 1 (uma) Unidade Móvel Odontológica que ficará estacionada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA para atender todo município de Porto Velho nas áreas urbana e rural. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.9.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.10 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA N°. 96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS; A sra.** Franciele/SEMUSA, logo após apresentação, pede aprovação deste conselho para proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 096/2024 com o objetivo de Aquisição de material de consumo para os serviços de odontologia no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) para atender, toda as unidades de saúde da área urbana e zona rural do Município de Porto Velho. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.10.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.11 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA N°.66 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS;** A sra. Franciele/SEMUSA, fala que apesar de ser o mesmo objeto, trata-se de outra emenda. Pede aprovação deste conselho para a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 066/2024 com o objetivo de Aquisição de material de consumo para os serviços de odontologia no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais) toda as unidades de saúde da área urbana e zona rural do Município de Porto Velho. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.11.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.12- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA N° 61 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DE PORTO VELHO;** A sra. Franciele/SEMUSA, fala que a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 61/2024 com o objetivo de Aquisição de material de consumo para os serviços de odontologia no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) será para atender toda as unidades de saúde da área urbana e zona rural do Município de Porto Velho. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.12.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. A Sra. Ana Suzy/OAB reforça que todas essas emendas impositivas foram encaminhadas por e-mail, com os nomes dos vereadores de cada emenda respectivamente, a fim de sanar dúvidas e dar continuidade na reunião. **ITEM 3.3.13 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA N° 50 – AQUISIÇÃO DE VAN ADAPTADA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO, AQUISIÇÃO DE 04 TENDAS SANFONADAS 3X3 ARTICULADA, 80 AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO REFORÇADO.** O sr. Luiz André/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA, faz apresentação *Slides*, que contém fotos de toda estrutura itinerante que será feita. Fala que a van estará estacionada na REDE de FRIO/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA, Localizada na rua Monteiro Lobato, número 5550, bairro Jardim Eldorado, para atender as campanhas de imunização em todo município de Porto Velho (zona urbana e rural). Fala ainda que o veículo pequeno será para o traslado da equipe de imunização e ficará estacionado na sede da SEMUSA. Pede aprovação deste conselho para a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 050/2024 com o objetivo de Aquisição de van adaptada, aquisição de veículo pequeno, aquisição de 04 tendas sanfonadas 3x3 articulada, 80 cadeiras de plástico reforçado, no valor de R$550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) para o Município de Porto Velho. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.13.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.14 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA N° 45 - COMPRA DE SUPRIMENTOS EDUCATIVOS PARA PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE BUCAL;** A sra. Franciele/SEMUSA, esclarece que estes suprimentos ficarão sob os

cuidados da Divisão de Saúde Bucal ligada ao Departamento de Atenção Básica/SEMUSA. fala ainda que esses suprimentos serão para atender todo município de Porto Velho (zona urbana e rural). Logo após apresentação, pede aprovação deste conselho para a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 045/2024 com o objetivo de Aquisição de suprimentos educativos para programas preventivos de saúde bucal, no valor de R$ R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) para atender todas as unidades de saúde da área urbana e zona rural do Município de Porto Velho. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.14.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.15 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA N° 44 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 7 LUGARES - PARA ATENDER A U.S.F. RIO PARDO;** O sr. Igor/SEMUSA, faz uma breve apresentação de utilização deste veículo como transporte sanitário para a UBS do distrito de Rio Pardo. Pede aprovação deste conselho para a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 044/2024 com o objetivo de Aquisição de um veículo 7 lugares para atender a Unidade de Saúde da Família Rio Pardo, no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Município de Porto Velho. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.15.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.16 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA N° 27 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL NA PREVENÇÃO DE SAÚDE BUCAL;** A sra. Franciele/SEMUSA, esclarece que estes suprimentos ficarão sob os cuidados da Divisão de Saúde Bucal ligada ao Departamento de Atenção Básica/SEMUSA. Logo após apresentação, pede aprovação deste conselho para aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 027/2024 com o objetivo de Aquisição de material educacional na prevenção de saúde bucal no valor de R$ R$ 550.402,00, (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais) para atender todas as unidades de saúde de Porto Velho e distritos (área urbana e zona rural) do Município. O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.16.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.17 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA N° 01 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER O DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ;** O sr Claudenisson Duran/SEMUSA, pede aprovação deste conselho para aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 001/2024 com o objetivo de Aquisição de Ambulância tipo B no valor de R$ R$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais) para atender o distrito de Vista Alegre do Abunã no Município de Porto Velho. O presidente Robinson/ **CMSPV,** reforça a fala anterior, que todos aqui são a favor da aquisição de ambulância, seja para o SAMU ou UBS. Então o **ITEM 3.3.17.** Fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **ITEM 3.3.18 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HABILITAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO;** O sr Kepler Almeida/SEMUSA, faz uma breve apresentação de como está a regulação das vagas para consultas e exames no município de Porto Velho, lembra que o município atende a regional de saúde Madeira Mamoré - VIGRSMM (Porto Velho; Guajará-Mirim; Nova Mamoré; Candeias do Jamari e Itapuã D'Oeste), além dos municípios fronteiriços do estado do Amazonas (Humaitá, Apuí, Canutama...) e do país vizinho (Bolívia), trata-se de uma pactuação de 2011 e não existe documentação deste pacto. O presidente Robinson/**CMSPV,** fala que nunca soube ou se quer ouviu falar nisso. Precisa ser revisto. Indignado pede desculpas aos técnicos da gestão passada (pede que conste na ata), mas considera incompetência da gestão anterior em não saber que existe legislação que trata do assunto, com isso gerando perda de dinheiro/ recursos financeiros e perdendo capacidade de trabalho. Continuando o sr Kleper/SEMUSA, pede aprovação deste conselho para a solicitação de Habilitação da Central de Regulação Municipal, para Porto Velho, como Porte I, que conta com incentivo financeiro do Ministério da Saúde no montante anual de 194.400,00 (cento e noventa de quatro mil e quatrocentos reais). O presidente Robinson/**CMSPV**, coloca para votação/aprovação da plenária presente o **ITEM 3.3.18.** Que fica **APROVADA** por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **Continuação...ITEM 3.1.4 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAR COMO MEMBRO DESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A ENTIDADE COMCIL.** O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente, aprovação da COMCIL como novo membro deste colegiado, considerando que foi atendida a exigência da apresentação de toda a documentação, inclusive da comprovação de endereço atualizado, enviado para todos os conselheiros. A plenária deste conselho no uso das suas atribuições garantidas em Lei e regimental. **APROVA** como novo membro deste colegiado a entidade Comunidade Cidadã Livre/ COMCIL. O texto segue para redação da Resolução de conselho. O presidente Robinson/CMSPV, convida os representantes legais da entidade COMSIL: tendo como conselheiro Titular o sr. Francisco Alves de Brito e a conselheira suplente, sr ª. Karen de Oliveira Diogo, para tomarem posse e prestarem juramento. Feito o juramento e assinatura de posse e registros fotográficos. **ITEM 3.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: REGIMENTO INTERNO E REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.** A sr ª Oseane Marques/SEMUSA apresentou as minutas do regimento interno e do regulamento da 2ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora., explicou passo a passo e pediu aprovação do conselho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente, o regimento interno e o regulamento. A plenária deste conselho no uso das suas atribuições garantidas em Lei e regimental. **APROVA/HOMOLOGA** por unanimidade de votos; O **REGIMENTO INTERNO e o REGULAMENTO** da 2ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora. O texto segue para redação da Resolução de conselho. **Continuação... ITEM 2.3 – CONSTRUÇÃO DO PMS 2026-2029 INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.** O presidente Robinson/CMSPV, coloca para que os conselheiros se manifestem para acompanhamento dos trabalhos de construção do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029. Tendo os nomes das conselheiras: Iza Gurgel da Silva, representante titular, e Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo, como suplente para acompanhamento e construção do Plano Municipal de Saúde - 2026 a 2029. **ITEM 3.3.19 duplicidade da pauta do ITEM 3.2. Favor desconsiderar**. Por fim, segue a pauta do **ITEM 2.2 – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;** O presidente Robinson/CMSPV com a sra Oseane Marque/SEMUSA discutem em plenária o Regimento Interno e o Regulamento, alinhando alguns pontos para ser trabalhado na 2ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.** O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a foto habitual dos presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho, 26 de março de 2025

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

e-DOC 3852955B

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 03/06/2025, 08:03:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA430F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 01/2026/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO – cadastro 10078902, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30 – Valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e 3.3.90.39 – Valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), Processo n° 022.000002/2026-98.

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E73D0FC7

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ORDEM DE SERVIÇO

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

PROCESSO: 019.001812/2025-30
CONTRATO Nº: 067/PGM/2025
DATA DE EMISSÃO: 09 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
CNPJ: 05.903.125/0001-45
Endereço: Rua Mário Andreazza, 8072, Bairro JK II, Porto Velho – RO

CONTRATADA: PSP HUB ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
CNPJ: 48.816.886/0001-72.
Endereço: Avenida Paulista, nº 1471, CJ 511 - São Paulo - SP.

OBJETO: Fica autorizado o início da prestação dos serviços técnicos especializados de elaboração de estudos de viabilidade de engenharia, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão de serviços cemiteriais, com a revitalização, modernização, manutenção e gestão dos cemitérios públicos municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para compor a Frente de Serviço em conformidade com o Contrato nº 067/PGM/2025.

CONDIÇÕES GERAIS: A Contratada deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato designado para receber as diretrizes de serviço.

PRAZO: Em até 05 dias úteis a contar da Emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

À PSP HUB ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Pelo presente, autorizamos a empresa a iniciar os serviços constantes do objeto dentro dos parâmetros definidos em projeto, Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como mobilizar-se com seus equipamentos e pessoal.

Atenciosamente,

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E59253E

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: 019.000787/2025-77
CONTRATO Nº: 027/PGM/2025
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (R. JOSÉ DA SILVA, R. VITÓRIA RÉGIA, R. MANAUS, R. ROBERVAL E RUA CHIQUILITO ERSE) EM PORTO VELHO/RO
CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA

O Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, no uso de suas atribuições, **DETERMINA A PARALISAÇÃO** temporária dos serviços referentes ao contrato em epígrafe.

A **paralisação temporária** da execução contratual, se da pelas razões técnicas a seguir expostas:

Inviabilidade Técnica (Inverno Amazônico): A natureza dos serviços (terraplenagem e pavimentação asfáltica) exige condições climáticas de estiagem para garantir a compactação do solo e a qualidade do revestimento. A incidência de chuvas intensas no período atual compromete a integridade técnica e a segurança das frentes de serviço.

Preservação do Erário: A continuidade dos serviços sob condições adversas elevaria o risco de retrabalho e perda de materiais, ferindo o princípio da eficiência e economicidade.

Amparo Legal: A solicitação encontra respaldo no **Art. 115, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais por motivo de força maior ou impedimento de ordem técnica.

O período de paralisação está estimado em 120 (cento e vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado caso haja necessidade técnica.

Durante este período adicional, a contagem do prazo de execução contratual, iniciado pela Ordem de Serviço nº 04/2025 , permanece **suspensa**, e será retomada a partir da emissão da correspondente Ordem de Reinício dos Serviços.

Dê-se ciência à contratada para as devidas providências.

Porto Velho. 17 de dezembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9DF3FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 120/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1417/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuraContratação de Empresa na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, durante o período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$**580.629,42 (Quinhentos e oitenta mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**20 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**
Presidente Médici,06 de janeirode 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:CEE3A313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 122/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1575/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses**. VALOR ESTIMADO:**R$ 535.531,35 (Quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**21 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,06 de janeirode 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EA35ACDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 COMPLEMENTAR A ATA 62/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0641/SEMOSP/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 01/2025 Contratada: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 32.830.059/0001-01
valor: R$ 12.152,99
DO OBJETO: A presente Ata Complementar tem por objeto a substituição da empresa fornecedora registrada originalmente, mantendo-se as condições de prazos e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 062/2025, referente Registro de Preço visando futura e eventual**aquisição deMaterial Permanente (carriola, motosserra e motor à gasolina)**, conforme justificativa administrativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 0641/2025.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 06 de janeiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:AC171908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO

Relação do candidato que perderam prazo para posse do edital no 042/2025 publicado dia 10 de novembro de 2025.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS
UBS FRANCISCO PEREIRA- DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE
EQUIPE PSF

Classificação	Nome
9°	KATIA GONÇAÇVES DOS SANTOS

Primavera de Rondônia/RO, 06 de janeiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:85A67A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº2506/2026-GAB/PMRC. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DECLAROU A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 703/2025 e a solicitação de desistência/reconsideração da servidora;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica TORNADO SEM EFEITO o Decreto datado de 18 de novembro de 2025, que declarou a VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR 40H NÍVEL II, ocupado pela servidora NISLENE DE MATOS MORAES, Matrícula nº 1634.
Art. 2º - Em decorrência do cancelamento do ato de vacância, a servidora deverá retornar ao exercício de suas funções retroativamente à data da interrupção, mantendo-se todos os seus direitos funcionais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 05 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:19896C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2507/2026-GAB/PMRC. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o horário de labor dos servidores do CRAS, no período do recesso escolar municipal de Rio Crespo, que se encerrará em 06 de fevereiro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o CRAS presta atendimento em sua grande maioria para as famílias dos alunos e como não haverá transporte destes alunos até a cidade, até o início das aulas previsto para o dia 09 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores do CRAS, a realizar horário corrido neste período de 05 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único - O horário corrido será das 07:30h às 13:30h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 05 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:11028476

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº015/CMAS/2025

Onde se Lê:
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PMAS 2026 – SUAS-RO.
Leia-se:
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PMAS 2026 e PMAS 2026 a 2029 SUAS-RO.

E nos itens CONSIDERANDO e RESOLVE:
Onde se Lê:

a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 148, onde foi apresentado para análise do Conselho o Plano Municipal De Assistência Social PMAS 2026 – SUAS.RO.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PMAS 2026 – SUAS-RO de Rio Crespo/RO.

Leia-se:

a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 148, onde foi apresentado para análise do Conselho o Plano Municipal De Assistência Social PMAS 2026 e PMAS 2026 a 2029 SUAS-RO.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PMAS 2026 e PMAS 2026 a 2029 SUAS-RO de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 06 de janeiro de 2026.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:067BB36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 5075/2025/GAB-PREF DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 023/1993 e no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** para apuração de infrações disciplinares atribuídas ao servidor M. S. M., ocupante de cargo efetivo, com base no Relatório Final da Comissão de Sindicância, oriundo do Processo de Sindicância nº 632/2025, regularmente instaurado e concluído.

Art. 2º Designar Comissão Processante composta por servidores estáveis do quadro municipal, incumbida da condução do feito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Manter o afastamento preventivo do servidor investigado, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário, para garantir a regularidade da instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E6D22680

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5081/2026-GAB-PREF. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a pedido da servidora, a licença para tratar de interesse particular concedida através da Portaria Nº4944/2025, de 09 de abril de 2025, à servidora ELZA MATOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA / SAÚDE 40H, Matrícula nº 401.

Art. 2º – Em decorrência da revogação, a servidora deverá retomar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 05/01/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:136A963F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDER DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 734.761 SSP/RO e CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.331.963/0001-42**, com sede na Rua Atlanta, nº 2112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari, Porto Velho/RO, CEP 76.812-650, telefones (69) 9937-1008 / (69) 3224-1656, e-mails: legalizacao.esp@hotmail.com e luzieterraplanagem@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador **ZIE BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 337.413.444-00 e RG nº 461.464 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea "a", e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **Parecer Jurídico nº 01/2026 da Procuradoria Jurídica do Município**, que opinou favoravelmente pela alteração contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa e técnica do contrato**, com a **inclusão de serviços supervenientes**, necessários à adequada execução do objeto contratual, conforme justificativa técnica do Setor de Engenharia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em decorrência da inclusão dos serviços adicionais, o valor contratual fica acrescido em **R$ 7.199,32 (sete mil cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a **8,78% do valor inicial do contrato**, percentual que se mantém dentro do limite legal previsto no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica estabelecido que o **prazo de execução dos serviços acrescidos será de 30 (trinta) dias**, a contar do **vencimento do prazo final de execução anteriormente fixado**, compreendendo o período de **28 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, ou conforme **ordem de serviço expedida pela Administração**, observadas as condições operacionais e técnicas do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O **prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2025 permanece inalterado**, mantendo-se vigente **até 23 de outubro de 2026**, não havendo prorrogação da vigência administrativa.
CLÁUSULA SEXTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO)
Fica **anexada ao presente Termo Aditivo**, para todos os fins de direito, a **Planilha Orçamentária do 1º Aditivo**, elaborada pelo Setor de Engenharia, que discrimina os serviços adicionais, quantitativos, custos unitários, composição de preços, BDI aplicado e valor total.
A referida planilha passa a **integrar este instrumento como parte indissociável**, servindo de base para a execução, medição e pagamento dos serviços acrescidos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 084/2025 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como condição de eficácia, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma.

Rio Crespo/RO, 06 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ZIE BEZERRA DA SILVA
Procurador
Luzi Engenharia e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8AA3060B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 521/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GEICIANE LOUBACK FEITOZA– Matr.nº30XX2.
Membros: SOLANGE FERREIRA JORDAO– Matr.nº4XX1.
SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI– Matr.nº6XX4.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA– Matr.nº6XX1.
EMERSON WILLIAM DELBEN– Matr.nº6XX2.
SANDRA ROSA SOARES– Matr.nº4XX1.
MARCIA HIROMI MONMA– Matr.nº4XX6.

Art. 3º - Os servidores desempenharão os relevantes serviços, sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 05 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F5EAAB25

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2026

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para Assinar Documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 1005/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **EDUARDO CARAMORI RODRIGUES** – Assessor Geral de Secretaria, Matrícula 30XX5, RG: 79XX98 SESDEC/RO e CPF: 952.XXX.XXX- 72, para assinar **sem ônus**, os documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sem prejuízo das demais funções já exercidas pelo (a) servidor (a), pelo período que a Secretária da pasta estiver em gozo de férias sendo: **05.01.2026 a 24.01.2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8824F443

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 001 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 070/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CATARINA SILVIA DE SOUZA PINHEIRO** Matrícula – **XX** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX83 SSP/RO e do CPF nº 595.XXX.XXX-00, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA – 40H (READAPTADA – RECEPCIONISTA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4FA9E05

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 001 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 072/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CELSO JANDIR SMANIOTTO** Matrícula – **4XX0** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX10 SESP/PR e do CPF nº 283.XXX.XXX-53, de exercer o cargo efetivo de "**MÉDICO CLÍNICO – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F3E69266

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 001 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 071/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DALILA SERVIUC KLUSKA** Matrícula – **4XX6** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX44 SSP/RO e do CPF nº 420.XXX.XXX-72, de exercer o cargo efetivo de "**NS II Professor 40 Horas (Professor Classe A)"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B7A8C60A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 001 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 072/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDNA PONCE VERONEZI DIAS** Matrícula – **4XX1** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 41XX28 SSP/RO e do CPF nº 421.XXX.XXX-34, de exercer o cargo efetivo de **"AUXILIAR DE ENFERMAGEM NÍVEL II – ENQUADRADO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H (PJ Nº 7000877-59.2024.8.22.0010)"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A337007

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 001 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 077/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IZAURA BORGES** Matrícula – **4XX0** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17XXX56 SSDC/PR e do CPF nº 433.XXX.XXX-59, de exercer o cargo efetivo de **"NS II PROFESSOR 20 HORAS (PROFESSOR CLASSE A) – READAPTADA – ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:005FBC28

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 001 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 075/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA NUNES DE OLIVEIRA** Matrícula – **XX8** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX79 SSP/RO e do CPF nº 286.XXX.XXX-20, de exercer o cargo efetivo de **"ZELADORA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C7909BF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 001 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 074/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA DE FATIMA DA SILVA** Matrícula – **XX5** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 30XXX708 SSP/RO e do CPF nº 348.XXX.XXX-53, de exercer o cargo efetivo de **"ZELADORA – READAPTADA – SERVIÇOS GERAIS – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8BA4EDBD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 001 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 073/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO** Matrícula – **X9** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX55 SSP/RO e do CPF nº 390.XXX.XXX-68, de exercer o cargo efetivo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:011BFB56

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura/RO".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 002/SEMUSA/2026.

CONSIDERANDO a lei 3.729/2020 que dispõe sobre a Junta Médica Oficial do Município, e demais leis em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Municipal acerca da posse e exercício de função em cargo efetivo; concessão de licenças para tratamento de saúde; revisão, reabilitação e demais licenças previstas na legislação estatutária; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura e designar os profissionais médicos abaixo para sua composição.

Monica Nineth Pacheco Zenteno – Matr. 6XX6
Roberto Fernandes de Mello – Matr. 6XX6
Joridalma Graziela Rocha Rossi e Silva – Matr. 7XX5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 968/2025.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7F0AD8CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2025.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **899/2017** ID. nº 114934.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO FERNANDES DE MELLO**, Matrícula – **6XX6,** cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 11XXX943 SSP/RO e do CPF nº. 060.XXX.XXX-93, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **06.09.2012 a 05.09.2017** convertida em usufruto no período de **01.06.2024 a 30.06.2024, 01.05.2025 a 30.05.2025 e de 01.04.2026 a 30.04.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, Revogando a Portaria nº 184/2025.
Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9AE80F55

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2025

"*Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo nº **6710/2025**.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **LEANDRO PEREIRA – Mat. 6XX1,** Ocupante do cargo de NS III Professor 40 Horas (Professor De Educação Física), Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (Escola de Educ. Inf. e Ens. Fund. Prof. Valdecir Sgarbi Filho).
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **LEANDRO PEREIRA - Mat. 6XX1,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **CATIELY PISSINATTI DE MELO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **01.02.2026 a 31.12.2026.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1F79A6AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

Processo Administrativo N° 1514/2025.
Pregão Eletrônico N° 53/2025.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico.
Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	38.024.602/0001-51	4 - 23 - 64 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95	R$ 2.036.269,44
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	54.693.472/0001-04	127 e 130	R$ 2.458,92
Total Geral			**R$ 2.038.728,36**

A ata de registro de preços 034/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:696114E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2026
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 41.261,45**

(quarenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Abertura da sessão dia 20 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6937-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 06 de Janeiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C7FD0B88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Vistos.

Certifico, para os devidos fins, que no âmbito do Pregão Eletrônico nº 53/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1514/2025, cujo objeto é a aquisição de material elétrico pelo sistema de Registro de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à **inabilitação parcial de itens da empresa** MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA e à **inabilitação total da empresa** BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório e contratual.
Em decorrência das inabilitações, e em conformidade com o disposto no **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, foram realizadas as convocações dos **licitantes remanescentes**, respeitada a ordem de classificação, para fins de adjudicação dos itens remanescentes (art. 90, §2º e 4º, Lei 14.133/2021).
Após a conclusão dos atos, foram **atualizados nos autos do processo o Termo de Adjudicação em sua íntegra**, bem como **realizada nova publicação da Homologação**, passando a constar todas as empresas vencedoras do certame.
Registra-se que todos os itens originalmente adjudicados à empresa BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI foram adjudicados à empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,
inscrita no CNPJ nº 38.024.602/0001-51, bem como os itens anteriormente desclassificados da empresa MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, os quais igualmente passaram a ser adjudicados à referida empresa Amazônia Distribuidora.
Diante do novo resultado adjudicatório, a **Gerência de Registro de Preços** torna **sem efeito**, revogando-a por completo, a seguinte **Ata de Registro de Preços**:
Bahia Lumi Iluminação e Material para Construção EIRELI – ATA ID 91275;

Passam a vigorar as Atas de Registro de Preços com ADENDO MODIFICADOR, conforme detalhamento a seguir:
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.024.602/0001-51, no valor total de R$ 2.036.269,44, para os itens: 4, 23, 64, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 95.
MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº
54.693.472/0001-04, no valor total de R$ 2.458,92, para os itens: 127 e 130.
Permanecem **inalteradas e válidas** as demais Atas de Registro de Preços firmadas com os demais fornecedores vencedores do certame.
Certifico o ocorrido para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.
Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços – Interina

GILDO LIMANA
Pregoeiro Oficial

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações Portaria 113/2023

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7DB4F96D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 001/GP/DPMP-2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **OSLEI FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 000***442 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.210.852-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor do Setor de Áudio Visual e Informática**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de janeiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:73DD6A94

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 002/GP/DPMP-2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO KAYSER**, portador da Carteira de Identidade RG/CPF nº 054.***.132-73 - IICC/RO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Transportes**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de janeiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BCEBDD24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 223/2025

CONTRATO Nº 223/2025
Processo Administrativo n° 5585/2025
Concorrência n° 020/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL - CONVÊNIO 133/2025/PGE/SEOSP, na Rua Dr. Carlos Chagas, S/N, bairro São Cristóvão.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
Nota de Empenho n° 2998/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.222, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 72.288.12 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais, doze centavos), com data de 29/12/2025

Rolim de Moura, 30 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

L. P. M. ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CF21C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE CELEBRAM CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA / FACULDADE DE ESTÁCIO SÃO PAULO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA / FACULDADE DE ESTÁCIO SÃO PAULO DE RONDÔNIA**, sociedade empresária limitada, CNPJ/MF sob o nº. 16.648.785/0001-43, com sede na Avenida 25 de Agosto, 6.961, Bairro São Cristóvão, Município de Rolim de Moura - RO, entidade mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA**, representado neste ato pelo(a) Thiago Carvalho Santos, brasileiro, DIRETOR GERAL DA ENTIDADE MANTENEDORA, na qualidade de COOPERADA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.851.282/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, Nº 4006, Centro, na cidade de Rolim De Moura RO, neste ato representada pela Geiciane Louback Feitoza, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm entre si justo e acertado, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Cientifica e Acadêmica de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9. 394 de 1996) e consoante a Nota Técnica nº 386/2013/MEC, na forma das cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo a ser regida pela legislação pertinente;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Cientifica e de Cooperação Acadêmica é a disponibilidade das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ofertados pela COOPERANTE aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, Tecnólogos e ou Técnicos em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Educação Física e Radiologia., bem como, sob a Coordenação Acadêmica e Supervisão de docentes da IES e de profissionais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura/RO. No plano de Estágio a carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente, sendo de segunda a sexta-feira conforme a carga horária semanal de cada estudante. Todo o cronograma será informado previamente pela IES antes do início das atividades pedagógicas, respeitando os locais e jornadas constantes de cada estação de prática, conforme regulamentação, por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período do curso, os alunos/estagiários do curso serão supervisionados pelos profissionais médicos/enfermeiros responsáveis ou outros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a unidade de interesse da IES, não podendo tomar condutas sem o consentimento dos mesmos, tampouco ausentar-se ou não comparecer ao local designado sem justificativa.

§ 1 º - Para fins do presente instrumento de cooperação científica, conforme disposto no artigo 1º, da Lei nº. 11.788/08, considera-se estágio o "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos*".

§ 2º - Os estágios deverão realizar-se de forma a não causar prejuízos de qualquer natureza na rotina assistencial diária dos pacientes e da comunidade do Município de Rolim de Moura/RO.

§ 3º - Cada estagiário deverá cumprir carga horária definida para o respectivo estágio no Projeto Pedagógico do Curso, e regramentos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº. 11.788/08, inclusive com observação das Diretrizes Nacional Curriculares do Curso de Medicina expedido pelo Ministério da Educação, tudo consoante o disposto no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394 de 1996) combinado com a Nota Técnica nº 386/2013/SERES/MEC.

§ 4º - Para realização do estágio cada aluno deverá apresentar um termo de aluno regular da IES-INSTITUIÇÃO DE ENSINO (COOPERADA) conforme artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788/08.

§ 5º - A contrapartida das Instituições de Ensino será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS E PRERROGATIVAS GERAIS

A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação serão alcançados por meio do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelos partícipes:

I – Prover atividades de ensino com apoio técnico e em programação conjunta com os projetos programas e ações de saúde no campo de prática do estágio nos locais supracitados na Cláusula Primeira;

II – Desenvolver modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população na rede de atenção básica à saúde;

III – Disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades e serviços que realizados e ofertados na unidade de saúde;

IV – Conduzir as atividades de forma eficiente e dentro das práticas administrativas condizentes com a gestão pública;

V–Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e nas atividades das partes, visando à otimização e/ou adequação que se fizer necessária;

VI – Zelar pelos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do programa, resguardando a integridade dos bens públicos;

VII – Manter durante toda a execução do Programa de Estágio postura ética e profissional, balizada nos bons costumes da convivência em sociedade, promovendo atendimentos aos usuários da rede pública de saúde de forma respeitosa e atenciosa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do COOPERANTE:

I – Ceder às áreas disponíveis na atenção básica do município de Rolim de Moura/RO em Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia; e, Saúde Coletiva, como campos de estágios com supervisão dos médicos responsáveis dessas respectivas áreas disponíveis do Corpo Clínico, da rede composta pelas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e outros necessários ao bom cumprimento deste termo;

II- A coordenação da unidade concedente deverá se responsabilizar por se precaver de averiguar todos os atos da legalidade deste termo de cooperação técnico científico de acordo com cada curso ou áreas a serem desenvolvidas, sempre previamente ao início de cada curso objeto da parceria entre as instituições, para evitar futuras rescisões sem fundamentação legal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São obrigações da COOPERADA

I - Constituir o projeto com uma equipe formada por um coordenador geral, supervisor geral, assistentes de coordenação e de supervisão, responsáveis pela gestão acadêmica e pedagógica do Curso, aplicado nos moldes do Regimento do Ensino Superior, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, expedidas pelo MEC, cabendo a solução e encaminhamento de todas as questões das aulas teóricas e práticas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, bem como a supervisão e gerenciamento das atividades do curso na rede de saúde municipal.

II- A COOPERADA deverá apresentar à COOPERANTE a relação nominal dos alunos que farão uso de suas instalações até 15 (quinze) dias antes do início do período de estágio, de todos os cursos a serem realizados por objeto da parceria entre as instituições, sempre com prévio acordo designado em termo aditivo deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica.

III- Durante a realização do estágio os alunos estarão assegurados contra acidentes pessoais e supervisionado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, submetendo inclusive aos regramentos em vigor firmados pela UNIDADE CONCEDENTE.

IV- Os (as) alunos (as) estagiários (as) deverão estar sempre acompanhados pelos(as) responsáveis (as) do estágio, sendo-lhes vedado adentrar e ou permanecer nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE fora dos horários determinados para estágio, inclusive defesos da realização de quaisquer condutas médicas sem a presença do (a) médico responsável ou outro profissional, conforme o curso, sob a supervisão do Coordenador do Curso.

V – Planejar as práticas e atividades de integração de ensino e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

VI – Colaborar com a implantação e desenvolvimento dos programas na área de saúde, permitindo à COOPERANTE acompanhar e realizar vistorias e relatórios, visando aperfeiçoar e certificar o alcance dos resultados necessários ao cumprimento e satisfação dos objetivos ora entabulados.

VII – Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente e área de atuação de estágio, bem como todos os materiais/equipamentos/insumos que serão necessários para as atividades dos estagiários.

VIII – Preencher o formulário do Temo de Compromisso e providenciar as assinaturas das partes, observados os termos da Lei nº 11.788 e da portaria de regulamentação de estágio da Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Adotar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE TRABALHO

Os estágios serão autorizados mediante apresentação de Termo de Compromisso do aluno disponibilizado pela IES antes do início estágio. O número de vagas deverá seguir o que preconiza a portaria da SEMUSA que regulamenta a CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, observado o Plano de trabalho, quantitativo de vagas existentes para cada área de formação e horários definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

§ 1º - Os documentos, estudos e pesquisas científicas resultantes das atividades desenvolvidas em razão da implementação do presente Termo de Cooperação serão de propriedade conjunta das partes, devendo, para o caso de publicação, ocorrer consulta prévia e formal.

§ 2º - O(a) estagiário(a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos, sem autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros em espécie para a SEMUSA, sendo obrigatório seguir as diretrizes constantes na portaria de regulamentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a COOPERANTE, sendo de total e inequívoca responsabilidade da COOPERADA por conter propósitos curriculares acadêmicos.

Parágrafo Primeiro – As partes declaram que, por não tratar-se de procedimento licitatório, a documentação a ser apresentada seguirá as diretrizes estabelecidas na portaria de regulamentação da SEMUSA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO
O presente Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes durante a sua vigência, desde que devidamente justificado, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a alteração substancial do objeto e seus interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem validade por período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por aditivo, bem como, as partes, poderão ao final do primeiro período, entabular novas diretrizes para aperfeiçoamento e continuidade do presente instrumento, o que preconizará o cumprimento ao Princípio da Eficiência.

Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Termo rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos legais de direito público, pela Portaria de Regulamentação de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, pela Lei nº. 11.788/2008, no que couber, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, ainda de pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Aplicação referente à Regularização de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os casos omissos advindos da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos mediante análises pontuais entre as partes a fim de encontrar soluções no âmbito interno e administrativo das instituições, observada a legislação vigente e o objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica considerar-se-á rescindido de pleno direito e automaticamente:

I – Por consentimento escrito das partes, devendo ser feito mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de rescisão, ressalvados sempre os direitos dos alunos; sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sua devida reparação, e ainda sem ônus para ambas as partes em caso de rescisão contratual por motivo justo alegado por qualquer uma das partes.

II – No caso de qualquer infração às disposições deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica ou seus aditivos.

III – Por ato unilateral da Administração, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

Parágrafo único: Para assegurar os direitos dos contratantes dos serviços educacionais, as partes estabelecem, até a conclusão do curso contratado pelos alunos matriculados na data da rescisão, todas as condições necessárias para a oferta do estágio, situação em que permanecerão vigentes as demais cláusulas do presente instrumento, reguladoras da relação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município ou noticiado em jornais de veiculação na região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do cumprimento do presente Instrumento de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado assinatura deste termo de cooperação e dos critérios estabelecidos na portaria de regulamentação da SEMUSA.

E por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Rolim de Moura, 05 de Janeiro de 2026.

Cooperante:
GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde

Cooperada:
Centro de Educação de Rolim de Moura LTDA
THIAGO CARVALHO SANTOS
Responsável Legal da Instituição de Ensino

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:805F1482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO AO CONTRATO 272/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo Administrativo nº: 1067-1/SEMEC/2024
Contrato nº: 272/2024
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: R & R LTDA
Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato de Execução de Obra cujo objeto é a **Construção de Muro, Arquibancadas e Reforma dos Vestiários do Estádio Municipal**, para inclusão de serviços complementares necessários à adequada execução e conclusão da obra, conforme planilha orçamentária aprovada.
Valor do Acréscimo: R$ **144.302,22** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).
Fundamento Legal: Arts. **124, inciso I, alínea "b", 125 e 107** da Lei Federal nº **14.133/2021**.
Dotação Orçamentária: Recursos próprios do orçamento vigente, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5E08904A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO DO CONTRATO 142/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025

Processo Administrativo nº 1629-1/SEMEC/2025
Contrato nº 142/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO. Contratada: S. S. dos Santos Pereira.

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual. Justificativa: Considerando que o Contrato nº 142/2025 foi assinado em 23 de junho de 2025, e visando assegurar a plena execução do objeto contratual, bem como a continuidade do atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tornou-se necessária a prorrogação do prazo originalmente pactuado, sem alteração do objeto e sem acréscimo de valores, em observância ao interesse público.

Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 142/2025, passando o seu termo final de 03 de dezembro de 2025 para 23 de maio de 2026.

Valor: Inalterado, permanecendo o valor total originalmente contratado.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:708FC226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1404/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2025.
CONTRATADA: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.605.578/0001-10
DO OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **064/2025**, que trata da empresa especializada em engenharia para execução de serviços de adequação e conclusão da cozinha do Hospital Municipal Massao Okamoto de São Miguel do Guaporé/RO, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1404/2025** e solicitação no Memorando nº. **156/SEMUP/2025**.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05 de janeiro de 2026 o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1404/2025** e solicitação no Memorando nº. **156/SEMUP/2025**, especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:0AB8084F

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 674/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024/CALDAS NOVAS (GO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: 03.477.309/0001-65

DO OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para:
Manutenção operacional, preventiva e corretiva;
Socorro mecânico e transporte por guincho;
Serviços mecânicos de toda ordem, incluindo lavagem, estofagem, funilaria, pintura, etc.;
Adesivagem e plotagem personalizada;
Fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios e materiais diversos, como pneus, óleo de moto, lubrificantes, etc;
Os serviços destinam-se aos atendimentos dos veículos que compõem a frota da Secretária Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

DO PRAZO: fica aditivado o prazo de vigência 60 (sessenta) dias, com início a partir de 23 de dezembro de 2025, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 693.755,00 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.
As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Programática: 08.001.20.122.0007.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Programática: 08.001.20.606.0021.2.210 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Programática: 08.001.26.782.0004.2.045 – Manutenção das Linhas Vicinais, Pontes e Bueiros
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:E84F5F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026 DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANTÔNIO SOARES DE MOURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2654/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 001/2026

"DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANTÔNIO SOARES DE MOURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2654/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de cedência do servidor ANTÔNIO SOARES DE MOURA, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Agente Administrativo, Matrícula nº 106, para a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com ônus ao destino, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando o Decreto nº 2654/2026 e demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B2D2A006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026 DISPÕE , E DÁ OUTRAS PRODA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO REVOGANDO O DECRETO Nº 2655/2026VIDÊNCIAS

DECRETO Nº 002/2026

"DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO REVOGANDO O DECRETO Nº 2655/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 47/2026/PC-1DP-SMGR o qual solicita a prorrogação da servidora Laudiceia Alves dos Santos, bem como a cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de cedência em favor da servidora LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Zeladora 40 horas N2, Matrícula nº 669, para a Delegacia de Polícia de São Miguel do Guaporé/RO, com ônus ao destino, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando o Decreto nº 2655/2026 e demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D7CC3549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO REVOGANDO O DECRETO Nº 2656/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO REVOGANDO O DECRETO Nº 2656/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA a Comissão organizadora do Edital do Processo Seletivo Simplificado Geral do Município de São Miguel do Guaporé/RO. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Sandra Regina de Carvalho Machado - Membro;
Christiane Barbosa Sabino - Membro;
Gilberto Barbosa Silva - Membro;
Paulo Roberto Paulista - Membro;
Adriele Ribeiro Gonçalves - Membro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando o Decreto nº 2656/2026 e demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B6359CE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 004/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. EDILSON CRISPIN DIAS no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como, o Art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, e Lei Municipal nº. 2.408/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Orçamento para o exercício de 2026 e estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desempenho para execução do Orçamento Municipal para o Exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.525/2025 do dia 22 de dezembro de 2025 e publicada no dia 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o relatório de Programação de Desembolso – Anexo I e a Projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.
Art. 2º - O presente Cronograma será avaliado pela Secretária Municipal de Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do Art. 09º da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4285D647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 1584/2016, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 1584/2016, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. EDILSON CRISPIN DIAS no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como, o Art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, e Lei Municipal nº. 2.408/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1584/2016, nos termos do que dispõe o art. 12 da referida lei, o qual dispõe da atualização monetária dos valores das diárias de deslocamentos de servidores da administração pública municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DE DIÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

TABELA DE VALORES

ORD	CARGOS	VALOR (R$)
01	Prefeito	R$ 567,49
02	Vice-Prefeito, Secretários e Diretor Executivo do IPMSMG	R$ 405,35
03	Contador, Controlador e Assessor Jurídico	R$ 325,61
04	Detentores de cargos em comissão ou função gratificada e de nível superior	R$ 259,42
05	Demais servidores, conselheiros e delegados municipais	R$ 194,57

Tabela atualizada até dezembro de 2026, de acordo com o índice de correção IPCA, que é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionais, conforme metodologia anexa ao Processo Administrativo nº 161/2021.

(Assinado Digitalmente)
EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:59B01D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2026 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 2163/2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÕES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO.

DECRETO Nº 006/2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 2163/2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÕES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. EDILSON CRISPIN DIAS no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como, o Art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, e Lei Municipal nº. 2.408/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de auxilio mensal para membros titulares das comissões permanentes, fixando-o em R$ 622,30 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), consonante a 5 UPF (Unidade Padrão Fiscal), conforme o §1º, do Art. 2º, da Lei n.º 2.163/2022.

Parágrafo único - O valor fixado terá vigência apenas no presente exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:00940247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GAB/2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDUARDO BURGARELLI DE LIMA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Portaria nº 008/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDUARDO BURGARELLI DE LIMA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** conforme **LEI MUNICIPAL Nº 2490/2025**, o senhor **EDUARDO BURGARELLI DE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4D6C50DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA REGINA CARVALHO MACHADO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 009/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA REGINA CARVALHO MACHADO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **GERÊNCIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE – PMDA 11-A**, a senhora **SANDRA REGINA CARVALHO MACHADO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:933D1DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 010/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ADMINISTRADOR GERAL DE SAÚDE/DIRETOR DO HOSPITAL – PMDA 11**, o senhor **ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:90E85E17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL ATO Nº 05/2025/SEMUG PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

ATO Nº 05/2025/SEMUG
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **760/2025**
Termo de fomento Nº **05/2025**
Valor Concedido: **R$ 20.000,00**
Objeto: **Evento "MÃES: A ARTE DE AMAR"**
Termos da Lei **13.019/2014**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, inscrita no CNPJ: 22.855.167/0001-77, declara aceitar em caráter definitivo a prestação de contas ora apresentado pela associação esporte clube noroeste, inscrita no CNPJ: 04.751.907/0001-43, localizada na linha 86 km 8,750 lado sul, Zona Rural, neste município, ressalvando que no prazo de até 02 (Dois) anos, caso está Prefeitura encontre quaisquer irregularidades com relação a aplicação dos recursos, poderá a mesma tomar as providencias cabíveis. E com base no relatório da comissão de fiscalização da referida associação **APROVO** a prestação de contas do fomento acima mencionado.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de Dezembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:58216E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 001/2026

PORTARIA N. 001/2026

DISPÕE SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS AO SERVIDOR SIDNEI MARQUES ROCHA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Senhor **SIDNEI MARQUES ROCHA**, Servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO no cargo de vigia.

Art. 2º -As fériasa serem usufruídas serão no período de 02 a 31 de janeiro de 2026, são referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02/01/2026.

Seringueiras-RO, 06 de janeiro de 2026.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C8C6889D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025 EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025 EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PROCESSO Nº 1172/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 113/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 44.880.091/0001-72,** estabelecida na **RUA RIO PIQUIRI, Nº 400, WEISSÓPOLIS, PINHAIS/PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Marly Maria Da Cruz Martins**,** inscrito no **CPF Nº: 628.658.039-53. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO.PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 44.880.091/0001-72
ENDEREÇO: RUA RIO PIQUIRI, Nº 400, WEISSÓPOLIS
CIDADE: **PINHAIS/PR**
CEP: 83.322-010
CELULAR: (41) 3012-3700 | (41) 9995-2575
EMAIL: juridico@evosistemasinteligentes.com.br
REPRESENTANTE: Marly Maria Da Cruz Martins
RG: 3567624-4.
CPF: 628.658.039-53
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	RELÓGIO PONTO FACIAL: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO QUE ATENDE A PORTARIA 1.510/09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA MTP 621 / 2021, E OS REQUISITOS DA PORTARIA 595/13 DO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS; CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS; CAPACIDADE PARA 3.000 (PADRÃO) / 10.000 (LICENÇA PRO) FACES; RECONHECIMENTO FACIAL; DUAS CÂMERAS FULL HD 1080P (LUZ VISÍVEL E LUZ INFRAVERMELHA); CARTÕES DE PROXIMIDADE: COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS MIFARE OU 125KHZ ASK; SENHA: IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA; *IMPRESSORA E BOBINA: COMPARTIMENTO DE BOBINA; CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400M (10.000+ TICKETS POR BOBINA); MECANISMO IMPRESSOR DE ALTA QUALIDADE SEIKO (JAPÃO); CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET; IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 MM/S; DETECÇÃO DE QUANTIDADE DE PAPEL RESTANTE; PERMITE O MONITORAMENTO DO NÍVEL DE PAPEL REMOTAMENTE; COMUNICAÇÃO: ETHERNET: 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA; MÓDULO DE CONEXÃO WI-FI; INTERFACE DE USUÁRIO: TELA LCD TOUCHSCREEN; DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 2.4" 320X240 COM TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE; CARACTERÍSTICAS GERAIS; GARANTIA: 1 ANO; COR DO EQUIPAMENTO: PRETO TEXTURIZADO; ALIMENTAÇÃO: 110-220V (BI-VOLT) / 60HZ.	UN	29	2.130,00	61.770,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:D1236AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 PORTAL TENDAS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 PORTAL TENDAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PROCESSO Nº 957/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 122/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PORTAL TENDAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 42.785.361/0001-30,** estabelecida na **AV. SETE DE SETEMBRO, 1460, ESPIGÃO D'OESTE - RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VINICIUS GARCIA BANHOS** inscrito no **CPF Nº: 008.051.971-76. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa

a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: PORTAL TENDAS LTDA

CNPJ: **42.785.361/0001-30**
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 1460
CIDADE: **ESPIGÃO D'OESTE - RO**
CEP: 76974-000
CELULAR: (69) 984535687
EMAIL: **vbanhos20@hotmail.com**
REPRESENTANTE: VINICIUS GARCIA BANHOS
RG: 16091892 SSP MT
CPF: 008.051.971-76
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS 3MX3M DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TENDA PIRAMIDAL 9M² CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR 100% GALVANIZADAS, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXÕES EM AÇO, CONFECCIONADAS EM LONAS DE PVC CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTICHAMA, ANTIUV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, MOLDESOBS: O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	65	598,00	38.870,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:1C4BCDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025
PORTAL TENDAS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 PORTAL TENDAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO Nº 1079/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PORTAL TENDAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 42.785.361/0001-30,** estabelecida na **AV. SETE DE SETEMBRO, 1460, ESPIGÃO D'OESTE - RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VINICIUS GARCIA BANHOS** inscrito no **CPF Nº: 008.051.971-76. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: PORTAL TENDAS LTDA

CNPJ: **42.785.361/0001-30**
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 1460
CIDADE: **ESPIGÃO D'OESTE - RO**
CEP: 76974-000
CELULAR: (69) 984535687
EMAIL: **vbanhos20@hotmail.com**
REPRESENTANTE: VINICIUS GARCIA BANHOS
RG: 16091892 SSP MT
CPF: 008.051.971-76
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE 3 UNDIDADE ESTRUTURA DE CAMARIM: SENDO CADA UM EM TENDA 5X5, COM MATERIAL EM TS E ALUMINIO NAS LATERAIS, AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS, COM PARTE ELÉTRICA, SENDO 01 LAMPADA DE 40 WATTS E DUAS TOMADAS 110 VOLTS INSTALADAS, DOIS JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS, FRIGOBAR, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ALTURA DE 10CM, 1 JOGO DE SOFÁ, DE DOIS LUGARES. MONTAGEM DA ESTRUTURA 1 DIA ANTES DO EVENTO.	SERV	6	25.833,33	155.000,00
2	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS EM QUALIDADES HD PARA TELA DE LED E PLATAFORMAS DE REDE SOCIAL, COM NO MÍNIMO 4 CÂMERAS SENDO PELO MENOS 1 MÓVEL SEM FIO OU DRONE, USO DE MESA DE CORTE PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO DE 4 SAÍDAS HDMI TIPO A, HD DE 10 BITS	SERV	6	2.650,00	15.900,00

	ALTERNÁVEL E EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EMBUTIDO CONTENDO NO MÍNIMO 2 CANAIS COM ENTRADA MINI CONECTORES ESTÉREO TIPO JACK DE 3,5 MM.				

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:8E3AB75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO Nº 1079/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LS A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 21.909.440/0001-36**, estabelecida na **Av. Transcontinental, 1598, ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Simone Aparecida de Oliveira, inscrito no **CPF Nº: 701.004.622-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.909.440/0001-36
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 1598
CIDADE: **Ji-Paraná – Rondônia**
CEP: 76.907-552
CELULAR: (69) 9.8401-3535
EMAIL: comercial@salocacoes.com.br
REPRESENTANTE: Simone Aparecida de Oliveira
RG: 625850 SESDEC/RO
CPF: 701.004.622-00
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CONTAINER BANHEIROS, COM DIMENSÃO MÍNIMA 6,00M COMPRIMENTO, 2,40M LARGURA E ALTURA 2,40M. CONTENDO NO MÍNIMO MICTÓRIO, 5 VASO E 3 PIAS. CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	SERV	12	4.830,00	57.960,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:CD858A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 002/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº002/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,06 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUCIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.795/2023 E DECRETO MUNICIPAL N° 086/GAB/PMS/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a comissão avaliadora para o processo seletivo de serviço voluntário, nos termos da Lei Municipal acima mencionada, mediante processo seletivo simplificado sob a responsabilidade da comissão nomeada para esses fins.
Art. 2º A Comissão criada no Artigo 1° desta Portaria será composta pelos seguintes Servidores:
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
RAYANE DE PAULA COMINI
BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS
LORENA MARQUES BASTO
MARCILENE DA SILVA WICISNEKI
Art. 3º Compete a Comissão coordenar e acompanhar todo processo de seleção e credenciamento, o qual regerá as normas pertinentes ao processo seletivo, com base na legislação vigente.

Art. 3º Está Portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:79D6C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 003/GAB/PMS/2026

Portaria nº 003/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 06 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor efetivo **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** Matrícula 1500, ocupante do cargo de Monitor de Atividades Esportivas e Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, (SEMTRAS) a partir de **05/01/2026** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DF6F1C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº004/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº004/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,06 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR YURI EINIK FREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **YURI EINIK FREZ**, portador do **CPF Nº 021. ***. ***-02** e célula de identidade **RG 1101193 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Coordenador de Epidemiologia**, nomeado conforme a **portaria N°099/GAB/PMS/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6644A0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº005/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº005/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,06 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ERICA PINTO CEZAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ERICA PINTO CEZAR**, portadora do **CPF Nº 000. ***. ***-09** e célula de identidade **RG 992424 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Epidemiologia,** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:74D72B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR THALLES BRITO DOS SANTOS ROCHA

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,OSMY TOLEDO DE SOUZA,no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1°Fica concedido ao servidor THALLES BRITO DOS SANTOS ROCHA,matrícula n° 939, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa dias), compreendido entre o dia 02 de janeiro de 2026 a 02 de abril de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a02 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9C608671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

TEIXEIROPOLIS/RO, 06 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DE C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a ComissãoRESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, da qual fazem parte os seguintes membros:

• Darcy Gomes da Silva;

• Josimar da Silva Pio;
• Cilso Vieira Cardoso;
• Filipe Cleber da Silva.

Art. 2ºA comissão será presidida pelo Presidente Darcy Gomes da Silva.

Art. 3ºFica revogado o Decreto nº 69/GAB/2025, de 26 de março de 2025.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E1BF244C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

TEIXEIROPOLIS/RO, 06 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. FERNANDA ROSA BARBOSA EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora FERNANDA ROSA BARBOSA, portadora do CPF/MF n.º***098.822***, do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8AAF79A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

TEIXEIROPOLIS/RO, 06 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. FERNANDA ROSA BARBOSA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora FERNANDA ROSA BARBOSA, portadora do CPF/MF n.º***098.822***, no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de chefe Seção de controle de patrimônio e almoxarifado, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conformeaLei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:54871631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 0995/GP/PMT/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Dionizio Leandro Uneida, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Manutenção de Frota, CC IV, conforme previsto na Lei Municipal 0995/GP/PMT/2025 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º O servidor apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5B3D8CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PM URUPA - 0612004-02 - TERMO ADITIVO - FINISA

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0612004-02, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE URUPÁ, NA FORMA
ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de

fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional 26271 - Rondônia, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, com endereço profissional na Avenida Carlos Gomes,660 - 3º andar – Centro - Porto Velho/ RO - CEP 76.801-905, doravante designada simplesmente **CAIXA**

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.787.097/000144, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EZEQUIEL SALDANHA, CPF nº. 697.487.722-68, RG nº 701278, Brasileiro, Casado, Prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) Cláusula Terceira item 3.1, subitem 3.1.1 e o Anexo II – Cronograma de desembolso do
Contrato de Financiamento nº 612004-02 do Contrato de Financiamento nº 0612004-02, de 29/11/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 12 (doze) meses contados da data de 19/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Porto Velho , 02 de janeiro de 2026

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICÍPIO DE URUPÁ
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: SIMON TUPAC ÁLVAREZ CATALÁN		Nome: EZEQUIEL SALDANHA
CPF: 946.895.472-20		CPF: 697.487.722-68

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 **caixa.gov.br**

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF	
	0612004-02	URUPÁ	RO	

Programa	**TOMADOR**	
FINISA	Prefeitura Municipal de Urupá	
Valor do Financiamento R$ 5.000.000,00		
Total por Exercício		

Ano	Valor (R$)		
2024	2.554.052,84		
2026	2.445.947,16		

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A7A6A890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 827, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 827, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Adriano Ramos para o cargo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriano Ramos, CPF nº ***.504.402-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – GEC 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C10C4AF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.969

DECRETO Nº 10.969 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noOfício nº 002/GP/26;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ, matrícula 545, inscrita no CPF n° ***.997.842-**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com ônus para o município cessionário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE527AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

PROCESSO Nº1139/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº63/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa S T A LIGHTING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.353.266/0001-01, com sede à RUA RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1016, neste ato representada pelo Sr. THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de gêneros alimentícios cestas básicas,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35149	2 pacotes de Arroz 5kg, 02 Kg de feijão tipo1, 02 unidades de oleo de soja, 02 pct de açucar 02kg, 03 unidades de sardinha tipo 1 lata 125g, 02 pct de cafe torrado e moido, tipo 1 pct 500 grama, 01 pct Biscoito doce, maisena leite 350 gramas , 01 pct de biscoito salgado Cream Cracker pct 400 grama embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a marilan, 01 pct de farinha de mandioca de 1º qualidade embalagem 01kg, 02 Extrato de tomate 350g 1ª qualidade, 02 Pct de farinha de trigo sem fermento 01 kg, 02 Pct de Fuba de milho 01kg 1ª qualidade, 01 Leite em po 400 grama 1ª qualidade, 01 lata de almondega 1ª qualidade, 01 pctde papel higienico pct 4x1 30mt 1ª qualidade, 02 Creme dental 90gr 1ª qualidade, 02 sabonete 85gr 1ª qualidade. Cada kit devera ser entregue prontas e devidamente embaladas, conforme cada kit acima.	KIT	325	R$ 200,0000	R$ 65.000,0000	KIT CESTA BÁSICA
					TOTAL:	R$ 65.000,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35149	2 pacotes de Arroz 5kg, 02 Kg de feijão tipo1, 02 unidades de oleo de soja, 02 pct de açucar 02kg, 03 unidades de sardinha tipo 1 lata 125g, 02 pct de cafe torrado e moido, tipo 1 pct 500 grama, 01 pct Biscoito doce, maisena leite 350 gramas , 01 pct de biscoito salgado Cream Cracker pct 400 grama embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a marilan, 01 pct de farinha de mandioca de 1º qualidade embalagem 01kg, 02 Extrato de tomate 350g 1ª qualidade, 02 Pct de farinha de trigo sem fermento 01 kg, 02 Pct de Fuba de milho 01kg 1ª qualidade, 01 Leite em po 400 grama 1ª qualidade, 01 lata de almondega 1ª qualidade, 01 pctde papel higienico pct 4x1 30mt 1ª qualidade, 02 Creme dental 90gr 1ª qualidade, 02 sabonete 85gr 1ª qualidade. Cada kit devera ser entregue prontas e devidamente embaladas, conforme cada kit acima.	KIT	70	R$ 200,0000	R$ 14.000,0000	KIT CESTA BÁSICA
					TOTAL:	R$ 14.000,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,06 de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
S T A Lighting LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
26.353.266/0001-01	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:3293C579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2025
Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO INSUMO FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 696.458,34 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES:
01 - J & A Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalar Ltda
CNPJ: 49.059.257/0001-08

ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte, Candeias Do Jamari/Ro
PREPOSTO(A): Daniela Marques De Souza
CPF: 889.XXX.222-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	120,00	UND	MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE ADULTO; USO EM CIRCUITO RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999; BIDIRECIONAL; AUTO UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; VALIDADO MICROBIOLOGICAMENTE PARA GASES; AEROSSOIS COM BACTERIAS E/OU VIRUS E OUTROS PATOGENOS; RETEM E FILTRA PARTICULAS DE LATEX; COM BORDAS ARREDONDADAS SEM CANTOS VIVOS; PARA USO ATE 48H; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CENÓGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECREÇÕES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXÍVEL DE 145MM; COM MEMORIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 85ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA.	SCAV MEDICAL	SCAV MEDICAL	R$ 12,50	R$ 1.500,00
2	20,00	UND	MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PEDIATRICO; USO EM CIRCUIT O RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999; BIDIRECIONAL; AUT O UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE 145MM; COM MEMÓRIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 35ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA	SCAV MEDICAL	SCAV MEDICAL	R$ 12,40	R$ 248,00
3	20,00	UND	MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PEDIATRICO; USO EM CIRCUIT O RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999; BIDIRECIONAL; AUT O UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE 145MM; COM MEMÓRIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 35ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA	SCAV MEDICAL	SCAV MEDICAL	R$ 13,60	R$ 272,00
4	20,00	UND	ASPIRADOR COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO; 500 ML; MED.: 30CM X 12CM X 21CM(COMP.XLARG.XALT)	HAOXI	HAOXI	R$ 140,00	R$ 2.800,00
5	500,00	UND	COLETOR; CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO, EM PAPELÃO; CAPACIDADE PARA 1,5L; FABRICADA DE ACORDO COM NBR 13853. - COM DESCONECTOR DE AGULHA - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇADUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR -13.853/97 (SUPERFICIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 7,50	R$ 3.750,00

			ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA, ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTEND				
6	3.000,00	UND	COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13L, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇADUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR - 13.853/97 (SUPERFICIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA SEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA, ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUT	FLEXP ELL	FLEXP ELL	R$ 9,00	R$ 27.000,00
7	2.000,00	UND	COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0L - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇADUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR-13.853/97 (SUPERFICIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARAASSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA,ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PROD	FLEXP ELL	FLEXP ELL	R$ 7,50	R$ 15.000,00
8	500,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CALIBRE Nº 6; COM EXTENSOR; CONFECCIONADO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDS ONDA	MEDSO NDA	R$ 2,55	R$ 1.275,00
9	300,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 4 DESCARTÁVEL. CONFECCIONDADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITAAJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CON DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 4 DESCARTÁVEL. CONFECCIONDADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITAAJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CONFORME	BIOSA NI	BIOSA NI	R$ 2,05	R$ 615,00
10	500,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 DESCARTÁVEL. CONFECCIONDADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM	BIOSA NI	BIOSA NI	R$ 2,00	R$ 1.000,00

			FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITAAJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
11	300,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE Nº 7; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM LATEX; HIPOALERGENICO; COM FORMATO TUBULAR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; DATA DE FABRICACAO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINARIO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORCADA COM BAINHA FACILITANDO A COLOCACAO E AJUSTE; EXTREMIDADE DISTAL REFORCADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA.	BIOSA NI	BIOSA NI	R$ 2,05	R$ 615,00
12	10.000,00	UND	ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO GRANDE GINECOLOGICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CRAL	CRAL	R$ 2,10	R$ 21.000,00
13	10.000,00	UND	ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO MEDIO GINECOLOGICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO ANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CRAL	CRAL	R$ 2,05	R$ 20.500,00
14	1.000,00	UND	ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL; GINECOLOGICO; TRANSPARENTE PARA VIRGENS DESCARTAVEL E PLASTICO; POLIETILENO; ATOXICO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFI - CAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	KOLPL AST	KOLPL AST	R$ 3,25	R$ 3.250,00
15	10.000,00	UND	ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO PEQUENO GINECOLOGICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CRAL	CRAL	R$ 2,25	R$ 22.500,00
16	200,00	UND	ESPONJA HEMOSTATICA; COM GELATINA ABSORVIVEL; ESTERIL; TAMANHO 100 (80 X 125 X 10MM); ESPONJA CIRURGICA DOBRAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE). TIPO GELFOAM OU SIMILAR. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICAASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR RTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	MAQUI RA	MAQUI RA	R$ 110,00	R$ 22.000,00
17	10.000,00	UND	MEDIDOR DE GLICEMIA FITA, TIRA OU DISCO REATIVO PARAAPARELHO DE GLICEMIA CAPILAR CODIFICADO COM FAIXA DE MEDIÇ ÃO DENO MÍNIMO 20 A 500MG/DL, PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO E QUE ATENDAA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OBS: A EMPRESA	GLICO O	GLICO O	R$ 27,20	R$ 272.000,00

			GANHADORA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO COMPATÍVEL COM AS FITAS, TIRAS OU DISCOS LICITADOS, SEM ÔNUS À ESFERA MUNICIPAL, A CADA 20 CAIXAS SOLICITADAS.				
18	200,00	UND	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE TCM): ÓLEO COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA TCM E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLÊNICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LÁURICO E MIRISTICO; VITAMINA A, VITAMINA E, LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE); FRASCO TIPO ALMOTOLIA DE 200 ML	TROLL	TROLL	R$ 9,07	R$ 1.814,00
19	400,00	UND	ADAPTADOR TWIST -OFF, COM CONEXÃO PARA EQUIPO GRAVITACIONAL E DE BOMBAS ENTERAIS COM PONTA EM CRUZ E DIETA EM SISTEMA FECHADO. CONTENDO PROTETOR PARA PENETRADOR TWIST -OFF, PENETRADOR DO CONECTOR PACK, LUVA SPIN LOCK, DE ACORDO COM A NBR ISO 853 6 -4, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	HART MANN	HART MANN	R$ 9,50	R$ 3.800,00
20	100,00	UND	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, TAMANHO 10 CMX 10 M, BASE EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DERM ACURE	DERMA CURE	R$ 32,40	R$ 3.240,00
21	200,00	UND	BOTA DE UNNA ELÁSTICA: CURATIVO COMPOSTO POR BANDAGEM ELÁSTICA DE GAZES CONTENDO ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ÁLCOOL CETILICO, POL AWAX, ÓLEO DE GIRASSOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, IMIDURÉIA, PROPILENOGLICOL, BHT, ÁGUA PURIFICADA. QUE SE ADAPTE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO - SE SUAVEMENTE, NÃO PERDENDO SUA ESPESSURA DURANTE A APLICAÇÃO. MECANISMO DE AÇÃO: FACILITA O RETORNO VENOSO E AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS VENOSAS. EVITA O EDEMA DOS MEMBROS INFERIORES. USADO NO TRATAMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMA LINFÁTICO. PERIODICIDADE DE TROCA: SEMANAL. TAMANHO: 10,2CMX9,14M.	CASEX	CASEX	R$ 37,00	R$ 7.400,00
22	10,00	UND	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRIO, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR E M Y DIÂMETRO: D. EXT X D. INR 22X15, 22X15, 22X15 MM, CARACTERÍSTICA ADIONAL: ENTRADA ADICIONAL C/ TAMPA.	VENTC ARE	VENTC ARE	R$ 52,00	R$ 520,00
23	120,00	UND	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO UNIDADE 15.000 COM PRATA, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO (NYLON), SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO E APRESENTANDO BAIXA ADERÊNCIA AO TECIDO LESADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CASEX	CASEX	R$ 21,50	R$ 2.580,00
24	4.000,00	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9 AMPOLA C/ 10 ML. MARCA:	EQUIP LEX	EQUIPL EX	R$ 0,62	R$ 2.480,00
25	750,00	UND	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA IÔNICA COBERTURA DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO CAR BOXIMETILCELULOSE PRATA IÔNICA RECORTÁVEL, ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMA -COBALTO 60, PRONTO USO, N AO ADERENTE, POSSUI AÇÃO ANTIMICROBIANA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PODER HEMOSTÁTICO E REDUZ ODOR. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CLASSE DE RISCO III, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO(S): 10X10CM.	CASEX	CASEX	R$ 35,00	R$ 26.250,00
27	1.050,00	UND	CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO - GEL VISCOSO COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOMERO 940, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE S E CARBOXIMETILCELULOSE, NÃO ESTÉRIL, EFETIVO PARA USO DE 28 DIAS APÓS A ABERTURA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, EMBALAGEM 85G.	CASEX	CASEX	R$ 21,75	R$ 22.837,50
28	1.300,00	UND	HIDROFIBRA COM PRATA: CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE, CAPAZ DE INATIVAR OS MICROORGANISMOSRETIRADOS DO LEITO DA FERIDA E	CASEX	CASEX	R$ 81,50	R$ 105.950,00

			RITIDAS DENTRO DA FIBRA D O CURATIVO. REDUZINDO O NÚMERO DE BACTÉRIAS NAS ÁREAS SUPERFICIAIS ONDE O CURATIVO SE AMOLDA NA FERIDA. FORMANDO GEL MACIO E COESIVO QUE SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE AUXILIA O DESBRIDAMENTOAUTOLÍTICO E NA CICATRIZAÇÃO. QUE POSSA SER DEIXADO NA FERIDA POR ATÉ 07 DIAS. PLACAS DE 15X15CM.				
30	125,00	GL	DESINFETANTE, GALÃO DE 5 LITROS: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA, GALÃO DE 5 LITROS.	CINOR D	CINOR D	R$ 59,40	R$ 7.425,00
31	200,00	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: LF SMART DUPLO CANAL.	LIFEM ED	LIFEME D	R$ 35,40	R$ 7.080,00
32	40,00	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO: LIFEMED, MODELO: LF SMAR T, DUPLO CANAL.	LIFEM ED	LIFEME D	R$ 37,50	R$ 1.500,00
33	10.000,00	UND	TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUERLOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R$ 1,65	R$ 16.500,00
36	6,00	UND	MATERIAL P, VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO: ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	IMPAC TO	IMPAC TO	R$ 366,29	R$ 2.197,74
37	6,00	UND	MATERIAL P, VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO: ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	IMPAC TO	IMPAC TO	R$ 504,20	R$ 3.025,20
38	40,00	UND	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO.	ADVA NTIVE	ADVAN TIVE	R$ 33,40	R$ 1.336,00
39	20,00	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA LACTENTE, SILICONADA, MALEÁVEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCÚRIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL. Nº 06.	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	R$ 14,00	R$ 280,00
40	40,00	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PRÉ ESCOLAR, SILICONADA, MALEÁVEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCÚRIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,1 MM E EXTERNO DE 2,8 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL. Nº. 08.	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	R$ 19,00	R$ 760,00
41	3,00	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO NÍVEL DE PELE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA 2,5 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAIS-INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BLENT A	BLENT A	R$ 810,00	R$ 2.430,00
42	3,00	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO NÍVEL DE PELE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA 2,5 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAIS-INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BLENT A	BLENT A	R$ 904,30	R$ 2.712,90

Total:R$ 637.443,34 (seissentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e trinta e quatro centavos)

02 - ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
CNPJ:30.016.004/0001-29
ENDEREÇO: Rua Joao Marcio Atala 230 - Bairro Jardim Do Trevo, – Cáceres - MT
PREPOSTO(A):PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.XXX.869-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL (R$)

						(R$)	
26	250,00	UND	CURATIVO DE HIDROFIBRA, 10X10, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III. TAMANHO: 10 X 10 CM. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURATIVO FIBROSO, CONTENDO CARBOXIME TILCELULOSE E PRATA, PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO. FORMA UM GEL EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. PRIMÁRIO, ESTÉRIL, MACIO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E FÁCIL REMOÇÃO.	MISSNER	CONFORME EDITAL	R$ 32,00	R$ 8.000,00
35	700,00	UND	GEL PHMB - GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS POR, AGUA PURIFICADA, 0,1 DE POLIHEXAMENTILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL UREIA E PROPILENOGLICOL, COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTEM O MEIO ÚMIDO, EMBALAGEM 100G.	PIELSANA	CONFORME EDITAL	R$ 51,45	R$ 36.015,00
43	200,00	FRS	SOLUÇÃO AQUOSA PARA REMOÇÃO DE BIOFILME COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 0,1 UNDECILINAMIDOPROPILBETAÍNA,0,1 POLIAMINOPROPILBIGUANIDA. USADO NA LIMPEZA DAS FERIDAS. TEMPO DE AÇÃO: 15 MINUTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 350ML.	PIELSANA	CONFORME EDITAL	R$ 75,00	R$ 15.000,00

Total:R$ 59.015,00 (cinquenta e nove mil, e quinze reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

01 - J & A Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalar LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Preposto(a):
DANIELA MARQUES DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Aline de Franca Mangueira LTDA
CNPJ:30.016.004/0001-29
Preposto(a):
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F655ACF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA D' OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2025

MATRICULA	NOME	Cód. Do Cargo	CARGO		ENTIDADE
23	ADÃO AVELINO DE OLIVEIRA	22	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
7	ALEXANDRE PEIXOTO DE ALENCAR FILHO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
12	EDILSON LUNAS	14	ENCANADOR	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
10	EDLAINE MARCELINO DE ABREU	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
58	EDSON WAGNER GOMES ROCHA	21	DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUÍMICO E BACTERIOLOGICO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
16	ELIFAS CELINO DE MENEZES	3	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
26	GRAZIELI NUNES CALENTE SANTOS	11	ANALISTA QUIMICO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
41	IZAEL ALVES	6	VIGIA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
6	JOÃO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	6	VIGIA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2	JOSÉ DE SOUZA COELHO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4	JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA	6	VIGIA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1	LUZINETE BARROS DA SILVA	1	CONTADOR	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
25	MARCOS BORGES DOS SANTOS	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
9	NAIARA FERNANDA FARIA DA SILVA	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17	PAULO DE OLIVEIRA	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
57	PATRICIA LOPES DE ASSIS	19	ASSESSOR JURIDICO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
39	RAONI DE SOUZA SIQUEIRA	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
21	ROBSON FIGUEREDO REGINATO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
53	SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA	10	DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11	THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3	HILTON GUMS	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
69	JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA	13	LEITURISTA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
67	WESLEY LARA SOARES	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
68	RAFAEL MENDES DA SILVA	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
71	JONATHAN FRANCISCO DE SOUZA	13	LEITURISTA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
70	UILSON MANOEL DA SILVA	14	ENCANADOR	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

					ESGOTO
65	MAURICIO GODOY NUNES	09	DIREÇÃO NUCLEO DE APIO TECNICO	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
27	**FUNCINÁRIOS ATIVOS ANO 2025**				

RELATÓRIO DE SERVIDORES CEDIDOS ATÉ 31/12/2025

24	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	5	MOTORISTA	1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2	**FUNCINÁRIOS ATIVOS ANO 2025**				

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:8B72C0C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 17283/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90107/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 17283/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90107/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90107/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Materiais Médicos Hospitalares, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14.
TEL: (54) 35231104. E-MAIL: pedidos@deltashoprs.com.br. ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.812.090-XX RG sob o n.º XXX04904XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 20, 21, 22, 23, 24, 30.

2. LICITANTE: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05.
TEL/FAX: (62) 33972256. E-MAIL: COMERCIAL@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 785 - QUADRA 46 LOTE 06 - SETOR. CEP: 76.310-000. Cidade: Rialma / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ITALO SEIXAS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.784.355-XX RG sob o n.º XXX96492XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 11, 12, 13.

3. LICITANTE: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26.
TEL/FAX: (62) 99396079. E-MAIL: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA NA-08, SN - QUADRA13 LOTE 22 - JARDIM NOVA ABADIA. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO PRATES COTRIM NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.083.861-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 6, 10.

4. LICITANTE: MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21.
TEL/FAX: (31) 32739779 / (31) 34967379. E-MAIL: marcadaguamg@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA QUATRO, 35 - CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PAMPULHA. CEP: 33.937-130. Cidade: Ribeirão das Neves / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: MYRSE SANT ANA PARREIRAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.033.106-XX CNH sob o n.º XXX713672XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 25, 26.

5. LICITANTE: ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE - CNPJ: 42.302.904/0001-11.
TEL/FAX: (11) 23232851. E-MAIL: APMJInfo@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JULIO NAVEGA, 8 - PARADA XV DE NOVEMBRO. CEP: 08.248-035. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.765.788-XX RG sob o n.º XX.253.947-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 7, 9.

6. LICITANTE: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36.
TEL/FAX: (51) 34813361 / (51) 93472148. E-MAIL: cirurgicasantahelena@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DA ARROZEIRA, 510 - CENTRO. CEP: 92.990-000. Cidade: Eldorado do Sul / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE LOURENCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.015.310-XX CNH sob o n.º XXX236610XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27, 28.

7. LICITANTE: ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20.
TEL/FAX: (11) 41936124. E-MAIL: DAVID@ALLSOLUTIONS.COM.BR.
ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, 162 - SALA 1101 E 1108 ANDAR 11 EDIF QUEBEC. CEP: 06.454-010. Cidade: Barueri / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON DA COSTA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.757.427-XX RG sob o n.º XX6108XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

8. LICITANTE: ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56.
TEL/FAX: (28) 99096993. E-MAIL: asherempresarial@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA VALPARAISO, 306 - LETRA B - LAGO AZUL. CEP: 29.285-000. Cidade: Piúma / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: SAYMON GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.941.837-XX RG sob o n.º XXX999587XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

9. LICITANTE: DMD EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.265.248/0001-94.
TEL/FAX: (47) 99637791. E-MAIL: admin@desmodus.com.br.
ENDEREÇO: PRACA GETULIO VARGAS, 128 - PISO SUPERIOR - CENTRO. CEP: 88.270-000. Cidade: Nova Trento / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEBER BATTISTI ARCHER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.255.429-XX RG sob o n.º XX4017XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31.

10. LICITANTE: VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22.
TEL/FAX: (11) 50311782. E-MAIL: licitacao@VADMEDICAL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BUENO, 1300 - JABAQUARA. CEP: 04.342-001. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO DA SILVA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXXX.048.918-XX RG sob o n.º XX61014XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Agulha Material: Aço Inoxidável Aplicação: Descompressão Torácica Dimensões: Cerca De 10 G x 3,25 Adicional: Tubo Resistente Com Tampa Texturizada Para Uma Fácil Abertura E Clip Para Conveniência No Transporte Tipo Uso: Descartável, Estéril, Embalagem Individual	UND	15	TYTEK MEDICAL	165,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
3	Bandagem Tipo: Elástica Israelense Característica Adicional: P/ Atendimento Pré Hospitalar Aph Material: Algodão, Poliamida, Livre De Látex Componente Adicional: C/ Aplicador De Pressão Ao Lado Do Curativo E Uma Trava De Fechamento De Policarbonato Costurado Na Extremidade Da Atadura Elástica Dimensão: Cerca De 12 Polegadas / 30 Cm Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual Tipo Uso: Estéril	UND	75	HOSPICENTER	42,73	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
4	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória Material: Malha De Algodão Dimensão: Cerca De 0,7 M X 0,7 M X 1,0 M Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual Tipo Uso: Reutilizável	UND	25	RESGATE	7,72	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
5	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória Material: Malha De Algodão Dimensão: Cerca De 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual Tipo Uso: Reutilizável	UND	25	RESGATE	7,61	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
6	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória Material: Malha De Algodão Dimensão: Cerca De 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual Tipo Uso: Reutilizável	UND	35	RESGATE	15,38	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
7	Bateria Recarregável Modelo: Cr-123a Vida Útil: 10 Anos Características Adicionais: Conjunto De Baterias Sistema Eletroquímico: Lithium Capacidade Nominal: 1400 Mah Tensão Nominal: 3 V Aplicação 1: Desfibrilador Externo Automático	UND	75	Flex	28,37	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE - CNPJ: 42.302.904/0001-11
8	Bolsa Material: Nylon 600 Tipo: Impermeável	UND	6	TP	134,12	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21

	Cor: Verde Largura: Cerca 32 Cm Altura: Cerca 58 Cm Profundidade: Cerca 18 cm Aplicação: Transporte De Cilindro De Oxigênio De 3 Litros Características Adicionais: Apresenta Alça De Mão E Ombro, Possui Zíper De Abertura Resistentes E Com 2 Cursores De Abertura Total Com Logotipo CRUZ DA VIDA Sobre A Face Frontal, De Aproximadamente 15 x 20 Cm					
9	Carregador Bateria Capacidade: 2 Ou 4 Pilhas Aa/Aaa. Características Adicionais: Fonte De Alimentação Ac/D, Proteção Contra Inversão Aplicação: Material De Informática Tipo Bateria: Recarregáveis Ni-Mh/Ni-Cd Características Adicionais: Acompanha No Mínimo 4 Pilhas AA Recarregáveis E 2 Pilhas AAA Recarregáveis. Conecta-Se Diretamente À Tomada De Energia Elétrica, Não Necessitando De Cabos Adicionais, Bivolt (200 Volts, 110 Volts) Plug Padrão De 3 Pinos. Possui Indicador De LED Que Mostra Quando A Carga Está Completa (LED Verde) Ou Se Ainda Está Carregando (LED Amarelo).	UND	3	Knup	96,84	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE - CNPJ: 42.302.904/0001-11
10	Cinto Segurança/Tirante Material: Náilon, Fivela De Nylon Duro E Resistente De Resgate Rápido, Ajustável Uso: Fixação De Pessoas Em Prancha Hospitalar / Prancha Resgate Comprimento: Cerca1,80 M Largura: Cerca 5 Cm Características Adicionais: Fecho 40/50 Mm Para Engate Rápido Tipo Macho E Fêmea. Conjunto Com 3 Peças De Cores Distintas	UND	70	RESGATE	29,99	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
11	Cinto Uso Médico Material: Radiotransparente, Cobertura Plástica De Baixa Fricção Parte Posterior, Extensor Com Velcro, Tecido Interno Macio, Slider Posterior De Baixo Atrito Tipo: Cinta Pélvica Aplicação: Reduzir E Estabilizar Fraturas Do Anel Pélvico Tipo Fecho: Fivela Autostop Tamanho Grande	UND	20	HOSPICENTER	550,93	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
12	Cinto Uso Médico Material: Radiotransparente, Cobertura Plástica De Baixa Fricção Parte Posterior, Extensor Com Velcro, Tecido Interno Macio, Slider Posterior De Baixo Atrito Tipo: Cinta Pélvica Aplicação: Reduzir E Estabilizar Fraturas Do Anel Pélvico Tipo Fecho: Fivela Autostop Tamanho Médio	UND	20	HOSPICENTER	550,93	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
13	Cinto Uso Médico Material: Radiotransparente, Cobertura Plástica De Baixa Fricção Parte Posterior, Extensor Com Velcro, Tecido Interno Macio, Slider Posterior De Baixo Atrito Tipo: Cinta Pélvica Aplicação: Reduzir E Estabilizar Fraturas Do Anel Pélvico Tipo Fecho: Fivela Autostop Tamanho Pequeno	UND	20	HOSPICENTER	550,93	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
14	Compressa Gaze Material: Hidrofílica De Não-Tecido (Tira Contínua), Impregnada Com Quitosana/Caulim, Sem Reações Exotérmicas E Sem O Uso De Proteínas Animais Modelo: Hemostática, Dobra Em Z (Sanfona) Características Adicionais: P/ Atendimento Pré Hospitalar Aph Dimensões: Cerca De 7,5 Cm X 3,5 M Características Adicionais: Fio Radiopaco, Linha Detectável Por Raio-X Para Fácil Localização Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	UND	40	C.G.C	220,00	ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56
16	Estabilizador Tipo: Cabeça Em Espuma, Emborrachada, Impermeável, Para Prancha De Resgate Componentes: Dois Cintos Imobilizadores Reguláveis Para Testa E Queixo Do Paciente A Imobilizar Outros Componentes: Orifício Auricular Para Verificação De Sangramento, Velcro Para Fixação Na Base, Acompanha Base Com Velcro Para Fixação Do Imobilizador De Cabeça Com Adaptador Que Fixa A Base Na Prancha Rígida Características Adicionais: Cerca 40cm X 25cm	CONJU	40	ORTOFEX	124,99	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
20	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado, Maleável, Galvanizada Tamanho: Cerca De 100 X 10 Cm Características Adicionais: Pode Ser Lavada E Reutilizada. Cor Amarela (Cor Que Identifica O Seu Tamanho)	UND	100	ORTOFEX	24,00	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
21	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado, Maleável, Galvanizada Tamanho: Cerca De 65 X 10 Cm Características Adicionais: Pode Ser Lavada E Reutilizada. Cor Laranja (Cor Que Identifica O Seu Tamanho)	UND	150	ORTOFEX	10,67	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
22	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado, Maleável, Galvanizada Tamanho: Cerca De 85 X 10 Cm Características Adicionais: Pode Ser Lavada E Reutilizada. Cor Verde (Cor Que Identifica O Seu Tamanho)	UND	190	ORTOFEX	16,53	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
23	Maca De Resgate Material: Polietileno Tipo: Prancha Capacidade De Carga: Cerca De 180 A 200 Kg Componentes: Fibra Carbono, Espuma Poliuretana, Sem Costuras Componentes 01: Compatível Com Rnm E Ct Características Adicionais: Radiotransparente, 100% Translúcida Podendo Ser Usada Em RX E Ressonância Magnética Características Adicionais 01: Flutuante, Possibilita O Resgate Na Água E Em Alturas, Projetada Para Transporte Manual De Vítimas De Acidentes; Possui Pegas Laterais Que Possibilita Ser E Içada Pelas Mesmas Por 4 Quatro Socorristas. Possui Aberturas Específicas Para Facilitar A Imobilização Da Vítima. Medidas Aproximadas De 188 Cm De Comprimento X 45 Cm De Largura. Peso Máximo Aproximado 8 Kg. Cor Amarela Ou Laranja.	UND	30	ORTOFEX	392,50	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
24	Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico Material: Polietileno Aluminizado Tamanho: Adulto, Cerca De 2,10 Cm De Comprimento Por 1,40 Cm Aplicação: P/ Corpo Inteiro Esterilidade: Uso Único Apresentação: Embalagem Individual	UND	300	ORTOFEX	6,68	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
25	Kit Desastre Bolsa confeccionada em tecido CORDURA 500 ® na cor vermelha Forro em nylon 420 Zíper 8 RC YKK com cursores em níquel Possui duas divisões para acomodar os seguintes materiais. 1 caixa de luvas de procedimento não cirúrgico. 1 rolo de fita de isolamento zebrada 5 pranchetas tamanho A4 1 rolo de cordão em nylon com 200m 100 cartões para triagem 4 lonas plás cas para triagem nas cores vermelha, amarela, verde e preta 20 bandeiras em TNT - nas cores vermelha, amarela, verde e preta 3 capas para óbito em preto 15 coletes confeccionados em nylon capa nas cores vermelha, amarela, verde, laranja e azul. Dimensões aproximadas da bolsa: 68 x 32 x 34 (LAP) Peso aproximado: 13kg.	UND	6	TP	2.745,01	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21
26	Mochila	UND	12	TP	174,49	MARCA D'AGUA LTDA -

	Material: Nylon *600* Cor: *Vermelha* Aplicação: Padronizada Medicamentos Características Adicionais: Térmica, Impermeável, Fechamento Com Zíper Tipo Alça: 2 Alças Mão, 2 Alças Costas *Com Regulagem De Tamanho, Cerca 3,5 Mm* Revestimento Interno: Parte Interna *Manta Térmica Impermeável* Outros Componentes: Lado 1 (3 Bolsos), Lado 2 (9 Bolsos Em 3 Carreiras, *Bolso De Identificação, Bolsos Internos Com Zíper* Acabamento: 6 Carreiras Elástico 25mm, Subdivididas P/ Ampolas *Largura: Cerca 34 cm* *Altura: Cerca 44 cm* *Comprimento: Cerca 18 cm* *Com Logotipo CRUZ DA VIDA Sobre As Faces Laterais*					CNPJ: 64.377.518/0001-21
27	Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Adulto Apresentação: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica Com A Marca ZOLL AED+PLUS Esterilidade: Descartável	PAR	30	EURODEFIPADS-AMYDI/ AMYDI MED	248,99	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36
28	Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Infantil Apresentação: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica com a marca ZOLL AED+PLUS Esterilidade: Descartável	PAR	15	EURODEFIPADS-AMYDI/ AMYDI MED	367,75	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36
30	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Magil Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	WELDON	88,76	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
31	Sistema Para Compressão Tipo: Torniquete Não Pneumático Para Membros Superiores E Inferiores (Braços E Pernas) Aplicação: Tático, P/ Atendimento Pré Hospitalar Modelo: Cinta Em Nylon, C/ Cor Tipo Fecho: Auto Ajustável C/ Velcro, Fivela E Barra Pressão Tipo Uso: Reusável. Possui Uma FITA DE TRAÇÃO De Cerca 38 Mm De Largura Com Uma Ponteira Identificada Para Fornecer Pista Visual Em Situações De Baixa Visibilidade Que Será Inserida Em Um Passador Que Possibilita A Rápida Passagem Da Fita Em Situações Em Que O Torniquete Necessite Ser Aberto Para Envolver O Membro Afetado. Possui Um Sistema De Haste De Torção Fabricado Em Alumínio Com Proteção Anodizada Que Atua Em Conjunto Com O Clipe De Retenção Fabricado Em Polímero De Alta Resistência Para Travamento. Possui Ainda Uma Etiqueta Com Local Para Colocar A Hora Da Aplicação. Torniquete Certificado Pela ANVISA	UND	40	Desmodus	240,00	DMD EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.265.248/0001-94
34	Tubo Supraglótico Tipo: Cânula Nasofaríngea Material: Pvc Flexível Siliconado Termolábil Tamanho: 8,0 Mm Esterilidade: Estéril, Uso Único Características Adicionais: Livre de Latéx, Permite Que Sua Conformação Se Molde À Anatomia Local Para Uma Melhor Tolerância Pelo Paciente. Borda Proximal Alargada Para Melhor Posicionamento E Fixação, De Forma A Restringir O Deslocamento Inadvertido Da Sonda Através Da Abertura Nasal. Acompanha Manual De Uso Em Português E Limitador De Introdução	UND	30	FORMED	49,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saude - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias Da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90107/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 17283/SEMPOG/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90107/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E59F236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 20740/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90131/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 20740/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90131/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90131/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Cartuchos para Exames de Gasometria**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92.
TEL/FAX: (61) 34031300. E-MAIL: licitacao.pmh@pmh.com.br.
ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN. CEP: 71.200-222. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.301.571-XX RG sob o n.º XX00XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, -- Componentes Adicionais: --, Hct, TCO2, HCO3, BE, ICA, GLU, HBG, SO2 Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste Com Tecnologia De Microssensores, Contendo Solução Calibradora Interna. Capaz De Realizar Os Exames Em Amostras De Sangue Total Venoso/Arterial. Leituras E Resultados Em No Máximo 2 (Dois) Minutos Compatível com GASÔMETRO I-STAT (ABBOTT)	TESTE	7.375	ABBOTT / ABBOTT POINT OF CARE INC	62,66	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90131/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 20740/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90131/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:66962EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 22097/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90125/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 22097/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90125/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90125/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto

conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos constantes na REMUME**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
TEL/FAX: (19) 38639777 / (19) 38639462. E-MAIL: CLAUDIO.PICOLLI@CRISTALIA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N - KM. CEP: 13.974-908. Cidade: Itapira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA STEVANATTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.939.238-XX RG sob o n.º XX76051XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 6, 7, 9, 14, 17.

1. LICITANTE: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85.
TEL/FAX: (54) 37125636 / (54) 91281136. E-MAIL: clmfarma@clmfarma.com.br.
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, 390 - CENTRO. CEP: 99.700-384. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.159.020-XX RG sob o n.º XX732087XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22, 24.

1. LICITANTE: A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001-70.
TEL/FAX: (91) 32951478. E-MAIL: licitacao@aj-hospitalar.com.
ENDEREÇO: RUA AJAX DE OLIVEIRA, 519 - BENGUI. CEP: 66.630-000. Cidade: Belém / Pará.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO CASTRO BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.060.542-XX RG sob o n.º XX628XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
4	Carbamazepina Dosagem: 400 MG	Comprimido	28770	CRISTALIA/ TEGRETARD 400MG COMP	0,46	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
6	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 3,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Frasco 5 Ml	Frasco	300	CRISTALIA/ MAXIFLOX 5ML	15,18	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
7	Cisatracúrio Besilato Concentração: 2 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	600	CRISTALIA/ CIS 2MG/ ML 5ML	15,18	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
9	Clorpromazina Concentração: 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas Frasco 20 Ml	Frasco	240	CRISTALIA/ LONGACTIL 40MG/ ML 20ML	7,69	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
14	Difenidramina Cloridrato Concentração: 50mg/Ml Uso: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	2400	CRISTALIA/ DIFENIDRIN 50MG/ ML 1ML	16,99	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
17	Heparina Sódica Concentração: 20.000 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 0,25 Ml	Ampola	1500	CRISTALIA/ HEMOFOL 0,25ML	7,43	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
22	Remifentanila Cloridrato Dosagem: 2 MG Apresentação: Pó Liofilizado Para Solução Injetável	Frasco	2400	cristalia	20,82	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85
24	Sulfato De Magnésio Concentração: 10% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	2400	samtec	1,19	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85
25	Vancomicina Cloridrato Dosagem: 1 G Apresentação: Injetável	Frasco / Ampola	3900	GENERICO/ ABL	23,35	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001-70

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretoria de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90125/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22097/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90125/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:3D5B6054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/ARP

PROCESSO Nº 1137/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº023/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, Casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3******3 SSP/RO e CPF/MF n.º 3**.***.***.-*7, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ROSA ELZE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.451.178/0001-52, com sede à Av. 02 lot. Japuira , S/N, bairro: Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo Sr. LUIZ DIEGO SOARES DOS SANTOS CPF/MF nº 0**.***.***-*9, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de conforme descrito abaixo:

Cod.Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total

4	RECARGA DE GÁSLIQUEFEITO DEPRETROLEO (GLP)BOTIJA CARGA 13KG	CRG	390	148,54	57.930,60

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam Acima.
ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Castanheiras sem participação de outros órgãos.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP- Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- O objeto desta licitação deverá ter sua entrega contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
A requisição poderá ser efetuada encaminhado pelo Setor Competente da Prefeitura
Municipal de Castanheiras - RO, sendo respeitado para retirada.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
As entregas deverão ser realizadas no: Avenida: Jacarandá nº 100, Centro de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 05h00m às 20h00m.
- Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

- DA FORMA DE PAGAMENTO
- Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
- À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 7 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 05 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CNPJ: 63.761.969/0001-03

LUIZ DIEGO SOARES DOS SANTOS
Rosa Elze Gas LTDA
CNPJ52.451.178/0001-52

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0C4C3FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1538/2025

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG n° ***.564 SSP/RO, CPF sob n° ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 35.250.918/0001-73. Inscrição Estadual n.º NÃO CONSTA, estabelecida na AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI N°: 1099 Cep: 85603-000 Bairro: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA, portador do RG n.º ** 19.3*** SESP/PR, CPF n.º ***.272.849-**, **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.135.378/0001-77. Inscrição Estadual n°: 104229233, estabelecida na R 233 N°: 23 Cep: 74535-340 Bairro: SETOR COIMBRA, Goiânia- GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. OSWALDO JOSE MARTINS, portador do RG n.º **435** PC GO, CPF n.º ***. 555.441-**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 25.279.552/0001-01. Inscrição Estadual n.º 907.27249-49, estabelecida na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD N°: 1 Cep: 85933-000 Bairro: ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste – PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. MAICON UILIANS BACKES, portador do RG n.º 93.4*** SESP - PR, CPF n.º ***.825.149-**, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.862.531/0001-26. Inscrição Estadual n°: 170/0009629, estabelecida na R JOSE BONIFACIO N°: 531 Cep: 99740-000 Bairro: CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ACACIO EVERTON LISOSKI, portador do RG n.º *** 877**** SJS/II-RS, CPF n.º ***. 006.390-**, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 42.092.374/0001-24. Inscrição Estadual n.º 039/0189979, estabelecida na R PERNAMBUCO N°: 1647 Cep: 99704-480 Bairro: LINHO, Erechim – RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. CAMILA LIOTTO, portador do RG n.º ** 202**** SSP RS, CPF n.º ***.556.450-**, **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 38.460.625/0001-09. Inscrição Estadual n°: 00000005785162, estabelecida na R MONTEIRO LOBATO N°: 1415 Cep: 76965-750 Bairro: FLORESTA, Cacoal - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ÉVERTON JÚNIOR PEREIRA, portador do RG n.º **82** SESDEC/RO, CPF n.º ***.533.672-**, **RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 51.116.518/0001-26. Inscrição Estadual n.º 00000006697852, estabelecida na AVENIDA TANCREDO NEVES N°: 1427 Cep: 76870-023 Bairro: SETOR 01, Ariquemes – RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ANDERSON ALEXSSANDER ARAÚJO DE MESQUITA, portador do RG n.º **68** SSP/RO, CPF n.º ***.891.682-**, **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 51.205.028/0001-04. Inscrição Estadual n°: 9101189438, estabelecida na AVENIDA BRASÍLIA N°: 372 Cep: 87205-038 Bairro: ZONA 06, Cianorte - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ALEX BERTOLINI, portador do RG n.º **16.6***, SESP/PR, CPF n.º ***.844.109-**, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.418.191/0001-95. Inscrição Estadual n.º 256542937, estabelecida na Rodovia BR 101 N°: 131 Cep: 88349-175 Bairro: Várzea do Ranchinho, Camboriú – SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador do RG n.º ** 042**** SSP/SP, CPF n.º ***.179.058-**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.391.064/0001-99. Inscrição Estadual n°: 13.524.813-2, estabelecida na V GABRIEL MULLER N°: 127 Cep: 78320-000 Bairro: MODULO 02, Juína - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ROGERIO VERONESE, portador do RG n.º ***4.8***, SSP/MT, CPF n.º ***.387.601-**, tendo em vista o **Processo Administrativo n.º 1538/2025**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 106/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, visando garantir o atendimento adequado e ininterrupto à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A presente medida tem como finalidade suprir as demandas das Farmácias Básicas, da Unidade Hospitalar Municipal e atender aos casos decorrentes de determinações judiciais, assegurando o pleno acesso aos tratamentos prescritos, por um período de 12 meses.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
1	200	FSC	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	CIMED	R$ 5,19	R$ 1.038,00
2	150	FSC	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	CIMED	R$ 4,52	R$ 678,00
6	1.800	COM	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,22	R$ 396,00
8	300	BNG	ACICLOVIR 5 CREME 10 G	NEO QUIMICA	R$ 2,79	R$ 837,00
16	2.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	BIOLAB	R$ 0,40	R$ 800,00
18	512	FSC	AERODONI SPRAY (SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG)	TEUTO	R$ 13,40	R$ 6.860,80
20	300	FSC	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	GEOLAB	R$ 1,29	R$ 387,00
34	1.200	COM	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG 125 MG. EM COMPRIMIDO	E.M. S	R$ 2,58	R$ 3.096,00
37	400	FSC	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	CIMED	R$ 5,79	R$ 2.316,00
38	12.516	COM	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	UNICHEM	R$ 0,24	R$ 3.003,84
42	2.520	COM	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	ACHE	R$ 0,04	R$ 100,80
48	1.800	FSC	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB	R$ 7,69	R$ 13.842,00
51	600	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R$ 6,28	R$ 3.768,00
53	600	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,07	R$ 42,00
85	350	COM	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 1,00	R$ 350,00
123	4.020	COM	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	R$ 0,05	R$ 201,00
124	480	COM	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	R$ 0,05	R$ 24,00
127	1.000	COM	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. (CRON1740)	BELFAR	R$ 0,06	R$ 60,00
138	2.400	COM	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,04	R$ 96,00
139	1.320	COM	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,06	R$ 79,20
190	6.300	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,03	R$ 189,00
200	150	FSC	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	HIPOLABOR	R$ 1,54	R$ 231,00
203	1.500	COM	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,92	R$ 1.380,00
213	1.200	COM	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,07	R$ 84,00
214	300	FSC	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CIMED	R$ 3,38	R$ 1.014,00
225	400	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,07	R$ 28,00
226	80	FSC	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	BELFAR	R$ 2,15	R$ 172,00
228	200	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G APLICADORES	PRATI	R$ 8,98	R$ 1.796,00
234	1.500	COM	METROPOLOL, SUCCINATO 25 MG (AÇÃO PROLONGADA)	BIOLAB	R$ 0,39	R$ 585,00
245	2.100	COM	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 210,00
247	3.000	COM	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,07	R$ 210,00
262	200	FSC	OXCARBAMAZEPINA 6 SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	U QUIMICA	R$ 44,70	R$ 8.940,00
274	1.800	COM	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	GLOBO	R$ 0,18	R$ 324,00
275	1.560	COM	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	R$ 0,08	R$ 124,80
278	500	COM	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,18	R$ 90,00
290	9.000	COM	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 1.170,00
294	3.360	COM	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,08	R$ 268,80
295	1.800	COM	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,14	R$ 252,00
317	80	FSC	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 9,50	R$ 760,00
VALOR TOTAL:				**R$ 55.804,24**		
Valor Total Por Extenso: cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos.						

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ: 09.135.378/0001-77						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
3	200	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UNIAO QUIMICA	R$ 3,49	R$ 698,00
7	50	FR/AM	ACICLOVIR 250 MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 11,52	R$ 576,00
15	250	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	ZYDUS	R$ 4,19	R$ 1.047,50
17	50	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R$ 11,29	R$ 564,50
28	100	AMP	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R$ 4,33	R$ 433,00
29	200	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	R$ 2,43	R$ 486,00
39	100	AMP	AMPICILINA 1 G PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	EUGIA	R$ 5,09	R$ 509,00
40	100	AMP	AMPICILINA 500 MG PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R$ 3,50	R$ 350,00
52	300	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R$ 7,80	R$ 2.340,00
62	1.000	AMP	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	R$ 1,28	R$ 1.280,00
65	450	FSC	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	R$ 7,50	R$ 3.375,00
66	9.720	COM	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,16	R$ 1.555,20
76	1.500	FR/AM	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - PÓ INJETAVEL	ABL	R$ 4,83	R$ 7.245,00
77	2.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 4,09	R$ 8.180,00
80	600	AMP	CETOPROFENO 100 MG - AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	R$ 1,31	R$ 786,00
82	800	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	R$ 1,20	R$ 960,00
87	100	BOLSA	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML	FRESENIUS KABI	R$ 8,04	R$ 804,00
89	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG / ML 10ML AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 3,84	R$ 192,00
90	100	AMP	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML CLINDAMICINA	HYPOFARMA	R$ 3,45	R$ 345,00
97	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	R$ 0,46	R$ 92,00
98	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	R$ 0,59	R$ 118,00
99	200	AMP	CLORETO DE SODIO 20 10ML INJETAVEL	FARMARIN	R$ 0,40	R$ 80,00
100	504	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 1000ML	JP	R$ 9,14	R$ 4.606,56
101	4.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	FRESENIUS KABI	R$ 3,07	R$ 12.280,00
102	4.500	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	FRESENIUS KABI	R$ 3,61	R$ 16.245,00
103	3.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	FRESENIUS KABI	R$ 3,92	R$ 11.760,00
104	50	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA GLICOSE 5,0 MG/ML 8,0 MG/ML	HYPOFARMA	R$ 5,39	R$ 269,50
112	50	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	R$ 2,65	R$ 132,50
116	600	FSC	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FARMACE	R$ 2,73	R$ 1.638,00
118	200	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R$ 0,85	R$ 170,00
120	3.500	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5ML	FARMACE	R$ 0,85	R$ 2.975,00
121	100	FSC	DEXCLOFERAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	NATULAB	R$ 2,20	R$ 220,00

133	500	FSC	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FARMACE	R$ 1,23	R$ 615,00
134	6.100	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	R$ 0,48	R$ 2.928,00
141	50	UND	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	VIATRIS	R$ 14,68	R$ 734,00
142	50	UND	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	BLAU	R$ 22,99	R$ 1.149,50
151	800	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA 4 MG 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R$ 1,55	R$ 1.240,00
154	96	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R$ 1,90	R$ 182,40
155	25	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLAS COM 10ML	BLAU	R$ 11,90	R$ 297,50
159	250	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 2,94	R$ 735,00
165	200	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R$ 2,57	R$ 514,00
167	50	BOLSA	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML (CRON3792)	ISOFARMA/HALEX ISTAR	R$ 9,68	R$ 484,00
168	50	AMP	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML	UNIAO QUIMICA	R$ 6,90	R$ 345,00
169	9.000	COM	FLUOXETINA, 20 MG, EM COMPRIMIDO.	TEUTO	R$ 0,06	R$ 540,00
172	600	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R$ 0,78	R$ 468,00
177	200	AMP	GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	R$ 0,58	R$ 116,00
178	600	AMP	GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	R$ 0,58	R$ 348,00
180	210	BOLSA	GLICOSE, SISTEMA FECHADO 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML	FRESENIUS KABI	R$ 3,95	R$ 829,50
185	100	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,84	R$ 184,00
186	100	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	R$ 5,50	R$ 550,00
189	400	AMP	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	R$ 6,88	R$ 2.752,00
191	550	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 2,90	R$ 1.595,00
192	600	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 5,00	R$ 3.000,00
194	120	FSC	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	NATULAB	R$ 3,11	R$ 373,20
208	150	FSC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	MAYBEN	R$ 4,39	R$ 658,50
222	100	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R$ 2,43	R$ 243,00
231	100	FSC	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/BOLSA 100ML	ISOFARMA/HALEX ISTAR	R$ 4,90	R$ 490,00
237	100	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML	TEUTO	R$ 2,14	R$ 214,00
240	50	AMP	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 Ml. PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CRON2268)	CRISTALIA	R$ 9,30	R$ 465,00
241	100	UND	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. (CRON2270)	HIPOLABOR	R$ 1,95	R$ 195,00
252	100	AMP	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	R$ 1,66	R$ 166,00
254	50	AMP	OCITOCINA AMPOLA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R$ 5,00	R$ 250,00
259	700	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG COM DILUENTE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R$ 8,75	R$ 6.125,00
261	800	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	R$ 1,20	R$ 960,00
271	50	AMP	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	R$ 18,90	R$ 945,00
279	500	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R$ 3,15	R$ 1.575,00
282	210	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	HALEX ISTAR	R$ 6,24	R$ 1.310,40
283	1.000	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	HALEX ISTAR	R$ 6,55	R$ 6.550,00
285	1.000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML (CRON3805)	BLAU	R$ 11,30	R$ 11.300,00
306	10	FR/AM	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG	UNIAO QUIMICA	R$ 29,00	R$ 290,00
309	200	AMP	TENOXICAN 20MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP.	UNIAO QUIMICA	R$ 7,40	R$ 1.480,00
310	800	AMP	TENOXICAN 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP.	UNIAO QUIMICA/GENOM	R$ 10,00	R$ 8.000,00
311	255	AMP	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CRON2604)	UNIAO QUIMICA	R$ 1,80	R$ 459,00
315	1.000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	R$ 1,12	R$ 1.120,00
320	5	FSC	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	R$ 58,00	R$ 290,00
323	2.500	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, POLIVITAMINICOS SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R$ 0,99	R$ 2.475,00
VALOR TOTAL:					**R$ 147.853,76**	
Valor Total Por Extenso: cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos.						

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDACNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
4	120	FSC	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120 ML	MAYBEN	R$ 4,20	R$ 504,00
11	2.300	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R$ 0,79	R$ 1.817,00
21	1.200	COM	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,56	R$ 672,00
22	720	CAP	ALENIA 12/400 MCG (FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG BUDESONIDA 400 MCG, PARA INALAÇÃO)	ACHE	R$ 2,20	R$ 1.584,00
31	300	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	R$ 3,25	R$ 975,00
41	360	COM	ARADOIS 50/12,5 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 1,62	R$ 583,20
45	360	COM	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	R$ 0,35	R$ 126,00
54	2.520	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	ACHE	R$ 2,02	R$ 5.090,40
57	960	COM	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,39	R$ 374,40
64	1.200	COM	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,07	R$ 84,00
68	600	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,35	R$ 210,00
83	500	COM	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,43	R$ 215,00
84	360	COM	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 0,36	R$ 129,60
86	5.992	COM	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,22	R$ 1.318,24
88	510	COM	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,14	R$ 71,40
92	600	COM	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 36,00
95	250	COM	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 0,38	R$ 95,00

107	300	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA	CELLERA	R$ 1,65	R$ 495,00
110	720	COM	DAPAGLIFOZINA 10 MG	MEDQUIMICA	R$ 3,70	R$ 2.664,00
111	3.240	COM	DEPAKOTE ER 500MG	ABBOTT	R$ 4,26	13.802,40
117	100	TUBO	DEXAMETASONA 0,10 CREME BISNAGA C/ 10G	PRATI	R$ 2,09	R$ 209,00
125	300	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R$ 0,81	R$ 243,00
128	270	COM	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,25	R$ 67,50
131	720	COM	DIOSMINA HISPERIDINA 450/50 MG	GLOBO	R$ 0,55	R$ 396,00
144	500	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R$ 0,99	R$ 495,00
148	2.400	COM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG 250MG COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,29	R$ 696,00
149	100	FSC	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,7 333,4 MG/ML	BELFAR	R$ 7,66	R$ 766,00
150	300	COM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM PARACETAMOL 10MG 500MG	GEOLAB	R$ 2,07	R$ 621,00
152	200	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R$ 1,23	R$ 246,00
166	1.500	CAP	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	BELFAR	R$ 0,49	R$ 735,00
171	50	FSC	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 160 MG/ML 130 ML	AIRELA	R$ 7,23	R$ 361,50
175	300	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	SANTISA	R$ 1,02	R$ 306,00
181	360	COM	GLIFAGE XR 1000 MG	MERCK	R$ 1,92	R$ 691,20
182	1.080	COM	GLIMEPIRIDA 4 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,18	R$ 194,40
188	100	AMP	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML	HIPOLABOR	R$ 9,75	R$ 975,00
198	400	COM	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,55	R$ 220,00
201	300	COM	ISOSSORBIDA-DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	R$ 0,41	R$ 123,00
207	3.000	COM	L-METILFOLATO VIT. B6 VIT. B12 VIT. E	ABBOTT	R$ 2,65	R$ 7.950,00
209	1.440	COM	LEVETIRACETAM 750 MG	TORRET	R$ 2,45	R$ 3.528,00
216	24	FSC	LUMIGAN RC 5 ML, FRASCO	ABBVIE	R$ 260,10	R$ 6.242,40
217	720	COM	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	HIPOLABOR	R$ 0,74	R$ 532,80
218	360	COM	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,13	R$ 46,80
220	3.000	COM	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,44	R$ 1.320,00
229	2.400	COM	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,19	R$ 456,00
236	150	AMP	MIDAZOLAM 1 MG/ML COM 5 ML	HIPOLABOR	R$ 2,38	R$ 357,00
239	210	COM	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	ACHE	R$ 0,23	R$ 48,30
243	720	COM	NAPRIX 2,5 MG, COMPRIMIDO	LIBBS	R$ 1,93	R$ 1.389,60
248	50	FSC	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	GEOLAB	R$ 1,75	R$ 87,50
250	50	FSC	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL. ORAL 50ML	PRATI	R$ 6,00	R$ 300,00
253	360	COM	NOVANLO 2,5 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 2,04	R$ 734,40
255	360	COM	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,37	R$ 133,20
258	1.400	CAP	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	BELFAR	R$ 0,19	R$ 266,00
260	300	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	R$ 1,00	R$ 300,00
263	720	COM	OXCARBAMAZEPINA 600 MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 1,69	R$ 1.216,80
267	1.500	COM	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	R$ 0,12	R$ 180,00
269	300	COM	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO DISSOLVÍVEL	UNIPHAR	R$ 0,10	R$ 30,00
272	1.080	COM	PRAMIPEXOL 0.375 MG	EUROFARMA	R$ 2,16	R$ 2.332,80
276	720	COM	PRESSAT 2,5 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 1,37	R$ 986,40
277	360	COM	PRISMA 2 MG	EUROFARMA	R$ 3,85	R$ 1.386,00
280	900	COM	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. (CRON2462)	OSORIO	R$ 0,04	R$ 36,00
281	300	BOLSA	RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	JP	R$ 7,10	R$ 2.130,00
289	200	COM	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	GLOBO	R$ 1,26	R$ 252,00
292	300	COM	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,22	R$ 66,00
300	1.480	COM	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40080 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,17	R$ 251,60
301	100	FSC	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRINA 40MG 8MG/ML SUSP. ORAL 100ML	VITAMEDIC	R$ 3,51	R$ 351,00
316	360	COM	TREZOR 20 MG, COMPRIMIDO	ACHE	R$ 2,19	R$ 788,40
322	2.520	COM	VITAMINA D (COLICALCIFEROL) 7000 UI	BRASTERAPICA	R$ 0,18	R$ 453,60
VALOR TOTAL:					**R$ 72.344,84**	
Valor Total Por Extenso: setenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.						

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
5	800	SACHE	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. (CRON1265)	ADA	R$ 0,60	R$ 480,00
9	10.720	COM	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	R$ 0,03	R$ 321,60
12	50	FSC	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	NTS	R$ 6,00	R$ 300,00
13	1.500	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	SOOLIS	R$ 0,12	R$ 180,00
14	3.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 150,00
26	180	FSC	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	R$ 2,85	R$ 513,00
27	300	FSC	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	R$ 3,25	R$ 975,00
30	360	COM	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,40	R$ 144,00
49	6.000	COM	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	GLOBO	R$ 0,85	R$ 5.100,00
55	1.800	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 54,00
63	2.010	COM	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,02	R$ 40,20
67	28.020	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	PROVITAM	R$ 0,06	R$ 1.681,20
75	24.000	COM	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	TEUTO	R$ 0,55	13.200,00
132	15.000	COM	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	R$ 0,11	R$ 1.650,00
153	3.990	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 758,10
173	1.000	COM	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 50,00
176	7.980	COM	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 319,20
195	2.800	COM	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 280,00
196	12.000	COM	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,12	R$ 1.440,00
204	1.012	COM	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,27	R$ 273,24
215	22.980	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 919,20
219	6.240	COM	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	R$ 0,12	R$ 748,80
235	860	COM	METROPOLOL, SUCCINATO 50 MG (AÇÃO PROLONGADA)	CIMED	R$ 0,58	R$ 498,80
256	20	FSC	OLEO MINERAL PURO 100ML PARA USO ORAL	IMEC	R$ 3,60	R$ 72,00

257	4.984	CAP	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	GLOBO	R$ 0,08	R$ 398,72
265	150	FSC	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	GREENPHARMA	R$ 1,35	R$ 202,50
266	2.000	COM	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,06	R$ 120,00
288	900	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 3,5 G/L 1,5 G/L 2 - SACHE 27,9 G	MAYBEN	R$ 0,68	R$ 612,00
304	100	FSC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NTS	R$ 1,80	R$ 180,00
305	25.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	SOOLIS	R$ 0,04	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 32.661,56**	
Valor Total Por Extenso: trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e um real e cinquenta e seis centavos.						

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 42.092.374/0001-24						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
19	10.600	AMP	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	ISOFARMA	R$ 0,41	R$ 4.346,00
78	500	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	R$ 6,94	R$ 3.470,00
147	300	COM	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO	COSMED	R$ 0,79	R$ 237,00
156	2.220	COM	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,22	R$ 488,40
158	4.380	COM	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R$ 0,28	R$ 1.226,40
211	100	TUBO	LIDOCAÍNA 2 GELÉIA TUBO C/ 30G	PHARLAB	R$ 5,74	R$ 574,00
221	3.000	COM	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	E.M. S	R$ 0,99	R$ 2.970,00
232	360	COM	METROPOLOL 100 MG	CIMED	R$ 1,00	R$ 360,00
233	360	COM	METROPOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,50	R$ 180,00
264	1.200	COM	PARACETAMOL CODEINA 30 MG 500 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,94	R$ 1.128,00
318	2.000	COM	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,88	R$ 1.760,00
321	1.560	COM	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	TEUTO	R$ 1,28	R$ 1.996,80
VALOR TOTAL:					**R$ 18.736,60**	
Valor Total Por Extenso: dezoito mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos.						

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
23	2.400	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,07	R$ 168,00
24	600	COM	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,07	R$ 42,00
25	1.200	COM	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,12	R$ 144,00
32	10.020	COM	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	EMS	R$ 0,05	R$ 501,00
33	1.020	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO/CAPSULA	EMS	R$ 0,36	R$ 367,20
35	200	FSC	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 400 MG 57 MG/5 ML	EMS	R$ 19,79	R$ 3.958,00
36	1.200	COM	AMOXICILINA CLAVULONATO 500 MG 125 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,86	R$ 1.032,00
43	560	COM	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,06	R$ 33,60
58	870	COM	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,49	R$ 426,30
59	510	COM	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,43	R$ 219,30
70	300	COM	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,09	R$ 27,00
71	300	COM	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,14	R$ 42,00
72	300	COM	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,09	R$ 27,00
73	300	COM	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,07	R$ 21,00
79	60	BNG	CETOCONAZOL 2 CREME 30G	EMS	R$ 4,18	R$ 250,80
81	1.080	COM	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,24	R$ 259,20
91	420	COM	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 1,13	R$ 474,60
93	1.980	COM	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,06	R$ 118,80
106	2.360	COM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,46	R$ 1.085,60
113	1.080	COM	DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO	EMS	R$ 1,07	R$ 1.155,60
114	360	COM	DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,87	R$ 313,20
119	600	COM	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,19	R$ 114,00
136	360	COM	DULOXETINA 60 MG, COMPRIMIDO	EMS	R$ 1,90	R$ 684,00
145	400	COM	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	EMS	R$ 0,13	R$ 52,00
146	300	COM	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	EMS	R$ 0,21	R$ 63,00
170	720	COM	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLOR. DE METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 2,07	R$ 1.490,40
187	360	COM	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,13	R$ 46,80
197	500	FSC	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML FRASCO	EMS	R$ 2,55	R$ 1.275,00
224	100	AMP	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO DILUENTE, INJETAVEL	BLAU	R$ 29,64	R$ 2.964,00
230	140	FSC	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	R$ 6,14	R$ 859,60
238	360	COM	MIRTAZAPINA 15 MG, COMPRIMIDO	EMS	R$ 1,36	R$ 489,60
242	50	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	R$ 8,94	R$ 447,00
244	100	BNG	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. (CRON2287)	EMS	R$ 3,49	R$ 349,00
249	100	TUBO	NISTATINA ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G 200 MG/G 60G	EMS	R$ 11,85	R$ 1.185,00
251	200	TUBO	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 60G 14 APLICADORES	PRATI	R$ 9,24	R$ 1.848,00
293	100	FSC	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CRON2538)	EMS	R$ 1,91	R$ 191,00
296	360	COM	STUB 0,4 MG (CLORIDRATO DE TANSULOSINA), COMPRIMIDO	EMS	R$ 2,89	R$ 1.040,40
307	1.080	COM	TEGRETOL CR 200 MG	TEUTO	R$ 1,51	R$ 1.630,80
308	720	COM	TEGRETOL CR 400 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 3,59	R$ 2.584,80
314	150	COM	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,41	R$ 61,50
319	1.080	COM	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 1,30	R$ 1.404,00
324	1.000	COM	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,18	R$ 180,00
VALOR TOTAL:					**R$ 29.626,10**	
Valor Total Por Extenso: vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos.						

RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDACNPJ: 51.116.518/0001-26						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
47	600	COM	AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 16,63	R$ 9.978,00
115	150	FSC	DEXAMETASONA NEOMICINA 1 MG/ML 3,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	TEUTO	R$ 8,08	R$ 1.212,00
162	10.000	COM	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	BIOLAB	R$ 0,81	R$ 8.100,00
163	200	FSC	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML 30ML	BIOLAB	R$ 17,60	R$ 3.520,00
205	900	COM	JARDIANCE 10 MG, COMPRIMIDO	BOHERINGER	R$ 9,15	R$ 8.235,00
206	360	COM	JARDIANCE 25 MG, COMPRIMIDO	BOHERINGER	R$ 8,50	R$ 3.060,00

313	30	TUBO	TIABENDAZOL 50MG POMADA	UNIAO QUIMICA	R$ 27,77	R$ 833,10
VALOR TOTAL:					**R$ 34.938,10**	
Valor Total Por Extenso: trinta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e dez centavos.						

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 51.205.028/0001-04						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
74	350	FSC	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 13,97	R$ 4.889,50
210	4.440	COM	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 MG 50 MG (PROLOPA 200/50), COMPRIMIDO	ROCHE	R$ 2,10	R$ 9.324,00
VALOR TOTAL:					**R$ 14.213,50**	
Valor Total Por Extenso: quatorze mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos.						

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 12.418.191/0001-95						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
94	500	FSC	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 1.000,00
126	2.000,00	AMP	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	DICLOFARMA/FARMACE	R$ 0,77	R$ 1.540,00
227	2.500,00	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NOPROSIL/HALEX ISTAR	R$ 0,66	R$ 1.650,00
273	1.020,00	FSC	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 4,74	R$ 4.834,80
297	48	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1 400G	GENÉRICO/NATIVITA	R$ 36,00	R$ 1.728,00
VALOR TOTAL:					**R$ 10.752,80**	
Valor Total Por Extenso: dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.						

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
212	150	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML	HIPOLABOR	R$ 4,99	R$ 748,50
298	100	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 1 CREME 50G	PRATI	R$ 9,19	R$ 919,00
299	50	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30 G	PRATI	R$ 6,60	R$ 330,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.997,50**	
Valor Total Por Extenso: um mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **106/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:
1.4.1 Termo de Referência;
1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.
2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
2.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, admitindo-se, contudo, a renovação desses quantitativos em caso de prorrogação da vigência (conforme Decreto Municipal 120/2025).
2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado.
3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.
3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.
3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 O Fornecimento dos medicamentos será conforme descrito no Termo de Referência (instrumento vinculativo à presente Ata).
5.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados com a nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
5.3 A embalagem constante na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverá ser rigorosamente observada, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
5.4 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do mesmo.
5.5 O prazo para entrega do objeto será imediato, após a emissão da nota de empenho. A entrega do produto não poderá exceder o limite de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação.
5.6 A entrega deverá ser no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde (Hospital) na Rua Juscelino Kubitschek, n.º 2165, Corumbiara/RO (Tel.: (69) 3343-2293), no horário de 07:00 às 13:00.
5.7 A validade dos produtos fornecidos deve ser superior a 12 meses na data de entrega, garantindo que os medicamentos sejam entregues em condições adequadas para o uso.
5.8 O objeto será recebido:
5.8.1 Provisoriamente no momento do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta e na Nota de Empenho;
5.8.2 Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho; e consequente aceitação pelo servidor designado, mediante Termo de Recebimento, em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório.
5.8.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8.4 Se o particular realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.
5.8.5 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no Art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
5.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (Art. 145 da Lei Federal 14.133/2021).
5.10 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas.
5.11 Deverá executar o objeto de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.
5.12 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.
5.13 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
5.14 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto do contrato.
5.15 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a empresa deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
6.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Fiscal de contrato ou Secretário (a) da pasta.
6.3 Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa contratada.
6.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.5 Todos os demais encargos sociais serão por conta da empresa contratada.
6.6 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição indispensável para a efetivação dos pagamentos.
6.7 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;
6.9 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.12 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
6.13 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.
6.14 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
6.15 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
6.16 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
6.17 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal n°. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.
6.18 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.19 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
6.20 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
6.21 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.
6.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
6.23 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.25 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações da Administração Pública:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos serviços registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.
7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.
7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.
7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.
7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
7.1.13 Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.
7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:
7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento;
7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;
7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.
7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).
7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal n°. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:
Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:
Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e
9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.5.1. Não será autorizado adesão (carona), nos itens com quantidades inferiores a 02 (dois).
9.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.7 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 Conforme a Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), Art. 4°, §2°, o Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 24 horas para atestar a Nota Fiscal no recebimento provisório.

10.7 Conforme Art. 9°, §6°da Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), a Comissão de Recebimento Definitivo terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o recebimento e encaminhar o processo à Secretaria de origem para as devidas providências.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata;

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.13 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.
11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.
11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.
11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).
12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 22 de dezembro 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 223

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora Do Registro De Preços
Portaria nº. 071/2025

L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante Legal/Proprietário:
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.272.849-**

Callmed Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77
Representante Legal/Proprietário:
OSWALDO JOSE MARTINS
CPF: ***. 555.441-**

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Representante Legal/Proprietário:
MAICON UILIANS BACKES
CPF: ***.825.149-**

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Representante Legal/Proprietário:
ACACIO EVERTON LISOSKI
CPF: ***. 006.390-**

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Representante Legal/Proprietário:
CAMILA LIOTTO
CPF: ***.556.450-**

JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante Legal/Proprietário:
ÉVERTON JÚNIOR PEREIRA
CPF: ***.533.672-**

RX Comercio De Medicamentos, Distribuidora E Servicos LTDA
CNPJ: 51.116.518/0001-26
Representante Legal/Proprietário:
ANDERSON ALEXSSANDER ARAÚJO DE MESQUITA
CPF: ***.891.682-**

GMC Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 51.205.028/0001-04
Representante Legal/Proprietário:
ALEX BERTOLINI
CPF: ***.844.109-**

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante Legal/Proprietário:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***.179.058-**

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante Legal/Proprietário:
ROGERIO VERONESE
CPF: ***.387.601-**

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0EC6E7C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deInsumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 - TEL: (69) 3422-2912
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, BAIRRO CASA PRETA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.907-552
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ADAPTADOR PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	**CRAL**	**UN**	**20**	**R$ 45,00**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
24	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	**FIRSTLAB**	**PCT**	**02**	**R$ 20,33**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
30	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VACINA INCOTERM –CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: 140X40MM; - ESCALA: -25°C À +30°C; - DIVISÃO: 1°C; - LIMITE DE ERRO: ±2°C; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO; - CABO EXTENSOR: 700MM; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO	**JP PROLAB**	**UN**	**20**	**R$ 135,00**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CYN Farma Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38
Representante:
ESDRAS JUNIOR JARDIM.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:20328DC9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deInsumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.637.297/0001-12 - TEL: (31) 2127-3802
ENDEREÇO: RUA MUCURI, Nº 191, LOJA A, FLORESTA, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.150-190
Email: licitacao@lifecarebr.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM (22G), UTILIZADAS EM COLETAS MÚTIPLAS DE SANGUE ENOSO, CANULA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL, MODELO 22 G (25 MM X 0,7 MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**FIRSTLAB**	**CX**	**100**	**R$ 28,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
03	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 % 1 LITRO.	**ANTARES**	**UN**	**12**	**R$ 36,52**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
07	CONTROLE RH – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN**	**FR**	**15**	**R$ 18,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
08	CORANTE GIEMSA COM 500 ML CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	**RENYLAB**	**UN**	**20**	**R$ 45,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
11	ESCOVA DE LABORATÓRIO 19,5X0,8 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	**SERLAR**	**UN**	**20**	**R$ 9,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
12	ESCOVA DE LABORATÓRIO 1X3 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, PONTA EM PINCEL.	**SERLAR**	**UN**	**20**	**R$ 7,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
16	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	**RENYLAB**	**KIT**	**06**	**R$ 43,89**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
17	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 E 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**PRECISION**	**CX**	**250**	**R$ 5,89**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
20	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP) PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	**CRAL**	**UN**	**06**	**R$ 23,49**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
21	PLACA PETRI (VIDRO) TAMANHO 100X15MM	**PRECISION**	**UN**	**04**	**R$ 38,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
22	PLACA PETRI (VIDRO) TAMANHO 120X20MM	**PRECISION**	**UN**	**04**	**R$ 39,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
23	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	**FIRSTLAB**	**PCT**	**02**	**R$ 15,97**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
25	REAGENTE AZUL DE METILENO 500ML.	**RENYLAB**	**UN**	**06**	**R$ 18,14**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
26	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% EMBALAGEM COM 500 ML.	**RENYLAB**	**UN**	**03**	**R$ 93,75**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
27	SORO ANTI-A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	**IMUNOSCAN**	**FR**	**15**	**R$ 18,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
28	SORO ANTI-B MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	**IMUNOSCAN**	**FR**	**15**	**R$ 19,39**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
31	TERMOMETRO DIGITAL E HIGRÔMETRO CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 2 MT. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: VIDRO DE CRISTAL LÍQUIDO COM 3½ DÍGITOS EM DUAS LINHAS COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA, UMIDADE E HORÁRIO ESCALA DE CONFORTO QUANDO DA EXPOSIÇÃO À UMIDADE E TEMPERATURA. SENSOR EXTERNO COM FIO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO. PROTETOR PARA O SENSOR EXTERNO. MÉTODOS DE FIXAÇÃO: SUPORTE OU PARAFUSO TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS FORMATO DE HORA: 12/24 HORAS MEMÓRIA: MÁXIMA E MÍNIMA ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V (AAA) DIMENSÕES: 108 × 101 × 23 MM PESO: 108 G	**EXBOM**	**UN**	**12**	**R$ 79,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
32	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM - • REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO; • MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; • ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; • CABO DE APROX. 1,80MT; • VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20ºC A 50ºC; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50ºC A 70ºC; EXATIDÃO: ± 1ºC DE 0ºC À 50ºC ± 2ºC NO RESTANTE DA FAIXA; RESOLUÇÃO: 0,1ºC CABO DE APROX. 1,80 MT; DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA; PESO: 92 G; EMBALAGEM: BLISTER.	**EXBOM**	**UN**	**40**	**R$ 120,16**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
33	TESTE RÁPIDO BETA HCG MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	**HIGHTOP**	**KIT**	**40**	**R$ 51,19**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
34	TUBO CAPILAR DE VIDRO TUBO CAPILAR SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	**MICRON**	**CX**	**05**	**R$ 26,89**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
37	TUBO DE ENSAIO PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA EM PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, CAPACIDADE DE 20 ML.	**CRAL**	**UN**	**30**	**R$ 2,59**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
38	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	**NEOVACCUM**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,84**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**

39	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM–4,0ML-TAMPA ROXA–PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3 CAPACIDADE DE 4 ML.	**NEOVACCUM**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,49**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**
40	TUBO PARA CENTRIFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTÁ SENDO CENTRIFUGADA. OS TUBOS DE CENTRIFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA.	**LABORGLASS**	**UN**	**2.000**	**R$ 31,99**	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Life Care Diagnosticos EIRELI.
C.N.P.J.: 34.637.297/0001-12
Representante**:**
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6102E6DA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deInsumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
C.N.P.J.: 51.885.451/0001-94 - TEL: (62) 3086-0450
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, JARDIM PRESIDENTE, QD 16, LT 22, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 74.353-400
Email: leadership.financeiro@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ÁLCOOL MELITICO 1 LITRO	**NEON**	**UN**	**12**	**R$ 29,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
09	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO – DIGITAL PARA USO EM GERAL LABORATÓRIOS HORA/MINUTOS/SEGUNDOS – COM CALENDÁRIO: MÊS/DIA/ANO – ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA – RESISTENTE A ÁGUA – BATERIA DE LÍTIO – PRECISÃO DE 1/100 SEG – INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS.	**KASVI**	**UN**	**05**	**R$ 35,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
14	FRASCO BORRIFADOR COM GATILHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML.	**VIDROPET**	**UN**	**60**	**R$ 26,47**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
15	FRASCO COLETOR DE URINA – COM BOCA LARGA – TRANSPARENTE ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML.	**CRAL**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,40**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
18	PINÇA PARA DISSECAÇÃO COM SERRILHA DE 14 CM	**STARK**	**UN**	**02**	**R$ 44,59**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
19	PINÇA PARA DISSECAÇÃO COM SERRILHA DE 20 CM	**STARK**	**UN**	**02**	**R$ 61,39**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
35	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA.	**INJEX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,95**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
36	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML.	**CRAL**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,19**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Leadership Prod. Para Saúde E Pesquisa LTDA.
C.N.P.J.: 51.885.451/0001-94
Representante:
MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1ACDB8AF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deInsumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **WESLEY DOS SANTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 55.477.710/0001-07 - TEL: (69) 98142-9165
ENDEREÇO: AV. DAS ORQUIDEAS, Nº 2506, JARDIM PRIMAVERA, VILHENA – RO.
CEP: 76.983-238
Email: wmrepresentacoes2024@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WESLEY DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	CAIXA TÉRMICA 26,5 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE; ALÇA DE TRANSPORTE; ARTICULADA, LATERAIS; ARMAZENA APROXIMADA: 26,5 LITROS; TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO DIMENSÕES MEDIDAS INTERNAS 33,0 X 27,5 X 51,0. MEDIDAS EXTERNASALTURA: 33,0 CM LARGURA: 51,0 CM COMPRIMENTO: 27,5CM PESO: 2,7 KG.	**COLEMAN**	**UN**	**07**	**R$ 378,99**	**WESLEY DOS SANTOS LTDA.**
06	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS 48QT POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE; ALÇA DE TRANSPORTE; ARTICULADA. LATERAIS; ARMAZENA APROXIMADA: 45,5 LITROS; TAMPA ARTICULADO ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO. MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO CONSERVAÇÃO TÉRMICA 24 A 48 HORAS (COM GELO) DIMENSÕES MEDIDAS (AXLXC): 36 X 65 X 33,5CM PESO: 4,7 KG	**COLEMAN**	**UN**	**02**	**R$ 375,90**	**WESLEY DOS SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Wesley Dos Santos LTDA.
C.N.P.J.: 55.477.710/0001-07
Representante:
WESLEY DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1F1D7678

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deInsumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLAB COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 48.559.162/0001-90 - TEL: (66) 2102-5700
ENDEREÇO: RUA JAGUARIBE, Nº 5222, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
Email: medlabdiagnostica@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO PEREIRA CALEIROS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	**DESKARPLAS**	**CX**	**50**	**R$ 16,99**	**MEDLAB COM. E SERVIÇOS LTDA.**
13	FITA PARA URINÁLISE – TIRAS – 11 PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, FRASCO COM 150 UNIDADES.	**BIOCON**	**FRS**	**100**	**R$ 70,00**	**MEDLAB COM. E SERVIÇOS LTDA.**

29	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	**IMUNOSCAN**	**FRS**	**15**	**R$ 29,99**	**MEDLAB COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medlab Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 48.559.162/0001-90
Representante**:**
MARCELO PEREIRA CALEIROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:720F4701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 001/GAB-SEMFAZ/2026

PORTARIA Nº 001/GAB-SEMFAZ/2026
Em 05 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS E DOS EMOLUMENTOS A SEREM APLICADOS NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas e pelo Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 09/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto nº 16.670/GAB-PREF/2025, que promoveu atualização no Código Tributário Municipal, ficam fixados os valores das taxas e dos emolumentos a serem aplicados no exercício financeiro de 2026, conforme disposto nas Tabelas I, II, III e IV do Anexo I, as quais passam a integrar esta Portaria para todos os efeitos legais.

Art. 2º Os valores constantes das tabelas referidas no artigo anterior têm como base de cálculo a Unidade de Padrão Fiscal – UPF do Município, vigente para o exercício de 2026, nos termos da legislação tributária municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2026.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal De Fazenda

Anexo I
Portaria Nº 001/SEMFAZ/26, de 05 de janeiro de 2026 Valor da Unidade Padrão Fiscal/UPF2026: R$ 104,82

TABELA I		
TAXAS	**QUANT UPF**	**VALOR R$**
Regularização cadastral imobiliária/Residencial por lote	3	314,46
Regularização cadastral imobiliária/Comercial por lote	4	419,28
Desmembramento por metro linear	0,05	5,24
Medição e Alinhamento por metro Linear	0,05	5,24
Numeração Predial	1	104,82
Memorial Descritivo c/ planta de localização	1	104,82
Licença para Demolição	1	104,82
Licença para construção de calçada / metro linear	0,05	5,24
Licença para construção de muro /metro linear	0,05	5,24
Renovação de Licença de Obras	1	104,82
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Residencial por lote	1	104,82
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Comercial ou Industrial por lote	2	209,64
Emissão de Laudo de Insalubridade	2	209,64
Emissão de Laudo/Parecer técnico da Vigilância Sanitária	2	209,64
Emissão de quaisquer outros Laudos não especificados anteriormente	1	104,82
Emissão de 2ª via de quaisquer documentos não especificados anteriormente	1	104,82
Protocolar Requerimentos Diversos	0,30	31,45
Desarquivamento de Processos e/ou documentos diversos	2	209,64
Tarifas de Serviços Diversos específica aos loteamentos:		
Serviço de limpeza de área, topografia e demarcação das quadras e lotes	2	209,64
Abertura e terraplanagem do sistema viário e pavimentação primária das pistas de rolamento	2	209,64
Implantação da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública	2	209,64
Implantação do sistema de Abastecimento de água potável	2	209,64
Urbanização e obras complementares	2	209,64
Taxas de Cemitério		
Sepultamento	0,30	31,45
Inumação/sepultamento em Carneira (gaveta):		
Menores de 03 Anos	1	104,82
Menores de 05 Anos	2	209,64
Catacumba / Jazigo	4,7	492,65
Catacumba / Perpetua	2	209,64
Exumação:		
Após 05 Anos	3	314,46
Antes de 05 Anos	5	524,10
Alvará de Licença para Ligação de Água:		
Ligação em avenida com asfalto	2	209,64
Ligação em avenida na terra	1	104,82

TABELA II - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
METRAGEM	**QUANT. DE UPF**	**VALOR R$**
Até 50 M²	1	104,82
51 a 100 M²	3	314,46
101 a 150 M²	5	524,10
151 a 200 M²	7	733,74
201 a 350 M²	9	943,38
51 a 500 M²	12	1257,84
501 a 1.000 M²	24	2515,68
1.001 a 2.000 M²	48	5031,36
Acima de 2.000 M²	90	9433,80
Ambulante/autônomo	1	104,82

Taxa de expediente por cada documento diverso emitido	0,15	15,72
Propaganda Normal	2	209,64
Propaganda Luminosa	3	314,46
Alvará Especial	2	209,64
Baixa do Alvará de Loc. E Funcionamento	0,65	68,13
Vistoria para MEI	0,3	31,45
Taxa de Retirada de entulhos (até 8m³)	3	314,46
Interdição de Avenidas	2	209,64
Alvará Temporário (por dia de evento)	2	209,64
ALVARÁ DA SAÚDE- Medir somente recepções e refeitórios de: Escolas, Hotéis e similares.		
Consultórios em geral e similares medir somente o espaço ocupado.		
Até 50 M²	1	104,82
51 a 100 M²	3	314,46
101 a 150 M²	5	524,10
151 a 200 M²	7	733,74
201 a 350 M²	9	943,38
351 a 500 M²	12	1257,84
501 a 1.000 M²	24	2515,68
1.001 a 2.000 M²	48	5031,36
Acima de 2.000 M²	90	9433,80
Ambulante/autônomo	1	104,82
Descrição/metragem	**QUANT. DE UPF**	**VALOR R$**
Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares por barraca de até 5x5	1	104,82
Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares por barraca de até 10x10	2	209,64
Ambulantes (carrinhos e/ou similares)	0,5	52,41

TABELA III - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTR. E AMPLIAÇÃO EXERC. DE 2026		
METRAGEM	**QUANT DE UPF**	**VALOR R$**
Até 50M²	1,5	157,23
51 a 100M	2	209,64
101 a 150M²	3	314,46
151 a 250M²	6	628,92
251 a 350M²	14	1467,48
351 a 500M²	28	2934,96
501 a 1.000M²	40	4192,80
Acima de 1.000M²	50	5241,00
Construções Comerciais ou Industriais;		0,00
Até 50 M²	3	314,46
51 a 100 M²	4	419,28
101 a 150 M²	6	628,92
151 a 250 M²	10	1048,20
251 a 350 M²	15	1572,30
351 a 500 M²	30	3144,60
501 a 1.000 M²	45	4716,90
Acima de 1.000 M²	60	6289,20
Concessão de Habite-se:		0,00
Prédio Residencial	2	209,64
Prédio Comercial ou Industrial	4	419,28
Demais modalidades	2	209,64
Reformas	50% do valor cobrado nesta tabela III de acordo com a metragem.	

TABELA IV - HORA/DIÁRIA MÁQUINA/VEÍCULO			
MÁQUINA/VEÍCULO	**HORA MÁQUINA/DIÁRIA**	**QUANT DE UPF**	**VALOR R$**
Trator Agrícola com Cortadeira de Silagem	Hora Máquina	1	104,82
Trator Agrícola com Espalhador de Calcário	Hora Máquina	1	104,82
Trator Agrícola com Carreta Basculante	Hora Máquina	1	104,82
Trator Agrícola com Carreta	Hora Máquina	1	104,82
Trator Agrícola com Grade	Hora Máquina	1,2	125,78
PA Carregadeira	Hora Máquina	2,5	262,05
Retroescavadeira	Hora Máquina	2	209,64
PC Escavadeira Hidráulica	Hora Máquina	3	314,46
Motoniveladora	Hora Máquina	4	419,28
Caminhão Caçamba	Diária	7	733,74
Caminhão Carga Seca	Diária	4	419,28
Caminhão Câmara Fria	Diária	4	419,28

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:E82C749D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
SEMSAU ATIVOS E INATIVOS 2025

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - SEMSAU-SERV ESTATUTARIO UMS					
1	2986	ALCIONE DA SILVA MARTINS (2986)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2025	Ativo
2	2622	AMAURI NARDIN (2622)	MOTORISTA	14/08/2017	Ativo
3	1271	ANA FERNANDES RIBAS (1271)	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	21/03/2006	Ativo
4	2262	ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA (2262)	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS -	01/03/2007	Ativo
5	2305	ANDREA ALVES DE SOUZA (2305)	GARI	06/11/2006	Ativo

6	2453	ANGELITA MARIA ESTEVÃO (2453)	ENFERMEIRO	08/03/2018	Ativo
7	2985	ANGELITA MARIA ESTEVÃO (2985)	ENFERMEIRO	01/04/2025	Ativo
8	279	ARAILDO THOME DO NASCIMENTO (279)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	10/12/1997	Ativo
9	2929	BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA (2929)	MEDICO 40 HS	17/01/2025	Ativo
10	2402	BRUNA TAIANY SANTOS LOPES DE ASSIS (2402)	ENFERMEIRO	18/04/2016	Ativo
11	1706	CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ (1706)	MOTORISTA	03/06/2014	Cedido
12	924	CARLOS DILO SIMON CUELLAR (924)	MEDICO 40 HS	23/07/2001	Ativo
13	264	CARLOS ROBERTO BARBOSA (264)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	14/11/1997	Ativo
14	3026	CHRISTIAN LUAN MARTINS (3026)	TECNICO EM RADIOLOGIA	10/06/2025	Ativo
15	2463	CLAUDIA REGINA CARDOSO (2463)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/06/2018	Afastado/Em Licença
16	2404	CRISTINA PAULINO CAMPOS (2404)	ENFERMEIRO	15/04/2016	Ativo
17	168	DANIEL DOS SANTOS (168)	TECNICO EM RADIOLOGIA	06/10/1997	Ativo
18	20	DAVI CARDOSO DA SILVA (20)	MOTORISTA	03/09/1993	Ativo
19	1929	DORGIVAL FERREIRA DE LIMA (1929)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	03/06/2006	Ativo
20	3015	DULCINEIA FARIA (3015)	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/06/2025	Ativo
21	2733	EDILSON GOMES DA SILVA (2733)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	10/10/1997	Cedido
22	173	EDNEIA MARIA DOS SANTOS SANGI (173)	AGENTE LIMP.CONSERV. - REALOCADO	06/10/1997	Ativo
23	1130	ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO (1130)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	15/10/2003	Ativo
24	1371	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE MELO (1371)	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/2007	Ativo
25	2821	ELEN DIANE RAMOS ZEFERINO (2821)	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2024	Ativo
26	2732	EURICO MATEUS DE ALMEIDA (2732)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	13/05/2008	Ativo
27	1443	EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO (1443)	MOTORISTA	07/07/2008	Ativo
28	2671	FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA (2671)	GARI	10/04/2006	Ativo
29	2997	FAGNER VIANA ROSARIO (2997)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2025	Ativo
30	2863	FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES CARVALHO (2863)	MEDICO 40 HS	22/10/2024	Ativo
31	255	FRANCISCA NOGUEIRA (255)	AGENTE LIMP.CONSERV. - REALOCADO	13/11/1997	Cedido

OBS:	_____	_____	MIRANTE DA SERRA/RO, 29 de dezembro de 2025
	TITULAR DA UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
	(Ass. Nome E Cargo)	(Ass. Nome E Cargo)	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - SEMSAU-SERV ESTATUTARIO UMS					
32	1126	GENI ALVES NUNES LAVERDI (1126)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	01/10/2003	Ativo
33	2817	GILMAR CARVALHO OLIVEIRA (2817)	MOTORISTA CATEGORIA "E"	05/07/2024	Ativo
34	263	IONE APARECIDA NUNES (263)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	14/11/1997	Ativo
35	185	IVANEIDE BARROS (185)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	07/10/1997	Ativo
36	2294	IVANI BURMANN BORGES (2294)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	18/03/2008	Ativo
37	3014	JANAINA ALVES MONTES SOARES (3014)	ENFERMEIRO	03/06/2025	Ativo
38	3003	JANY FELIZARDO DOS SANTOS (3003)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/04/2025	Ativo
39	3044	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA (3044)	MOTORISTA	11/08/2025	Ativo
40	2284	JOSE FERREIRA DA SILVA (2284)	MOTORISTA	01/10/1997	Ativo
41	1312	JUAREZ MARTINS BORGES (1312)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	21/03/2006	Ativo
42	2441	JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA (2441)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2014	Ativo
43	2374	KESIA RODRIGUES DE AQUINO (2374)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/06/2014	Ativo
44	2452	LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS (2452)	ENFERMEIRO	08/03/2018	Ativo
45	2451	LEONICE ALVES DE LIMA (2451)	ENFERMEIRO	01/03/2018	Ativo
46	2987	LETICIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA (2987)	BIOQUIMIC0 - FARMACEUTICO	07/04/2025	Ativo
47	198	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS (198)	TECNICO EM BIOQUIMICO	08/10/1997	Ativo
48	2457	LUCIANA FERREIRA BARBOSA (2457)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/05/2018	Ativo
49	2276	LUCIANO MELO GADELHA (2276)	ENFERMEIRO	31/07/2007	Ativo
50	2246	LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA DOS SANTOS (2246)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	02/05/2006	Ativo
51	2823	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA (2823)	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2024	Ativo
52	2834	MAGNO MARQUES JACINTO (2834)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	29/07/2024	Ativo
53	1701	MARCOS ROBERTO FERREIRA (1701)	MOTORISTA	02/06/2014	Ativo
54	2401	MARIA BELO FELICIANO (2401)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2016	Ativo
55	250	MARIA CORDEIRO DE PAULA (250)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	11/11/1997	Ativo
56	2996	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES (2996)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2025	Ativo
57	2616	MARIA SOLANGE DA SILVA (2616)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2022	Ativo
58	123	MARIA TANIA DA SILVA VAZ (123)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	01/10/1997	Ativo
59	1266	MARILDA LOPES DIAS BARBOSA (1266)	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS -	21/03/2006	Afastado/Em Licença
60	1133	MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO (1133)	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/11/2003	Ativo
61	1420	MARLI MARIA DE OLIVEIRA (1420)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	02/04/2008	Ativo
62	2382	MIRIAM ALVES STOPA (2382)	FARMACEUTICO	19/02/2015	Ativo

OBS:	_____	_____	MIRANTE DA SERRA/RO, 29 de dezembro de 2025
	Titular Da Unidade	Responsável Pela Informação	
	(Ass. Nome E Cargo)	(Ass. Nome E Cargo)	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - SEMSAU-SERV ESTATUTARIO UMS					
63	1075	NELSON IZIDORO JACINTO (1075)	MOTORISTA	04/04/2003	Ativo
64	2253	NEZIA MALAMIN (2253)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	12/05/2006	Ativo
65	515	NILSE PEREIRA DOS SANTOS (515)	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	26/08/1999	Ativo
66	2269	NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA (2269)	MOTORISTA	01/03/2007	Ativo
67	373	ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE (373)	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS -	11/03/1998	Ativo
68	2864	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA (2864)	MOTORISTA CATEGORIA "E"	21/10/2024	Ativo
69	2277	ROBERTO LOPES DOS SANTOS (2277)	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/08/2007	Ativo
70	2951	ROGERIO RIBEIRO NETO (2951)	MEDICO 40 HS	26/11/2025	Ativo
71	2257	ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS (2257)	AGENTE LIMP.CONSERV. - REALOCADO	01/06/2006	Ativo
72	2988	RUTH CELIA DA SILVA ALVES (2988)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/04/2025	Ativo
73	2833	THAIS FERNANDA VINHA DOS SANTOS (2833)	TECNICO EM BIOQUIMICO	29/07/2024	Ativo

74	2826	VANDREIA LIMA SANTOS (2826)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	01/07/2024	Ativo
75	877	VANILDA ALVES COELHO (877)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	10/07/2001	Ativo
76	1301	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA (1301)	PROFESSOR - READAPATADO	20/03/2006	Ativo
77	1754	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA (1754)	PSICOPEDAGOGO - READAPTADO	01/09/2014	Ativo
78	2442	WELYNGTON MACHADO DE CARVALHO (2442)	MOTORISTA	15/04/2016	Ativo
79	3042	WESLEY MORÔSO (3042)	MOTORISTA	07/08/2025	Ativo
80	2381	WILDISON CANDIDO ARAUJO (2381)	ADMINISTRADOR	19/02/2015	Ativo
81	1392	WILSON ALVES DOS SANTOS (1392)	MOTORISTA	17/08/2007	Ativo
82	224	ZENAIDE GREFFE MOREIRA CAMPOS (224)	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS -	10/10/1997	Ativo
83	2184	ZILANDA VELENTIM DE SOUZA OLIVEIRRA (2184)	PROFESSOR - READAPATADO	20/04/2022	Ativo
84	2317	ZILMA SOUTO DE AGUIAR (2317)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	05/08/2009	Ativo
000011 - SEMSAU SERVDOR ESTATUTARIO					
85	2456	ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA (2456)	ASSISTENTE SOCIAL	23/04/2018	Ativo
86	3033	ALINE LADISLAU (3033)	PISICOLOGO (A) CLINICO (A)	11/07/2025	Ativo
87	2857	CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL (2857)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/10/2024	Ativo
88	28	DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE (28)	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	03/09/1993	Cedido
89	2852	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA (2852)	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2024	Ativo
90	2984	GLAUCIANO DE ASSIS SILVA (2984)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2025	Ativo

OBS:	_____	_____	MIRANTE DA SERRA/RO, 29 de dezembro de2025
	Titular Da Unidade (Ass. Nome E Cargo)	Responsável Pela Informação (Ass. Nome E Cargo)	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000011 - SEMSAU SERVDOR ESTATUTARIO					
91	2296	JOMAR DEORCE CORDEIRO (2296)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	20/03/2008	Ativo
92	3054	KAIKE MALTEZO (3054)	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/2025	Ativo
93	2950	LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO (2950)	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	01/02/2025	Ativo
94	1095	MARIA ISABEL RODRIGUES SILVA (1095)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	14/04/2003	Ativo
95	160	MARLI RODRIGUES SILVA (160)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/1997	Ativo
96	218	RONALDO EUGENIO DA CRUZ (218)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	10/10/1997	Ativo
97	2232	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS (2232)	ADMINISTRADOR	03/04/2006	Ativo
000012 - SEC.MUN.DE SAUDE C ONUS					
98	2728	APARECIDO WILSON RESENDE VIANA (2728)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	01/01/2025	Ativo
99	2927	GENI ALVES NUNES LAVERDI (2927)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	01/01/2025	Ativo
100	79525	MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI (79525)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	01/07/2023	Ativo
101	2512	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA (2512)	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/05/2020	Ativo
102	2545	ZILMA SOUTO DE AGUIAR (2545)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	01/02/2021	Ativo
000014 - SEMSAU-SERV ESTAT REDE BASICA					
103	908	ADALTO BARBOSA GONÇALVES (908)	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	06/07/2001	Ativo
104	3000	ALEX LUIZ AGUIAR SIGNANES JUNIOR (3000)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2025	Ativo
105	3002	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA (3002)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2025	Ativo
106	3038	ANDRESSA SANTO ARAUJO (3038)	ENFERMEIRO	29/07/2025	Ativo
107	3041	BRENDA DE OLIVEIRA BONFÁ (3041)	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2025	Ativo
108	2980	CLEILDA RODRIGUES BATISTA (2980)	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	07/03/2025	Ativo
109	2280	EDILANE COUTINHO FARIA (2280)	ENFERMEIRO PSF	13/08/2007	Ativo
110	3032	FERNANDDA OLEIAS VIEIRA DE SOUSA (3032)	PROGRAMA MAIS MEDICOS	02/07/2025	Ativo
111	2450	FRANCIENE NUNES RIBEIRO (2450)	ODONTOLOGO	01/03/2018	Afastado/Em Licença
112	79546	IONARA DA SILVA LEÃO (79546)	ENFERMEIRO	03/12/2025	Ativo
113	852	JOANA ANGELICA F. DA ANGELO (852)	ENFERMEIRO	01/03/2002	Ativo
114	3046	LORENA VITÓRIO FERREIRA ROCHA RIBEIRO (3046)	ENFERMEIRO PSF	03/09/2025	Ativo
115	2283	MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO (2283)	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	04/09/2007	Cedido

OBS:	_____	_____	MIRANTE DA SERRA/RO, 29 de dezembro de2025
	Titular Da Unidade (Ass. Nome E Cargo)	Responsável Pela Informação (Ass. Nome E Cargo)	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000014 - SEMSAU-SERV ESTAT REDE BASICA					
116	2224	MARIA APARECIDA DE PAULA (2224)	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS -	22/03/2006	Ativo
117	3001	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA (3001)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2025	Ativo
118	2376	REGINA MARIA DA SILVA (2376)	ENFERMEIRO PSF	12/06/2014	Ativo
119	3025	REGINALDO DE PAULA ANGELO (3025)	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2025	Ativo
120	2835	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO (2835)	ODONTOLOGO	30/07/2024	Ativo
121	2371	VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE (2371)	ENFERMEIRO PSF	02/06/2014	Ativo
122	2717	WAGNER CHICOL DE CARVALHO (2717)	PROGRAMA MAIS MEDICOS	10/07/2023	Ativo
123	2725	WESLEY TRUGILHO ALMEIDA CAMPOS (2725)	PROGRAMA MAIS MEDICOS	01/11/2023	Ativo
124	79547	WILLIAN BATISTA MOTA (79547)	MEDICO MAIS MEDICO	01/12/2025	Ativo
125	2721	YOANDY LOPEZ MILIAN (2721)	PROGRAMA MAIS MEDICOS	19/09/2023	Ativo
126	2243	ZELIA SOUZA CONSTANCIO (2243)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/04/2006	Ativo
000020 - PAC S					
127	2240	ADELAINE TOSTA DA SILVA ANDRADE (2240)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/04/2006	Ativo
128	2286	ANGELA MARIA DA SILVA (2286)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/10/2007	Ativo
129	2459	EDENISE SOARES DE SOUZA (2459)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2018	Ativo
130	2249	EDIANE WENDLER (2249)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/05/2006	Ativo
131	2297	ELI BARBOSA DA SILVA (2297)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/03/2008	Ativo
132	2400	ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ (2400)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/04/2016	Ativo
133	2288	EREMITA FERREIRA DOS SANTOS (2288)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/11/2007	Ativo
134	2239	EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO (2239)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/04/2006	Ativo
135	2281	EVANILDA FERREIRA LOPSE (2281)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2007	Ativo
136	2238	FABIANA ROSA DE OLIVEIRA (2238)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/04/2006	Ativo
137	1086	JOAO FERNANDES DA SILVA (1086)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2003	Ativo
138	1091	JOSE EDIMILSON SANTOS (1091)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2003	Ativo

139	2256	JUNIEL SANTOS DA SILVA (2256)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/05/2006	Ativo
140	2384	LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES (2384)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2015	Ativo
141	1087	LUZIA GOEDERT DE MOURA (1087)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/04/2003	Ativo
142	1083	MARCELA LEITE DE MORAES (1083)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2003	Ativo
143	2245	MARIA ALVES CALDEIRA (2245)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2006	Ativo

OBS:	_____	_____	MIRANTE DA SERRA/RO, 29 de dezembro de2025
	TITULAR DA UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000020 - PAC S					
144	1098	MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA (1098)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2003	Ativo
145	1097	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BRITO (1097)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2003	Ativo
146	1149	MARIA DAS GRACAS TAVARES (1149)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/03/2004	Ativo
147	2388	MARLETE APARECIDA THEIS (2388)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/04/2015	Ativo
148	1081	MONIA ANADINA VIEIRA (1081)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/04/2003	Ativo
149	1084	NEIVALDO FRAGA PORTES (1084)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/04/2003	Ativo
150	1101	NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA (1101)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/04/2003	Ativo
151	2465	OZIANE DE MAGALHÃES OLIVEIRA (2465)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2018	Ativo
152	1093	ROSEMERI INDRYKOSKI PICH SANTOS (1093)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2003	Ativo
153	2237	SONIA CRISTINA PEREIRA (2237)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/04/2006	Ativo
154	1108	SONIA MENDES SOUZA (1108)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2003	Ativo
155	2236	VALDIRENE REGINA LUCINDO (2236)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/04/2006	Ativo
000022 - SUBSIDIO					
156	2938	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR (2938)	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	10/02/2025	Ativo
000023 - REDE BASICA COMISSIONADO					
157	2949	KÉZIA FERREIRA DA COSTA FELIX (2949)	CHEFE DE SECAO	01/02/2025	Ativo
158	2588	LETICIA SOUTO CAVALCANTE (2588)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2022	Ativo
159	2913	SILMAR APARECIDA PAULINO (2913)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06/01/2025	Ativo
160	79534	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS (79534)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/11/2025	Ativo
000024 - UNIDADE MISTA DE SAUDE - COMISSIONADO					
161	2888	JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE (2888)	DIRETOR DE DIVISAO	02/01/2025	Ativo
162	2957	MARLY ONORIO VIEIRA FERREIRA (2957)	CHEFE DE SECAO	01/03/2025	Ativo
163	3016	NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA (3016)	FISIOTERAPEUTA	13/06/2025	Ativo
164	2889	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA (2889)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/01/2025	Ativo
165	2912	VALCIRIA DE LIMA LOPES (2912)	DIRETOR DE DIVISAO	02/01/2025	Ativo

OBS:	_____	_____	MIRANTE DA SERRA/RO, 29 de dezembro de2025
	Titular Da Unidade	Responsável Pela Informação	TC-07
	(Ass. Nome E Cargo)	(Ass. Nome E Cargo)	

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000026 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA EM SAÚDE					
166	2272	ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS (2272)	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	29/06/2007	Ativo
167	2263	MARCOS ANTONIO BARBOSA (2263)	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01/03/2007	Ativo
168	2227	OZIEL BASILIO DA SILVA (2227)	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	28/03/2006	Ativo
169	2431	RAY GOMES DA SILVA (2431)	AG DE FISCALIZACAO SANITARIA	03/05/2017	Ativo
170	2403	SERGIO ALVES BARROS (2403)	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	20/02/2015	Ativo
000027 - SEMSAU - COMISSIONADO					
171	2918	GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ ANTONIO (2918)	DIRETOR DE DIVISAO	15/01/2025	Ativo
000028 - FARMACIA BASICA					
172	3017	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO (3017)	BIOQUIMIC0 - FARMACEUTICO	05/06/2025	Ativo
173	2372	ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA (2372)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2014	Afastado/Em Licença
000029 - UMS-PROG. MAC					
174	2228	ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ (2228)	AGENTE LIMP.CONSERV. - REALOCADO	21/03/2006	Afastado/Em Licença
175	1775	CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO (1775)	MOTORISTA	21/08/2015	Ativo
176	387	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA (387)	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	23/04/1998	Ativo
177	2231	ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO (2231)	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	22/03/2006	Cedido
178	2378	GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART (2378)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/06/2014	Afastado/Em Licença
179	1401	LUCIENE VIANA (1401)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	24/10/2007	Ativo
180	1111	MILVA HELENA NUNES RIBEIRO (1111)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/04/2003	Ativo
181	171	REGINALDO RIBEIRO MACHADO (171)	TECNICO EM RADIOLOGIA	06/10/1997	Ativo
182	2377	ROSILENE FARIA BRAGA (2377)	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/06/2014	Afastado/Em Licença
183	2870	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA (2870)	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/2024	Ativo
000031 - AUXILIO DOENCA					
184	480	JOSE NERIS DA SILVA (480)	TECNICO EM BIOQUIMICO	14/05/1999	Ativo
185	2292	MARIA BATISTA DOS SANTOS FREITAS (2292)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/02/2008	Ativo

OBS:	_____	_____	MIRANTE DA SERRA/RO, 29 de dezembro de 2025
	Titular Da Unidade	Responsável Pela Informação	
	(Ass. Nome E Cargo)	(Ass. Nome E Cargo)	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000033 - VIGILANCIA EM SAÚDE - COMISSIONADO					
186	2916	ALINE DE ALMEIDA BARBOSA (2916)	DIRETOR DE DIVISAO	07/01/2025	Ativo
187	2914	PAULA DANIELE DA SILVA CUNHA (2914)	DIRETOR DE DIVISAO	07/01/2025	Ativo
188	2915	TALITA TAVARES BARROCO (2915)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	07/01/2025	Ativo
				Total de registros:	188.

OBS:	_____	_____	MIRANTE DA SERRA/RO, 29 de dezembro de 2025
	TITULAR DA UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	TC-07

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:410C70A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 1/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
RESOLVE:
ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO

PROGER					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
12858	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	22/04/2026 a 01/05/2026 25/05/2026 a 03/06/2026	011.000807/2025

ASSESSORIA DE GOVERNANÇA, PROJETOS E COMPLIANCE					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
230	MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA	2024/2025	02/02/2026 a 21/02/2026	24/02/2026 a 05/03/2026 08/06/2026 a 17/06/2026	011.000700/2025

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9608E1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 112/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contenTdo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU9677	P01K20m0BV	27/10/2025	5185-1
NCM8779	P01K20m0BX	27/10/2025	5185-1
NCM8779	P01K20M0BY	27/10/2025	6599-2
NCV3073	P01V20500C	27/10/2025	5550-0
PUY2064	P01ON02009	28/10/2025	6599-2
QTA1A52	PV548794	29/10/2025	6050-3
SHI3A78	2508190002	29/10/2025	5487-0
OHL9303	PV548791	29/10/2025	5819-1
QTG4270	P01XE0600A	30/10/2025	5568-0
NAF1I38	PVR0089565	27/08/2025	6050-3
NEA4619	PVR0090098	28/08/2025	6050-3
MSC2410	PVR0090290	28/08/2025	6050-3
NEA8800	PVR0091241	30/08/2025	6050-3
SLL8I37	PVR0091767	30/08/2025	6050-3
OHR4F10	PVR0083292	30/08/2025	7455-0
NCE7B02	PVR0091663	31/08/2025	6050-3
NCP9B76	PVR0091395	31/08/2025	6050-3
OHM8623	PVR0091374	31/08/2025	6050-3
NEG2E52	PVR0092162	01/09/2025	6050-3
THK0C36	PVR0092547	02/09/2025	6050-3
PCD5408	PVR0092392	02/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobrameno
QTJ4B28	PVR0092744	02/09/2025	6050-3
RSW1J25	PVR0093074	04/09/2025	6050-3
DIN0617	PVR0093293	04/09/2025	6050-3
OHR0533	PVR0093482	04/09/2025	6050-3
QTJ4B28	PVR0093611	04/09/2025	6050-3
OHW9E68	PVR0093456	04/09/2025	6050-3
RSV5E59	PVR0093477	04/09/2025	6050-3
NDK2A74	PVR0094138	06/09/2025	6050-3
SLI9A78	PVR0094170	06/09/2025	6050-3
NDJ8I77	PVR0095334	07/09/2025	6050-3
NCB8245	PVR0094949	07/09/2025	6050-3
NCT3I23	PVR0094850	07/09/2025	6050-3
NDO4603	PVR0094871	07/09/2025	6050-3
NDK4891	PVR0095222	08/09/2025	6050-3
HAX2235	PVR0095253	08/09/2025	6050-3
QTI3G52	PVR0095753	08/09/2025	6050-3
SLK1G41	PVR0095782	08/09/2025	6050-3
NDK4209	PVR0095720	08/09/2025	6050-3
THK9H41	PVR0095613	08/09/2025	6050-3
NCA82134	PVR0095567	09/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NKK1D69	PVR0095552	09/09/2025	6050-3
PZX8A97	PVR0096799	10/09/2025	6050-3
NCW3362	PVR0096779	10/09/2025	6050-3
OHV9A39	PVR0096671	10/09/2025	6050-3
RSW7B31	PVR0096935	10/09/2025	6050-3
THK9H41	PVR0096858	10/09/2025	6050-3
NBB3H92	PVR0097672	11/09/2025	6050-3
THK0C38	PVR0096936	11/09/2025	6050-3
NCJ3877	PVR0096470	11/09/2025	6050-3
RVC2H60	PVR0096354	11/09/2025	6050-3
NCR7I16	PVR00097960	12/09/2025	6050-3
DHY2G85	PVR0097965	12/09/2025	6050-3
NCF2659	PVR0097943	12/09/2025	6050-3
NDW3G87	PVR0099169	14/09/2025	6050-3
OXL6F21	PVR0098900	14/09/2025	6050-3
OHP8831	PVR0099012	14/09/2025	6050-3
FYJ1I48	PVR0099082	14/09/2025	6050-3
OHT5H20	PVR0099290	14/09/2025	6050-3
NDU8579	PVR0099259	14/09/2025	6050-3
NCL9905	PVR0098938	14/09/2025	6050-3
SLK4E67	PVR0099171	14/09/2025	6050-3
SLK4E67	PVR0099525	14/09/2025	6050-3
NAN2477	PVR0099528	14/09/2025	6050-3
HSK8C46	PVR0099015	14/09/2025	6050-3
QTF7F88	PVR0098956	14/09/2025	6050-3
QZH1F88	PVR0096610	15/09/2025	7455-0
THK0D90	PVR0096450	15/09/2025	7455-0
OHU5J39	PVR0099329	15/09/2025	6050-3
RSV2H34	PVR0096636	15/09/2025	7455-0
NDU5816	PVR010035	15/09/2025	6050-3
NDR0G13	PVR0099972	15/09/2025	6050-3
NCM4I74	PVR0099895	15/09/2025	6050-3
NEA1D01	PVR0097032	16/09/2025	7455-0
NEA0E14	PVR0099865	16/09/2025	6050-3
NBS1E20	PVR0100124	16/09/2025	6050-3
OAL2B14	PVR0100416	16/09/2025	6050-3
NCM1115	PVR0100104	16/09/2025	6050-3
NCM1115	PVR0100140	16/09/2025	6050-3
NBQ0654	PVR0099858	16/09/2025	6050-3
NDE0359	PVR0097039	17/09/2025	7455-0

NDZ3796	PVR0100667	17/09/2025	6050-3
NCR7I16	PVR0100615	17/09/2025	6050-3
JXK0I74	PVR0100664	17/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY9E98	PVR0100660	17/09/2025	6050-3
OHS1E64	PVR0097036	17/09/2025	7455-0
NCH4029	PVR0101050	18/09/2025	6050-3
NCR7I16	PVR0101145	18/09/2025	6050-3
OHT6G44	PVR0101135	18/09/2025	6050-3
FVX9J35	PVR0101116	18/09/2025	6050-3
THJ0E17	PVR0101007	18/09/2025	6050-3
SLK1G41	PVR0101062	18/09/2025	6050-3
NCE0J69	PVR0101027	18/09/2025	6050-3
NDO8I64	PVR0101028	18/09/2025	6050-3
THJ0F46	PVR0097247	18/09/2025	6050-3
AQE9260	PVR0102454	20/09/2025	6050-3
QTE5A35	PVR0101819	20/09/2025	6050-3
NEG3I36	PVR0102237	20/09/2025	6050-3
NXS8243	PVR0102642	20/09/2025	6050-3
TAF6G23	PVR0101735	20/09/2025	6050-3
QTD5E08	PVR0101817	20/09/2025	6050-3
THJ1B98	PVR0101869	20/09/2025	6050-3
SLL4F28	PVR0097397	20/09/2025	7455-0
NDZ4E40	PVR0097251	20/09/2025	7455-0
PJY4756	PVR0097451	20/09/2025	7455-0
NCJ2914	PVR0101867	20/09/2025	6050-3
SLJ4B29	PVR0102302	20/09/2025	6050-3
NEH0890	PVR0097256	21/09/2025	7455-0
SLL7E20	PVR0102947	21/09/2025	6050-3
SLL7E20	PVR0103127	21/09/2025	6050-3
THK9H41	PVR0102018	21/09/2025	6050-3
NDG3E67	P01IT0Q0HP	21/09/2025	6050-1
NCT8F88	PVR0102009	21/09/2025	6050-3
NCF3D94	PVR0103241	21/09/2025	6050-3
QTC2E85	PVR0103652	22/09/2025	6050-3
QRA3896	PVR0103702	22/09/2025	6050-3
QTJ0B38	PVR0103577	22/09/2025	6050-3
QTA5A33	PVR0103490	22/09/2025	6050-3
QTJ8F84	PVR0103276	22/09/2025	6050-3
ARQ6H61	PVR0103524	22/09/2025	6050-3
NEE4E04	PVR0103665	22/09/2025	6050-3
QAN9I21	PVR0103424	22/09/2025	6050-3
ARQ6H61	PVR0103429	22/09/2025	6050-3
NDN2103	PVR0103793	23/09/2025	6050-3
NDF2592	PVR0097152	23/09/2025	7455-0

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7276FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 113/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN,

Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXL4I21	PVR0104298	23/09/2025	6050-3
NCD9H91	PVR0103726	23/09/2025	6050-3
PVY8A62	PVR0103998	23/09/2025	6050-3
NDW5418	PVR0103551	23/09/2025	5673-2
OHY8160	PVR0103557	23/09/2025	6050-3
SLI6I98	PVR0104628	24/09/2025	6050-3
NCE0019	PVR0104818	24/09/2025	6050-3
JXD7I22	PVR0104553	24/09/2025	6050-3
NBM3J96	PVR0104625	24/09/2025	6050-3
NEK4530	PVR0104251	24/09/2025	6050-3
QTI2G01	PVR0104642	24/09/2025	6050-3
NCC0J52	PVR0104645	24/09/2025	6050-3
NCC0J52	PVR0104619	24/09/2025	6050-3
NAF7E36	PVR0105297	25/09/2025	6050-3
RSW1I56	PVR0105597	25/09/2025	6050-3
MZY3641	PVR0104676	25/09/2025	6050-3
NDH4A04	PVR0105532	25/09/2025	6050-3
SLH3I51	PVR0105584	25/09/2025	6050-3
NBS8632	PVR0105306	25/09/2025	6050-3
QTE5A83	PVR0105385	25/09/2025	6050-3
HRU0E21	PVR0104695	25/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
ALL4D89	PVR0105272	25/09/2025	6050-3
SLJ1B76	PVR0105779	26/09/2025	6050-3
NCV2609	PV547270	26/09/2025	5185-1
NCQ0654	PVR0105463	26/09/2025	6050-3
FZN8G24	PVR0106380	27/09/2025	6050-3
NCQ2269	PVR0106143	27/09/2025	6050-3
THK4B97	PVR0106413	27/09/2025	6050-3
OHU6I40	PVR0106451	27/09/2025	6050-3
NDH6I67	PVR0105960	27/09/2025	6050-3
NDU5721	PVR0106422	27/09/2025	6050-3
NEG8H38	PVR0106077	27/09/2025	6050-3
NBL9A89	PVR0106115	27/09/2025	6050-3
NDP9627	PVR0106443	27/09/2025	6050-3
NDQ4J11	PVR0106310	27/09/2025	6050-3
OHQ5C00	PVR0106005	27/09/2025	6050-3
THI0I55	PVR0106405	27/09/2025	6050-3
NCZ9J76	PVR0106398	27/09/2025	6050-3
QTH7E24	PVR0106211	28/09/2025	6050-3
RSY0C91	PVR0106661	28/09/2025	6050-3
NDF1450	PVR0107218	28/09/2025	6050-3
NDZ4827	PVR0106793	28/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THM0F11	PVR0106194	28/09/2025	6050-3
DHY2G85	PVR0090073	28/08/2025	6050-3
QTJ0H67	PVR0106504	28/09/2025	6050-3
NCU2I04	PVR0106180	28/09/2025	6050-3
SLG0I71	PVR0107313	28/09/2025	6050-3
SLG0I71	PVR0106658	28/09/2025	6050-3
NDK5B89	PVR0106181	28/09/2025	6050-3
OHR9561	PVR0106190	28/09/2025	6050-3
SLK5H05	PVR0106963	28/09/2025	6050-3
RNP8J94	PVR0107196	28/09/2025	6050-3
OHL8B77	PVR0106961	28/09/2025	6050-3
NDW0256	PVR0107247	28/09/2025	6050-3
NBX2307	PVR0106189	28/09/2025	6050-3
SLJ1I29	PVR0107290	28/09/2025	6050-3
NCM2C84	PVR0106642	28/09/2025	6050-3
PHK4G71	PVR0107223	28/09/2025	6050-3
THK5G46	PVR0103859	28/09/2025	7455-0
NDV7I52	PVR0106559	28/09/2025	6050-3
NECA3924	PVR0107580	29/09/2025	6050-3
OHL5389	PVR0107620	29/09/2025	6050-3
HSC2A86	PVR0107465	29/09/2025	6050-3
NBI4B26	PVR0107379	29/09/2025	6050-3
SLL3E70	PVR0107641	29/09/2025	6050-3
OHR1694	PVR0107071	29/09/2025	6050-3
NBI9671	PVR0107412	29/09/2025	6050-3
QTB8H20	PVR0107671	29/09/2025	6050-3
QUL8C03	PVR0107746	29/09/2025	6050-3
OHL2370	PVR0107554	29/09/2025	6050-3
NEF0E92	PVR0107760	29/09/2025	6050-3
QTD3F84	PVR0107543	29/09/2025	6050-3
NEE9123	PVR0107077	29/09/2025	6050-3
OHL8B77	PVR0107557	29/09/2025	6050-3
NCA6375	PVR0107616	29/09/2025	6050-3
OHW5385	PVR0107491	29/09/2025	6050-3
NCS7002	PVR0107589	29/09/2025	6050-3
RSU5F52	PVR0107427	29/09/2025	6050-3
OHR9561	PVR0107405	29/09/2025	6050-3

QTJ0H67	PVR0108105	30/09/2025	6050-3
NCO2457	PVR0091561	30/09/2025	6050-3
NDH4A04	PVR0091613	30/09/2025	6050-3
NDZ3963	PVR0107951	30/09/2025	6050-3
THL5J01	PVR0107992	30/09/2025	6050-3
QTF4G82	PVR0108414	30/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG8E54	PVR0104133	30/09/2025	7455-0
NCJ6B56	PVR0107934	30/09/2025	6050-3
RSV9H25	PVR0107869	30/09/2025	6050-3
NBX0141	PVR0108332	30/09/2025	6050-3
RSZ2E44	PVR0107894	30/09/2025	6050-3
THJ0J40	PVR0108037	30/09/2025	6050-3
NDG4D92	PVR0108421	30/09/2025	6050-3
RSV5G91	PVR0108293	30/09/2025	6050-3
NDE3F98	PVR0107833	30/09/2025	6050-3
QTC6I38	PVR0107984	30/09/2025	6050-3
NOY8J12	PVR0107956	30/09/2025	6050-3
NDK5B89	PVR0107346	30/09/2025	6050-3
NEC5A70	PVR0107925	30/09/2025	6050-3
QTC3H26	PVR0108050	30/09/2025	6050-3
NCS5152	PVR0108133	30/09/2025	6050-3
NBK8D99	PVR0107812	30/09/2025	6050-3
AMZ0A73	PVR0108042	30/09/2025	6050-3
NDU7H82	PVR0108051	30/09/2025	6050-3
NBN2052	PVR0108439	30/09/2025	6050-3
PHF9D98	PVR0108192	01/10/2025	6050-3
NDJ5C77	PVR0108178	01/10/2025	6050-3
NDL3H19	PVR0108839	01/10/2025	6050-3
NBS8632	PVR0108709	01/10/2025	6050-3
NDZ2J10	PVR0108683	01/10/2025	6050-3
QTD0D82	PVR0108827	01/10/2025	6050-3
NDK9D38	PVR0108721	01/10/2025	6050-3
NCR9J27	PVR0108162	01/10/2025	7463-0
NCP6115	PVR0108777	01/10/2025	6050-3
NDQ1I22	PVR0108169	01/10/2025	6050-3
NDR0866	PVR0108806	01/10/2025	6050-3
RSY4B12	PVR0108869	01/10/2025	6050-3
OHQ2J14	PVR0108522	01/10/2025	6050-3
AQS0294	PVR0108199	01/10/2025	6050-3
NDV6544	PVR0108780	01/10/2025	6050-3
ETS0J79	PVR0108641	02/10/2025	6050-3
QAA7H00	PVR0108895	02/10/2025	6050-3
QJX1F98	PVR0108912	02/10/2025	6050-3
OHN0A89	PVR0109292	02/10/2025	6050-3
SLL2J85	PVR0109254	02/10/2025	6050-3
RSV4I04	PVR0108597	02/10/2025	7463-0
THJ0F11	PVR0108587	02/10/2025	6050-3

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA48DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO Nº 1079/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 12.560.276/0001-03**, estabelecida na **Rua Raimundo Faustino Albuquerque, 2198, Eldorado, Cacoal/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO**,** inscrito no **CPF Nº: 792.212.202-06. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.560.276/0001-03
ENDEREÇO: Rua Raimundo Faustino Albuquerque, 2198
CIDADE: **Cacoal/RO**
CEP: 76.966-186
CELULAR: (69) 98419-1495 / 99223-2370
EMAIL: agitorocacoal@gmail.com
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO
RG: 831.520 SSP/RO
CPF: 792.212.202-06

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MINIMO 340KVA, ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA 60/50HZ: TENSÃO:220/380/440.VCA; CORRENTE 442/254/221 A:MOTOR MWM 6.10 TCA; QUADRO DE COMANDO: DIGITAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ANALÓGICO COM PARTIDA E PARADA MANUAL CONTAINER SILENCIADO LEVE – 85DB (A), SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ESTADIA, OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO.	SERV	6	5.480,33	32.881,98

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:0E5DFE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 001/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 05 de janeiro de 2026.

INSTITUI O SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL – SRM DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribui aos Municípios a responsabilidade pela organização e gestão do sistema viário sob sua jurisdição;
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro classifica as vias abertas à circulação como vias urbanas e vias rurais, sendo estas compostas por estradas e rodovias, conforme Anexo I do CTB;
CONSIDERANDO que estrada é definida legalmente como via rural não pavimentada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 22.474, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Rodoviário Estadual e reconheceu o **Sistema Rodoviário Municipal (SRM)** como parte integrante do sistema rodoviário do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a solicitação formal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por meio do Ofício nº 6673/2025/DER-DIREX, quanto à necessidade de atualização, formalização e publicação do Sistema Rodoviário Municipal;
CONSIDERANDO os levantamentos técnicos realizados pela Administração Municipal, com base em dados georreferenciados e planilhas técnicas em formato editável.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **instituído oficialmente** o **Sistema Rodoviário Municipal – SRM** do Município de Seringueiras/RO, compreendendo a totalidade das vias rurais municipais, especialmente as estradas municipais não pavimentadas, sob jurisdição do Município.
Art. 2º - O Sistema Rodoviário Municipal é constituído pelos trechos viários descritos no **Anexo I e Mapa Anexo - II** deste Decreto, organizados conforme critérios técnicos de caracterização, contendo, obrigatoriamente:
I – denominação da via municipal;
II – local de início e de término;
III – quilometragem inicial e final;
IV – extensão total do trecho;
V – coordenadas geográficas em Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000, Zona 20L.
Art. 3º - As vias integrantes do SRM são classificadas como vias rurais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser identificadas como estradas municipais, independentemente de pavimentação.
Art. 4º - O Sistema Rodoviário Municipal constitui instrumento oficial de planejamento, sendo utilizado para fins de:

I – gestão, manutenção e conservação da malha viária;
II – elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura;
III – regularização territorial e fundiária;
IV – captação de recursos estaduais e federais;
V – atendimento às exigências técnicas de órgãos de controle e fiscalização.
Art. 5º - A atualização do Sistema Rodoviário Municipal ocorrerá sempre que houver alteração, ampliação ou reclassificação da malha viária, mediante ato administrativo complementar, respeitados os critérios técnicos definidos pelo DER-RO.
Art. 6º - Fica o órgão municipal responsável pela infraestrutura e obras incumbidas de:
I – manter atualizada a base de dados do SRM em arquivo editável;
II – providenciar o Mapa Rodoviário Municipal, preferencialmente em meio digital georreferenciado (SIG) ou, no mínimo, croqui técnico;
III – encaminhar ao DER-RO cópia deste Decreto, da planilha técnica e do mapa rodoviário municipal.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE RODOVIAS VIÁRIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO- NÃO PAVIMENTADA

RODOVIA MUNICIPAL	LOCAL DE INICIO	LOCAL DE FIM	KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO KM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000- ZONA 20L			
						INICIO DO TRAJETO		FINAL DO TRAJETO	
						UTM_Easting	UTM_Northing	UTM_Easting	UTM_Northing
LINHA 09- SUL	**BR 429**	km 11,18	137,19	11,18	**11,18**	515.309,9619	8.700.046,4666	518.039,3850	8.689.977,2540
LINHA 11- SUL	**BR 429**	Linha 25	142,59	5,88	**5,88**	509.920,5874	8.699.918,1447	512.558,5690	8.694.944,6100
Travessão lh 11/09	**LINHA 11**	8,87	4,61	8,87	**8,87**	511.787,3270	8.695.961,3014	519.001,1930	8.694.326,0390
LINHA 12	**BR 429**	Linha 104/105	146,94	8,27	**8,27**	505.580,8602	8.699.824,6388	508.608,3350	8.692.553,2230
LINHA 16	**LINHA 12**	km 3,50	3,87	3,50	**3,50**	506.583,3650	8.696.204,5995	508.850,4200	8.696.802,0610
LINHA 18	**BR 429**	Linha 106	151,92	5,73	**5,73**	500.603,7840	8.699.721,3226	503.067,1430	8.694.701,6220
LINHA 20	**LINHA 105**	km 3,67	4,11	3,67	**3,67**	511.897,8719	8.690.771,2120	514.776,3380	8.691.820,7390
LINHA 100	**LINHA 101**	km 9,35	5,01	6,43	**6,43**	511.021,4334	8.685.158,8287	513.271,7480	8.680.299,8820
LINHA 101	**LINHA 105**	km 9,35	5,17	9,35	**9,35**	512.540,1631	8.689.929,6468	509.717,5190	8.681.019,6840
LINHA 104	**LINHA 12**	km12,74	9,91	12,74	**12,74**	508.608,3353	8.692.553,2229	507.057,4180	8.681.274,1380
LINHA 105	**LINHA 12**	km 11,40	8,27	11,40	**11,40**	508.608,3353	8.692.553,2229	515.002,3640	8.684.488,7380
LINHA 106	**LINHA 107**	km 3,72	1,53	3,72	**3,72**	502.356,9462	8.694.742,8441	502.356,9460	8.694.742,8440
LINHA 107	**LINHA 12**	km 5,73	5,87	5,73	**5,73**	507.061,3495	8.694.267,8670	505.051,1010	8.689.946,8650
TRAVESÃO lh 104/101	**LINHA 104**	Linha 101	3,88	3,88	**3,88**	506.763,1326	8.684.034,9553	510.642,2970	8.684.018,1740
TRAVESÃO lh 105/09	**LINHA 105**	Linha 09	8,20	4,30	**4,30**	514.408,1947	8.687.535,7424	517.351,3750	8.689.971,5110
TRAVESÃO lh 105/11	**LINHA 105**	Linha 11	2,20	3,68	**3,68**	510.731,7308	8.692.278,8709	512.558,5690	8.694.944,6100
LINHA 108	**Av. Jorge F. Schibayder**	km 22,33	2,31	22,33	**22,33**	495.659,7545	8.697.314,7579	501.962,7670	8.677.726,8930
LINHA 51	**LINHA108**	Linha 12/7	3,62	4,77	**4,77**	495.594,0033	8.693.687,2247	492.170,1470	8.691.572,3710
LINHA 120	**LINHA 108**	km 3,57	6,40	3,57	**3,57**	497.846,2877	8.692.057,6898	498.276,4190	8.688.961,2590
LINHA 119	**LINHA 108**	km 2,83	8,96	2,83	**2,83**	499.917,4017	8.690.554,8432	501.884,4530	8.692.547,3170
LINHA 117	**LINHA 108**	km 2,66	11,78	2,66	**2,66**	501.109,6905	8.688.059,4706	503.449,0170	8.689.308,5080
LINHA 115	**LINHA 108**	km 2,69	14,57	2,69	**2,69**	502.123,2964	8.685.463,9263	504.270,7170	8.687.065,5330
LINHA 113	**LINHA 108**	Linha 104	17,15	4,64	**4,64**	502.169,0930	8.682.891,4654	506.761,0720	8.682.936,5540
TRAVESSÃO LH108/122	**LINHA 108**	Linha 122	17,66	3,27	**3,27**	502.143,6486	8.682.385,5756	498.921,0810	8.682.020,1130
LINHA 124	**LINHA 51**	Linha 123	2,88	6,09	**6,09**	494.035,7097	8.691.940,4618	496.283,5670	8.686.566,7800
LINHA 110	**LINHA 51**	km 6,09	2,13	2,13	**2,13**	494.764,8801	8.692.098,7821	493.850,4190	8.694.015,8880
LINHA 07	**BR 429**	Linha 12/7	161,40	3,87	**3,87**	491.629,1885	8.698.068,6040	492.756,4600	8.694.386,3870
LINHA 112	**LINHA 07**	Linha 26	3,87	7,08	**7,08**	492.756,4602	8.694.386,3870	491.676,3530	8.688.269,6740
LINHA 14	**BR 429**	km 23,62	165,58	23,62	**23,62**	488.288,4796	8.695.560,7974	490.755,4180	8.672.540,0420
LINHA 15	**LINHA 14**	km 2,47	4,09	2,47	**2,47**	488.936,3137	8.691.530,2078	486.822,5170	8.690.263,8730
LINHA 24	**LINHA 14**	km 5,38	6,42	5,38	**5,38**	489.301,7175	8.689.230,0296	484.085,3250	8.687.899,2800
LINHA 26	**LINHA 14**	km 4,25	7,39	4,25	**4,25**	489.465,4222	8.688.277,8951	493.627,2020	8.687.783,9150
LINHA 28	**LINHA 14**	Linha 123	9,74	3,12	**3,12**	489.667,7060	8.685.944,4780	492.760,9430	8.685.730,9780

RODOVIA MUNICIPAL	LOCAL DE INICIO	LOCAL DE FIM	KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO KM	INICIO DO TRAJETO		FINAL DO TRAJETO	
						UTM_Easting	UTM_Northing	UTM_Easting	UTM_Northing
LINHA 29	**LINHA 28**	km 1,80	3,12	1,80	**1,80**	492.760,9430	8.685.730,9782	492.789,8060	8.683.937,4830
LINHA 123	**LINHA 28**	Linha 122	3,12	9,48	**9,48**	498.311,5411	8.683.045,3829	495.539,5610	8.683.231,8540
LINHA 19	**BR 429**	km 10,17	175,15	10,17	**10,17**	480.853,5087	8.689.598,1561	484.976,5590	8.681.856,3640
LINHA 30	**LINHA 19**	km 3,63	8,10	3,63	**3,63**	484.968,5543	8.682.746,8184	481.398,7410	8.682.147,0970
LINHA 121	**LINHA 122/43**	Km 7,10	0,00	7,10	**7,10**	494.224,1475	8.682.747,8549	498.269,8070	8.677.620,0160
LINHA 122	**LINHA 121 /43**	km 5,79	0,00	5,79	**5,79**	494.218,0967	8.682.753,9970	498.983,9990	8.681.886,1930
TRAVESSÃO 122/121	**LINHA 122**	Linha 121	5,35	2,46	**2,46**	498.771,9518	8.682.260,9200	496.984,1880	8.680.599,6750
TRAVESSÃO LH 14/41	**LINHA 14**	Linha 41	20,99	2,11	**2,11**	489.525,1421	8.674.855,0212	491.592,2690	8.675.161,6040
LINHA 41	**LINHA 121/122**	km 12,10	0,00	12,10	**12,10**	494.209,3264	8.682.745,3948	493.583,5060	8.672.766,2370
LINHA 43	**LINHA 41**	Linha 46	3,52	6,55	**6,55**	491.908,6841	8.680.412,6014	496.050,1550	8.676.305,7730
LINHA 46	**LINHA 41**	linha 43	6,01	5,93	**5,93**	491.427,2619	8.677.973,9221	496.050,1550	8.676.305,7730
LINHA 22	**LINHA 41**	km 13,00	1,35	13,00	**13,00**	493.077,0044	8.682.034,6964	481.548,1140	8.684.211,0010
LINHA 18 SUL	**BR 429**	km 2,83	170,87	2,83	**2,83**	484.060,5753	8.692.403,7533	485.390,3260	8.690.040,5280
LINHA 22- C	**BR 429**	km 30,40	190,40	30,40	**30,40**	471.040,8608	8.677.936,3340	471.675,3210	8.654.110,6940
LINHA 23-C	**LINHA 22-C**	km 36,19	2,70	36,19	**36,19**	472.613,4030	8.675.741,5864	484.808,3090	8.653.476,8490
1º- Ramal Lh 22-C	**LINHA 22-C**	km 11,33	7,48	11,33	**11,33**	472.452,7473	8.671.541,2763	479.163,0090	8.667.958,1020
2º- Ramal Lh 22-C (	**LINHA 22-C**	km 10,46	16,38	10,46	**10,46**	469.366,6602	8.664.555,4741	474.175,6890	8.659.630,6280
LINHA 1-F	**LINHA 14**	Linha 123-C	13,80	15,82	**15,82**	489.629,1682	8.681.880,1292	480.359,1820	8.674.652,6130
LINHA 1-A	**LINHA 1-F**	Ramal lh 05	7,23	17,34	**17,34**	483.602,1274	8.680.185,9233	487.319,1040	8.667.767,0150
LINHA 3	**LINHA 1-A**	**Linha 05**	1,11	11,06	**11,06**	483.810,1667	8.679.152,4388	485.112,4860	8.668.197,2540
LINHA 2	**LINHA 1-A**	**Linha 05**	2,17	11,10	**11,10**	484.867,7462	8.679.291,5181	486.186,6410	8.668.281,3180
LINHA 1-B-	**LINHA 1-A**	Linha 01-A	14,35	5,78	**5,78**	487.912,3847	8.672.733,1564	488.333,4650	8.669.199,4210
RAMAL 1-B	**LINHA 1-B**	km 1,55	1,39	1,55	**1,55**	488.489,1806	8.669.177,0589	489.118,5520	8.667.814,7210
LINHA 4	**LINHA 1-F**	Linha 123-C	9,36	5,88	**5,88**	481.516,8938	8.679.865,8839	481.329,2410	8.674.718,6570
LINHA 5	**LINHA 23 C**	**km 5,76**	19,77	5,76	**5,76**	484.027,7559	8.668.113,1454	486.956,7670	8.670.872,8890
RAMAL LINHA 5	**LINHA 05**	**km 1,58**	3,24	1,58	**1,58**	486.559,2400	8.679.540,3600	486.773,5100	8.678.462,9800

TRAVESÃO LH14 / LH 1-A	**LINHA 14**	Linha 1-A	20,20	1,75	**1,75**	489.203,4378	8.675.556,1566	487.600,7520	8.675.369,3980
LINHA DOS 300	**LINHA 1-F**	km 3,88	10,59	3,88	**3,88**	480.350,8228	8.679.581,3293	478.055,0480	8.677.753,0520
LINHA CASCALHEIRA	**LINHA 1-F**	km 1,46	12,40	1,46	**1,46**	480.016,7286	8.678.043,7651	478.850,7450	8.677.753,9290
TRAVESÃO 1-F/ 1-A	**LINHA 1-F**	**LINHA 01-A**	4,82	1,03	**1,03**	486.239,6300	8.679.963,4100	486 099,8800	8.681.004,7200
RAMA 1-F	**LINHA 1-F**	**km 0,77**	3,80	0,77	**0,77**	486.893,4200	8.681.115,2600	487.624,7800	8.681.177,5400
Travessão Lh 23-C/ Lh 3	**LINHA 23 C**	Linha 3	14,52	1,10	**1,10**	483.522,2206	8.673.117,4754	484.506,6810	8.673.316,1200
Travesão 1-A/ Lh 3	**LINHA 1-A**	Linha 3	11,34	3,32	**3,32**	487.559,1708	8.675.734,5959	484.265,8200	8.675.354,0140
Travessão 1-A/ Lh 5	**LINHA 1-A**	**Linha 5**	20,02	1,16	**1,16**	488.244,5964	8.669.915,9969	487.092,1010	8.669.758,5620
LINHA 22- 7 PONTE	**BR 429**	Km 24,02	188,72	24,02	**24,02**	472.119,3638	8.679.221,2947	459.949,5410	8.690.326,0420
1º RAMAL 22- 7 PONTE	**LINHA 22- 7 PONTE**	km 10,14	7,72	10,14	**10,14**	468.533,1112	8.681.081,3262	467.362,6800	8.691.081,6160

RODOVIA MUNICIPAL	**LOCAL DE**	**LOCAL DE**	**KM**	**KM**	**EXTENSÃO**	**INICIO DO TRAJETO**		**FINAL DO TRAJETO**	
	INICIO	**FIM**	**INICIAL**	**FINAL**	**KM**	**UTM_Easting**	**UTM_Northing**	**UTM_Easting**	**UTM_Northing**
2º RAMAL 22- 7 PONTE	**LINHA 22- 7 PONTE**	km 0,93	11,67	0,93	**0,93**	465.190,3141	8.682.328,4289	465.155,9520	8.681.436,9980
3º RANAL 22- 7 PONTE	**LINHA 22- 7 PONTE**	km 0,72	13,47	0,72	**0,72**	463.393,5874	8.682.320,7761	463.478,8350	8.681.613,1710
4º RAMAL 22- 7 PONTE	**LINHA 22- 7 PONTE**	km 2,78	16,47	2,78	**2,78**	463.047,2275	8.685.307,2229	460.268,5740	8.685.373,4310
5º RAMAL 22- 7 PONTE	**LINHA 22- 7 PONTE**	km 4,63	19,48	4,63	**4,63**	462.700,8251	8.688.279,8396	458.944,8430	8.687.334,7590
TRAV.22- 7 PT/ RAMAL 01	**LINHA 22- 7 PONTE**	1º Ramal 22 7ponte	17,48	4,93	**4,93**	467.862,1207	8.686.315,9104	462.934,0830	8.686.300,7610
LINHA 08- BR	**BR 429**	km 2,93	178,58	2,93	**2,93**	478.644,0144	8.686.979,6791	476.611,1500	8.688.029,8970
TRAV. LH8/ Ramal 1	**Linha 08**	1º Ramal- lh 08	1,60	0,88	**0,88**	477.493,7799	8.688.254,1772	477.322,8180	8.689.103,0410
1º RAMAL LH 08	**Rama 01/ lh08**	km 1,52	0,00	1,52	**1,52**	476.908,7439	8.688.957,1349	477.731,1740	8.689.623,9790
LINHA 04- NORTE	**BR 429**	km 9,52	172,81	9,67	**9,67**	482.496,6108	8.691.251,9703	474.976,5480	8.697.242,4690
1º RAMAL - LH 04	**LINHA 04**	km 9,67	8,62	5,54	**5,54**	475.796,2739	8.696.591,3383	471.948,7620	8.696.916,7080
LINHA 18- NORTE	**BR 429**	km 18,86	170,07	18,86	**18,86**	484.685,4561	8.692.887,8485	472.675,9030	8.703.095,2560
1º RAMAL - LH 18 NORTE	**LINHA 18 NORTE**	km 3,65	12,22	3,65	**3,65**	477.069,0218	8.700.724,8288	474.897,4540	8.703.654,6440
LINHA 14/A	**BR 429**	km 16,49	166,29	16,49	**16,49**	487.726,0977	8.695.147,1424	479.488,4990	8.708.878,4840
1º RAMAL- L14/A	**LINHA 14/A**	km 3,31	14,18	3,31	**3,31**	480.757,2354	8.707.016,4006	478.586,6950	8.707.483,9960
LINHA 10	**BR 429**	Linha 14/A	161,46	13,13	**13,13**	490.781,0984	8.697.441,4531	481.405,1960	8.704.788,3800
1º RAMAL -LH /10	**LINHA 10**	km 2,5	6,14	2,25	**2,25**	487.101,2385	8.702.283,6758	489.105,1860	8.703.306,6680
LINHA 08/10	**TRAV. LH/08**	km 2,25	0,00	5,51	**5,51**	488.259,2008	8.704.051,2089	486.399,9660	8.707.703,4440
TRAVESSÃO LH 10/lh 08	**LINHA 10**	Linha 08	7,96	1,17	**1,17**	486.012,1591	8.703.735,1260	489.105,1860	8.703.306,6680
LINHA 06	**LINHA 14/A**	KM 7,78	14,32	7,78	**7,78**	480.794,6905	8.707.148,5011	487.537,8720	8.710.072,3970
1º RAMAL -LH 06	**LINHA 06**	km 1,88	2,09	1,88	**1,88**	482.648,3536	8.708.065,5394	481.521,8910	8.709.574,8620
2º RAMAL -LH 06	**LINHA 06**	km1,65	4,13	1,65	**1,65**	484.414,6133	8.709.022,9647	484.099,7790	8.710.165,4210
3º RAMAL -LH 06	**LINHA 06**	km2,85	5,44	2,85	**2,85**	485.539,9011	8.709.671,3026	483.987,6910	8.709.717,5310
LINHA - 02 DE MAIO	**BR 429**	km 13,13	156,48	13,13	**13,13**	496.047,4119	8.699.696,1939	492.399,8470	8.708.445,4430
1º RAMAL - 02 DE MAIO	**LINHA - 02 DE MAIO**	km 2,38	3,51	2,38	**2,38**	496.033,0370	8.703.198,6896	495.068,4450	8.704.719,2760
2º RAMAL 02 DE MAIO	**LINHA - 02 DE MAIO**	Linha 02- maio	6,12	3,86	**3,86**	496.845,1914	8.705.603,1946	492.399,8470	8.708.445,4430
LINHA 17	**BR 429**	Trav. 17/13	154,37	6,87	**6,87**	498.155,6615	8.699.683,4929	498.672,0050	8.706.087,4040
TRAVESSÃO Lh 17/ lh13	**LINHA 17**	Linha 13	6,87	3,95	**3,95**	498.672,0051	8.706.087,4038	502.610,8880	8.706.115,5800
LINHA 15	**BR 429**	km 10,08	151,90	10,08	**10,08**	500.621,3378	8.699.730,5370	500.547,6710	8.709.793,5540
TRAVESSÃO Lh15/ lh13	**LINHA 15**	Linha 13	1,50	1,48	**1,48**	500.630,1455	8.701.231,3006	502.115,3180	8.701.270,2430
LINHA 13	**BR 429**	km 10,47	150,33	10,47	**10,47**	502.180,5859	8.699.756,5739	502.536,1150	8.709.753,2170
LINHA 12/A	**BR 429**	Linha 25	146,13	8,17	**8,17**	506.203,1118	8.699.842,3342	506.259,2430	8.707.961,6690
LINHA 11- NORTE	**BR 429**	Linha 25	142,59	6,14	**6,14**	509.920,5915	8.699.930,7381	509.784,5310	8.706.044,4110
LINHA 25	**LINHA 11- Norte**	Linha 15	6,17	9,47	**9,47**	502.536,1150	8.709.753,2170	509.784,5308	8.706.044,4112
LINHA 09- NORTE	**BR 429**	km 1,55	136,91	1,55	**1,55**	515.593,5610	8.700.072,7390	515.577,0900	8.701.608,5310
LINHA 07- FAZ. LAMBARI	**BR 429**	km 4,68	132,06	4,68	**4,68**	519.711,7516	8.701.463,0174	517.556,8280	8.704.757,3530
LINHA 00 - chacará	**RUA SÃO PAULO**	km 5,84	1,34	5,84	**5,84**	497.032,9370	8.698.645,8310	500.335,8800	8.694.275,4400
LINHA 01- chacará	**LINHA 108**	Linha 00	1,60	5,11	**5,11**	495.628,8138	8.695.709,5523	499.586,3300	8.695.948,5230

RODOVIA MUNICIPAL	**LOCAL DE**	**LOCAL DE**	**KM**	**KM**	**EXTENSÃO**	**INICIO DO TRAJETO**		**FINAL DO TRAJETO**	
	INICIO	**FIM**	**INICIAL**	**FINAL**	**KM**	**UTM_Easting**	**UTM_Northing**	**UTM_Easting**	**UTM_Northing**
LINHA 01-A- chacará	**LINHA 108**	Linha 00	0,00	3,24	**3,24**	495.662,7816	8.697.308,6152	498.559,2200	8.696.959,3450
LINHA 02 - chacará	**LINHA 108**	Linha 04	2,08	2,36	**2,36**	495.591,5085	8.694.199,5627	495.200,2560	8.694.192,4390
LINHA 03 - chacará	**LINHA 108**	Linha 04	3,37	6,09	**6,09**	495.596,3876	8.693.939,7084	499.893,7900	8.694.122,7850
LINHA 04 - chacará	**LINHA 01**	KM 5,63	1,93	5,63	**5,63**	495.623,1332	8.695.229,1579	501.182,2260	8.693.984,5410
LINHA AEROPORTO	**LINHA 108**	km 1,33	1,57	1,33	**1,33**	495.623,9668	8.695.746,4104	495.117,2340	8.694.884,7580
TRAVESÃOlh 00-/ lh 1-A	**LINHA 00**	Linha 01-A	0,78	0,88	**0,88**	497.612,8300	8.698.152,5886	497.406,7960	8.697.457,1700
TRAVESÃO 1-A/AV. BRASIL	**LINHA 01-A**	Av. Brasil- final	0,47	1,00	**1,00**	496.529,4942	8.697.351,7279	496.545,1180	8.698.347,8380
Ramal- Trav. 01-A/Av. Brasil	**Trav. 01-A/ Av. Brasil**	Av. Pioneiros- final	0,48	0,69	**0,69**	496.536,4000	8.697.833,0429	496.396,8260	8.698.352,4280
TRAVESSÃO LH 04/ LH 03	**LINHA 04**	Linha 03	2,54	0,66	**0,66**	498.584,7750	8.694.050,8773	498.507,9480	8.693.398,7790
1º RAMAL- LH 01	**LINHA 01**	**LINHA 01**	2,60	0,57	**0,57**	498.037,5904	8.695.566,3599	498.599,2280	8.695.608,7780
EXTENSÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS >>>>>>>>					**737,65**				

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:350CCF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 ADOLFO ALMEIDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 ADOLFO ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PROCESSO Nº 957/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 122/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de

Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA,** inscrita sob o **CNPJ: 11.971.574/0001-23,** estabelecida na **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220 - , Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ADOLFO ALMEIDA**,** inscrito no **CPF Nº: 661.993.522-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO ALMEIDA

CNPJ: 11.971.574/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220
CIDADE: **Seringueiras - RO**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9337-0941
EMAIL: studio_429@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADOLFO ALMEIDA
RG: 679401-SSPRO
CPF: 661.993.522-20
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Locação de Climatizador: tamanho médio, evaporativo, com vaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de energia, 220V, 60Hz, em perfeito funcionamento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem e desmontagem serão por conta da empresa contratada	SERV	41	870,00	35.670,00
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.V	SERV	80	880,00	70.400,00
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE TAMANHO 10M X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARACOBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	50	1.400,00	70.000,00
4	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA PARA EVENTO DE ATÉ (QUATRO) DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS DAS TENDAS.V	SERV	115	830,00	95.450,00
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDAS PARA EVENTO DE ATÉ (QUATRO) DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS. LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.V	SERV	120	1.090,00	130.800,00
6	LOCAÇÃO MENSAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 10M X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA – ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	MÊS	15	1.600,00	24.000,00
7	LOCAÇÃO MENSAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5M X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS	MÊS	15	960,00	14.400,00
8	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FIXA COM SISTEMA LINE ARRAY COM SUBWOOFER COM POTENCIA MINIMA DE 150 DECIBEIS TENDO A DISPOSIÇÃO 02 MICROFONES, MESA DE SOM DIGITAL SISTEMA DE SOM QUE TENHA EXTENSÃO DE NO MINIMO 3 METROS, OU SEJA, SEM FIO,	HORAS	490	229,00	112.210,00

	COM SUPORTE SUFICIENTE PARA ATENDER EVENTOS				
9	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRETINHA TURCADA 02 MICROFONES COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO INCLUINDO GRAVAÇÃO DE AUDIO	HORAS	420	100,00	42.000,00
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRO DE SOM (TIPO TRIO ELETRICO) COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATORIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MINIMO 03 VEICULOS AGRUPADOS COM SOM	HORAS	490	96,00	47.040,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:61065385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 ADOLFO ALMEIDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 ADOLFO ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO Nº 10792025
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA,** inscrita sob o **CNPJ: 11.971.574/0001-23,** estabelecida na **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220 - , Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ADOLFO ALMEIDA**,** inscrito no **CPF Nº: 661.993.522-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMAROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO ALMEIDA
CNPJ: 11.971.574/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220
CIDADE: **Seringueiras - RO**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9337-0941
EMAIL: studio_429@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADOLFO ALMEIDA
RG: 679401-SSPRO
CPF: 661.993.522-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ESTRUTURA DE ILUMINAÇAO EM BOX TRUSS: GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS DE ALTURA CADA EM Q30, COM 06 TALHAS DE 1 TONELADA CADA, 06 PAU DE CARGA, 06 SAPATAS, 06 SLEEV Q50, GRIDE FORMATO RETANGULAR QUE ATENDA PALCOS DE 14X12 E 12X08 TODO EM Q50, COM 04 LINHAS PARA SUSPENÇÃO DE ILUMINAÇÃO. ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	3.977,37	23.864,22
2	ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES PAR 64#5/MFL – 1000W COM FILTRO 61. - 08 MINI BRUT 06 LÂMPADAS CADA. - 02CANHÕES SEGUIDORES 7R/10R COM MUDANÇA DE CORES. - 02 LUZES DE SERVIÇO SET LIGHT. - 01 CONSOLE GRANDE MA 2 COMANDWING + PCTOUCHSCREEN. - 40 MOVINGSBEAM 5R E 10R. - 30 PARLED 9 WATTS RGBWA. - 16 MOVINGSWASHLED BIG EI. - 08 STROBOS DE LEDRGBWA - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 06 CORTINAS SANFONADAS PARA PRODUÇÃO (FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO) - 01 MULTICABO DE 06 VIAS DMX PALCO-HOUSEMIX - 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE SAÍDA - 01 MAINPOWER PARA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE SAIDA. - 04 CABOS AC COM NO MINIMO 50MM DE ESPESSURA. - 03 BUFFER PARA SPLINTER DE CANIS DMX. - 150 CABOS DE SINAL XLRCANON MACHO FEMEA PARA INTERLIAÇÃO DE APARELHOES DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	9.562,34	57.374,04
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 150 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO, COM NO MÁXIMO 01 METRO DE ALTURA E 02 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRATA, COM PÉS E PINOS METÁLICOS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO COM CANTOS ARREDONDADOS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRA- TADA A INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ASSI- NADA POR ENGENHEIRO; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM- BEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	SERV	6	6.750,00	40.500,00
4	LOCAÇÃO DE 32 PRATICÁVEIS DE 1X2 PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, COM REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA DE 80CM, INCLUSO DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMPAS E DEGRAUS QUE ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	4.509,19	27.055,14
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTE 6 X 10 ANEXO A LATERAL DO PALCO, EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS Q30, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO. COBERTO E COM PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 6 METROS, COM ILUMINAÇÃO DE COM 2 PONTO LÂMPADAS, E 2 CLIMATIZADOR TAMANHO MÉDIO EVAPORATIVO	SERV	6	29.387,65	176.325,90

	COM VAPORIZADOR DE ÁGUA, COM FECHAMENTO LATERAL E GRADE DE GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO. ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; DEVERÁ CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.				
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA 2 ÁGUAS 20 GRAUS OU 15 GRAUS EM Q 30, TAMANHO MINIMO DE 14 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 8,5 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E CARPETADO NA COR PRETA. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO P.A. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM ÁREA DE SERVIÇO DE NO MINIMO 3 METROS ANEXO AO PALCO P/ HOUSE MIX DE MONITOR, ILUMINAÇÃO E TÉCNICA; HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA MONTADA 20 A 40 METRO A FRENTE DO PALCO. O PALCO DEVERA CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL	SERV	4	27.511,35	110.045,40
7	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO MÉDIO PORTE COM COBERTURA 2 ÁGUAS 20 GRAUS OU 15 GRAUS EM Q 30, TAMANHO MINIMO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 8,5 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E CARPETADO NA COR PRETA. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO P.A. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM ÁREA DE SERVIÇO DE NO MINIMO 3 METROS ANEXO AO PALCO P/ HOUSE MIX DE MONITOR, ILUMINAÇÃO E TÉCNICA; HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA MONTADA 20 A 40 METRO A FRENTE DO PALCO. O PALCO DEVERA CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL	SERV	2	22.052,34	44.104,68
8	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 24 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 MESAS DIGITAL COM WIFI DE NO MINIMO 24 CANAIS PARA SUPORTE; 40 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 10 DIRECT BOX ATIVO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A; 01 CUBO DE BAIXO COM 01 CAIXA 4X10 E 01 CAIXA 1X15; 02 CUBO DE GUITARRA 4X12; 01 SIDE FILL DUPLO COM KF850 E SUB850; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 56 VIAS; 01MANPOWER; SISTEMA DE CABEAMENTO PARA ATENDER BANDAS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA - ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA DE SERUNGUEIRAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL	SERV	6	27.779,33	166.675,98
9	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 14X1, PARA FRONT DO PALCO, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	SERV	6	6.016,50	36.099,00
10	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	SERV	12	4.391,90	52.702,80
11	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	SERV	12	4.646,07	55.752,84

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:141AF6B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO – SEMECT, E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.*

Fornecedor : VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 07.062.650/0001-00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00	R$ 7.666,67	R$ 92.000,04	--	R$ 1.166,67
Descrição: Contratacao de Empresa Especializada em Tecnologia da Informacao para o Fornecimento de licenca de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educacao e suas escolas nas areas: Administrativa, estatistica, pedagogica, interacao com o Inep/Mec., Diario Eletronico, com suporte tecnico e garantia.										
1	1,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 6.166,67	R$ 6.166,67	--	R$ 6.016,67
Descrição: Servicos de Implantacao, Conversao e Treinamento dos Softwares Administrativos Educacional Unificados e Integrados										
Subtotal Lote R$ 78.150,00										
Subtotal Adjudicado R$						**78.150,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 98.166,71**	**20,3905 %**	**R$ 20.016,71**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 78.150,00	R$ 98.166,71	20,3905 %	20.016,71

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 05 de Janeiro de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito
Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:14C26194